



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.618

João Pessoa, quarta-feira, 14 de julho de 2010

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 1.497/2010 – Onde se lê: Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 08 de junho de 2010, Leia-se: **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 08 de julho de 2010.** Publicada no Diário da Justiça em 09.07.2010.

PORTARIA GAPRE Nº 1.513/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 280.926-5, resolve nomear SARA NEVES GUERRA, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca da Capital, 1ª Região, com exercício junto à 14ª Vara Cível, em decorrência do decurso de prazo para posse de GUILHERME MEDEIROS PAZ E SILVA. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 12 de julho de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 1.516/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA FALCÃO AZEVEDO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pombal, para, no período de 14 a 16.07.2010, responder, cumulativamente, pelos expedientes das 1ª Vara da mesma unidade judiciária e a Comarca de Paulista, em virtude do afastamento justificado da magistrada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 13 de julho de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.518/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 14, de 13 de maio de 2009 do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: alterar o Plantão Judiciário do mês de **Julho** na Região abaixo discriminada: **8ª REGIÃO – ALAGOINHA, ARARA, ARAÇA-**

GI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA: Dias / Comarca-Vara: 16, 17 e 18/07/2010 - Comarca de Pirpirituba; 23, 24 e 25/07/2010 - Comarca de Pilões. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 13 de julho de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.519/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA, Juíza de Direito do 4º Juizado Substituto da Comarca de Campina Grande, para, no período de 13 a 30.07.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 13 de julho de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254.054-1 - Vistos, etc. Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2010, conforme dispõe o inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a ata da sessão de julgamento das propostas apresentadas pelo Pregoeiro Oficial deste Egrégio Tribunal de Justiça e parecer da Consultoria Administrativa. ADJUDICO o seu objeto em favor da Empresa DUTRA SERVIÇOS HIDRAÚLICOS ELÉTRICOS LTDA, no valor de R\$ 46.966,39(quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e lógica deste Poder. Publique-se e, ato contínuo, encaminhe-se à Coordenadoria de Planejamento para que empenhe a despesa. João Pessoa, 12 de julho de 2010. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279.237-1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº022/2010 – Em harmonia com os pareceres da Gerência de Contratos, Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria de Controle Interno, ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa Fama Terceirizações de Serviços Ltda, com esteio no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização do procedimento licitatório em trâmite, a fim de preservar o interesse público e o princípio da continuidade

dos serviços públicos que norteia a Administração. O valor mensal da contratação é de R\$ 205.655,16 (duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). Publique-se e, ato contínuo, encaminhem-se os autos às Coordenadoria de Planejamento para empenhar a despesa. João Pessoa, 21 de junho de 2010. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



ATOS DA SECRETARIA-GERAL

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA OU ACUMULAÇÃO DE FÉRIAS** do seguinte processo: Processo - Interessado: 280.729-7 Gentil Luiz Melo de Menezes.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU O PEDIDO DE LICENÇA PREMIO** do seguinte processo: Processo - Interessado 280.919-2 Maria da Penha Sousa Oliveira.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** os seguintes processos: Processo / Assunto / Interessado: 280.802-1 – Gozo de Licença Prêmio - Lucia de Fatima Cordeiro Leite; 280.963-0 - Gozo de Licença Prêmio – Maria Helena Rodrigues Argino Borges



ATOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 18/2010 – O Secretário de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** transferir o gozo das férias, já deferidas e publicadas, dos servidores abaixo relacionados: **Nº / MATRÍCULA / SERVIDOR / NOVO PERÍODO:** 1. 470.264-6 - Carlos Humberto Pereira da Silva - 19/07/2010 a 17/08/2010; 2. 474.635-0 - Josiane de Lucena Araújo - 08/09/2010 a 07/10/2010. Gabinete do Secretário de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de julho de 2010. Romero Cavalcanti Gonçalves Junior – Secretário de Recursos Humanos.

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no **EXPEDIENTE DO DIA 13/07/2010**, despachando processos referentes a **GOZO DE FÉRIAS,**

DEFERIU: Processo – Interessado: 280.894-3 Paulo Inácio de Araújo/ 280.933-8 Juedir Marcelino Ramos/ 280.960-5 Soraya Franca dos Anjos/ 280.994-0 Marcelo Ferreira de Andrade/ 280.840-4 Teóphilo Dantas da Silva/ 280.841-2 Carlos Antônio Macedo de Farias/ 280.843-9 Antônia Fernandes Beserra/ 280.842-1 Carine Borborema de Castro/ 280.844-7 Edith Ramalho Feitosa / **INDEFERIU: 280.730-1** Gilvan da Silva Leite Filho/ **SUSPENSÃO DE FÉRIAS, DEFERIU:** 280.884-6 Francisco Furtado de Figueiredo/ 280.962-1 Deborah Monalisa Gomes Pereira/ 280.831-5 Eucélio Sousa e Sousa/ 280.828-5 Sandra Valéria Freitas de Aguiar/ 280.832-3 Márcia Melo F. Pereira/ 280.830-7 Josinaldo Alves de Almeida/ 280.889-7 Virgínia Lúcia Guedes Monteiro.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, **PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO Nº 026.2008.001226-8/001. CREDORA: MARIA RUFINO DE SOUSA FIGUEIREDO. ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: JAKELEUDO ALVES BARBOSA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, **PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO Nº 058.1994.000073-8/004. CREDOR: ESPÓLIO DE ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA. ADVOGADO: LÚCIO JOSÉ SILVA DE LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE RIO TINTO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO TINTO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Presidente: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior Vice-Presidente: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Corregedor-Geral da Justiça: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos Secretário-Geral: Bel. Robson de Lima Cananéa PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL Des. José Di Lorenzo Serpa (Presidente) Des. Manoel Soares Monteiro Des. José Ricardo Porto	SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente) Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente) Des. Genésio Gomes Pereira Filho Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos	QUARTA CÂMARA CÍVEL Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente) Des. João Alves da Silva Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho CÂMARA CRIMINAL Des. João Benedito da Silva (Presidente) Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira Des. Leônicio Teixeira Câmara Des. Joás de Brito Pereira Filho Des. Arnóbio Alves Teodósio	CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente) Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral) Des. Leônicio Teixeira Câmara Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque Des. Joás de Brito Pereira Filho SUPLENTES Des. José Di Lorenzo Serpa Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides Des. Arnóbio Alves Teodósio
---	--	---	--



PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATUBA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 040.2006.000285-0/002. CREDORA: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE MOURA. ADVOGADO: WALTER DE MELO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NATUBA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO SUPERINTENDENTE DA PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011636-7/005. CREDOR: ORIS FRANCISCO DE MELO. ADVOGADO: FRANCISCO DE MORAIS LIMA. DEVEDOR: PBPREV – PARAIBAPREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR OTAVIANO HENRIQUE S. BARBOSA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO A SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DO VALOR DOS HONORÁRIOS, DEVENDO O CAUSÍDICO AGUARDAR SEU PAGAMENTO JUNTO COM O PRINCIPAL ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 078.2004.001057-7/002. CREDORA: JOSEFA LEANDRO DA SILVA. ADVOGADO: ROSENO DE LIMA SOUSA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTAROSA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “PROCEDA-SE A HABILITAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE DEVEDORA, CONFORME PROCURAÇÃO JUNTADA À F. 63 DESSES AUTOS”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N
FONE: (83) 3216-1629
CEP: 58.013-902 - João Pessoa-PB
site: www.tjpb.jus.br
e-mail: diajustica@tjpb.jus.br

**Coordenadoria de Comunicação
Social do Poder Judiciário**
Cristiane Rodrigues
Chefia de Publicações Oficiais
Martinho José Pereira Sampaio

GOVERNO DO ESTADO

Administração: José Targino Maranhão

SECRETARIADO ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
BR 101 - Km 03 - DISTRITO INDUSTRIAL
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

SUPERINTENDENTE
NELSON COELHO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO LIRA MACHADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO DA JUSTIÇA
EDITOR: **WALTER DE SOUZA**
FONE: 3218-6521

ASSINATURA: (083) 3218-6545
ANUAL: R\$ 400,00
SEMESTRAL: R\$ 200,00
NÚMERO ATRASADO: R\$ 3,00
FONE: 3218-6518

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

PRECATÓRIO Nº 200.2000.007153-6/001. CREDORA: EMARIA AMÉLIA MARINHO SOUSA. ADVOGADA: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA. DEVEDOR: PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “REMETAM-SE OS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2005.019005-3/003. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E OUTROS. AGRAVADA: GLÓRIA DE FÁTIMA CARVALHO DE BARROS. ADVOGADOS: MÁRCIO HENRIQUE C. GARCIA E OUTROS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “NÃO ADMITO O RECURSO”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2004.004745-4/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. ADVOGADO: CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ATRÁVÉS DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

RECURSO ESPECIAL Nº 054.2004.000500-8/001. RECORRENTE: ANTONIO ROBSON NUNES CRUZ. ADVOGADO: HUMBERTO ALBINO DE MORAES. RECORRIDOS: ANTONIO ALVES DE MELO E OUTRO. ADVOGADO: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.

RECURSO ESPECIAL Nº 054.2004.000500-8/001. RECORRENTE: JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO. ADVOGADO: BÓRIS TRINDADE. RECORRIDOS: ANTONIO ALVES DE MELO E OUTRO. ADVOGADO: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2008.023088-7/001. RECORRENTE: MAXIM'S PERFUMARIA LTDA. ADVOGADOS: FÁBIO ANTERO FERNANDES E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2005.019752-2/001. RECORRENTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAIBA. ADVOGADO: PAULO WANDERLEY CÂMARA. RECORRIDO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMPRESARIAL RAMOS. ADVOGADO: LUATON BEZERRA ADELINO DE LIMA.

RECURSO ESPECIAL Nº 023.1999.000909-6/001. RECORRENTE: GENIVAL SOARES DA SILVA. ADVOGADO: ALBERDAN COTTA. RECORRIDA: JÚLIA MARIA SOUTO DE NEGREIROS. ADVOGADOS: JOSEFA VICENTE DA COSTA E OUTRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “DETERMINO A SUSPENSÃO DOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO, ATÉ DECISÃO DEFINITIVA DO STJ ACERCA DA MATÉRIA EM DEBATE”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2009.002646-5/001. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS. RECORRIDOS: MARCOS ALBUQUERQUE CAMPOS E OUTROS. ADVOGADOS: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2007.735201-7/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. ADVOGADOS: NAYARA CHRISTINE DO NASCIMENTO NÓBREGA E OUTROS. RECORRIDO: RICARDO CÉSAR LIANZA LOMBARDI. ADVOGADOS: ANÍBAL PEIXOTO NETO E OUTROS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “DETERMINO A SUSPENSÃO DO RECURSO ESPECIAL, ATÉ DECISÃO DEFINITIVA DO STJ ACERCA DA MATÉRIA EM DEBATE”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2007.740541-9/001. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADOS: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTROS. RECORRIDA: CAMILA SCHERMANN RESENDE. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL PELA ALÍNEA “A”, PELA SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 22, § 2º DA LEI 8.906/94”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL Nº 045.2007.000281-6/001. RECORRENTE: SYLVIO MARCUS FERNANDES DE MIRANDA. ADVOGADO: HARUANÃ CACHOROSKI CARDOSO. RECORRIDA: BERNADETE MARIANO DA SILVA. ADVOGADO: IDALGO SOUTO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “O RECURSO ESPECIAL DEVE PERMANECER RETIDO NOS AUTOS, ATÉ AFERIÇÃO DA DECISÃO FINAL”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.012213-4/001. RECORRENTE: O ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA SANY JAPIASSÚ. RECORRIDO: JAILTON ANDRÉ ARAÚJO. ADVOGADOS: ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA E OUTROS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO PARCIALMENTE O RECURSO ESPECIAL, PELA ALÍNEA “C”. REMETAM-SE OS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.023088-7/001. RECORRENTE: MAXIM'S PERFUMARIA LTDA. ADVOGADOS: FÁBIO ANTERO FERNANDES E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL PELA ALÍNEA “A”, PELA SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 677, 678 E 1.048 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, MATÉRIA PREQUESTIONADA DA FORMA IMPLÍCITA”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2006.014708-5/002. RECORRENTE: SHANGRI-LA EDUCACIONAL LTDA E FLORA EDUCACIONAL LTDA. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS. RECORRIDO: GALVANI MARINHO MURIBECA. ADVOGADO: ARTHUR GALVANI TINOCO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO O RECURSO”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 052.2007.000.876-9/001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MULUNGU. ADVOGADOS: HENRIQUE SOUTO MAIOR E OUTRO. RECORRIDA: MARIA BORGES DE ANDRADE. ADVOGADO: CLÁUDIO GAUDINO DA CUNHA.

RECURSO ORDINÁRIO Nº 999.2009.000.973-2/001. RECORRENTE: ANDRÉ DA SILVA CAMILO. ADVOGADO: JOSÉ VALTER CAVALCANTE DA SILVA. RE-

CORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.024.498-7/001. RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO: LÍDIO SOUTO MAIOR. RECORRIDO: EDNA MARIA LUSTOSA DA COSTA. ADVOGADO: JOÃO BOSCO CAVALCANTE E OUTRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “NÃO ADMITO O RECURSO”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2005.065.328-2/004. RECORRENTE: SINDUSCON/JP – SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO EM JOÃO PESSOA. ADVOGADOS: FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS E OUTRO. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADOS: GIULIANNA MARIZ MAIA V. BATISTA E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 036.2009.000.126-8/001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SERRARIA. ADVOGADO: IRAPONIL SIQUEIRA SOUZA. RECORRIDO: JORDANEIS MONTEIRO DOS SANTOS. ADVOGADO: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 036.2009.000.119-3/001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SERRARIA. ADVOGADO: IRAPONIL SIQUEIRA SOUZA. RECORRIDA: MARIA ELIANE SOARES DA SILVA. ADVOGADA: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2006.011.945-8/001. RECORRENTE: RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA. ADVOGADO: SÉRGIO MARINO DE MELO DANTAS. RECORRIDO: KLAYTON FÉLIX DA SILVA. ADVOGADO: ROBSON CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 036.2009.000.113-6/002. RECORRENTE: JOSÉ ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS. ADVOGADA: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA M. VAZ. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SERRARIA. ADVOGADO: IRAPONIL SIQUEIRA SOUZA.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2005.031.747-6/002. RECORRENTE: MARIA ELISABETE DO NASCIMENTO. ADVOGADO: ÉRICO DE LIMA NÓBREGA. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 001.2005.031.747-6/002. RECORRENTE: MARIA ELISABETE DO NASCIMENTO. ADVOGADO: ÉRICO DE LIMA NÓBREGA. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2008.022.269-4/001. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. ADVOGADOS: ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS E OUTROS. RECORRIDO: RENATO DE F. OLIVEIRA. ADVOGADOS: NEMÉSIO ALMEIDA SOARES JÚNIOR E OUTRO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.022.269-4/001. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. ADVOGADOS: ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS E OUTROS. RECORRIDO: RENATO DE F. OLIVEIRA. ADVOGADOS: NEMÉSIO ALMEIDA SOARES JÚNIOR E OUTRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL PELA ALÍNEA ‘A’ ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2005.065.328-2/004. RECORRENTE: SINDUSCON/JP – SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO EM JOÃO PESSOA. ADVOGADOS: FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS E OUTRO. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

**Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB
Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420**



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Manoel Arquimedes Queiroz da Silva	281.007-7	Técnico Judiciário Execução de Mandados	Barra de Santa Rosa	14.06 a 18.06.2010,20.06 a 21.06.2010 e 28.06 a 30.06.2010	Desempenhar atividades inerentes ao cargo
Rodolfo Raulin Figueiroa dos Santos	280.908-7	Técnico Judiciário Execução de Mandados	Araçagi	16, 18, 22 e, 29.06.2010 e 01, 06 e 08.07.2010	Desempenhar atividades inerentes ao cargo
Eraldo Ribeiro do Nascimento	280.985-1	Motorista	Tribunal de Justiça	08.07 a 09.07.2010	Transporte de Material Permanente e de Expediente
Jaydete Custódio Rodrigues	280.983-4	Secretária-Geral do Fórum	João Pessoa	08.07 a 09.07.2010	Participação em Curso de Aperfeiçoamento do Meta 06
Lourdes Maria de Oliveira Coutinho	280.992-3	Secretária da STI	Campina Grande	09.07 a 10.07.2010	Mutirão da VEP
Marciana Evelline das Neves Prudêncio	280.991-5	Analista de Sistemas	Campina Grande	09.07 a 10.07.2010	Apoio administrativo a STI
Antonio Gomes de Oliveira	280.899-4	Juiz de Direito	Belém	02, 07, 09, 10, 14, 17 e 22.06.2010	Em substituição
Andressa Torquato Silva	280.892-7	Juíza de Direito	Monteiro	30.06 a 30.06.2010	Em substituição
Benedita Célia Justino Batista	280.895-1	Técnica Judiciária	Itaporanga	01.07 a 02.07.2010; 05.07 a 09.07.2010 e 12.07 a 16.07.2010;	Desempenhar atividades inerentes a seu cargo em cumprimento a Portaria GAPRE nº. 1.089/2010
Rosimeire Ventura Leite	280.893-5	Juíza de Direito	Paulista	30.06 a 01.07.2010	Em substituição
Andressa Torquato Silva	280.921-4	Juíza de Direito	Monteiro	29.06 a 29.06.2010	Em substituição
Léa de Queiroz Gabínio	281.005-1	Técnica Judiciária	Bayeux	18 e 19.06.10, 07 e 08.07.10	Participar do Curso de Língua Portuguesa
Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior	280.898-6	Juiz de Direito	Serra Branca	01.07 a 01.07.10	Em substituição
Antônio de Azevedo Félix Filho	280.853-6	Técnico Judiciário	Cruz do Espírito Santo e Sapé	06.07 a 06.07.10	Apoio administrativo à STI
Vilamar Batista da Nóbrega	280.852-8	Motorista	Cruz do Espírito Santo e Sapé	06.07 a 06.07.10	Conduzir servidores da STI
Virgínia de Lima Fernandes Moniz	280.906-1	Juíza de Direito	Araçagi	06.07 a 06.07.10	Em substituição
Thana Michelle Carneiro Rodrigues	278.831-4	Juíza de Direito	João Pessoa	02.05 a 03.05.10	Participar da 2ª Jornada Estratégica
Rivaldo Jesuino da Silva	281.006-9	Motorista	Malta	09.07 a 10.07.10	Transportar material permanente
Fabício Meira Macedo	281.009-3	Juiz de Direito	Água Branca	17 a 18.06, 21 a 22.06, 28 a 28.06	Em substituição
Abraham Lincoln da Cunha Ramos	280.931-1	Desembargador Corregedor	Recife	14.07 a 15.07.10	Participar da reunião da Comissão Permanente de Relacionamento Institucional e Comunicação do CNJ
Leandro dos Santos	280.931-1	Juiz de Direito	Recife	14.07 a 15.07.10	Participar da reunião da Comissão Permanente de Relacionamento Institucional e Comunicação do CNJ
José Bezerra da Silva	280.931-1	Motorista	Recife	14.07 a 15.07.10	Transportar o Corregedor-Geral e o Juiz Corregedor

PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADOS: GIULIANNA MARIZ MAIA V. BATISTA E OUTROS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL PELAS ALÍNEAS ‘A’ E ‘C’**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2005.031.109-9/003. RECORRENTES: RENATO RIBEIRO COUTINHO CRUZ E OUTROS. ADVOGADOS: RODRIGO TOSCANO DE BRITO E OUTROS. RECORRIDA: CARLA OLIVER CRUZ. ADVOGADOS: MARTINHO CUNHA MELO FILHO E OUTRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**DETERMINO A SUSPENSÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, ATÉ DECISÃO DEFINITIVA DO STJ ACERCA DA MATÉRIA EM DEBATE**”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2008.018.613-9/001. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS. RECORRIDO: EDJANE MARIA VASCONCELOS FALCÃO. ADVOGADOS: VALTER LÚCIO LELIS FONSECA SOCIGENES E OUTROS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2007.740.496-6/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A, ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO SANTANDER S/A. ADVOGADOS: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTROS. RECORRIDO: MARIA DAS NEVES LUCENA DE MELO TINOCO. ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO TAVARES LINS FALCÃO E OUTRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**DETERMINO A SUSPENSÃO DO RECURSO ESPECIAL, ATÉ DECISÃO DEFINITIVA DO STJ ACERCA DA MATÉRIA EM DEBATE**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.018.613-9/001. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS. RECORRIDO: EDJANE MARIA VASCONCELOS FALCÃO. ADVOGADOS: VALTER LÚCIO LELIS FONSECA SOCIGENES E OUTROS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,

PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**FIQUE O RECURSO ESPECIAL RETIDO NOS AUTOS, ATÉ AFERIÇÃO DA DECISÃO FINAL**”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.032.873-9/001. RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADOS: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA E OUTROS. RECORRIDO: CARLOS PAULO PROCÓPIO. ADVOGADO: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.

RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2009.001.674-9/001. RECORRENTE: JOSÉ FERREIRA LEITE – FIRMA INDIVIDUAL. ADVOGADOS: CECÍLIO F. V. RAMALHO TERCEIRO E OUTROS. 1º RECORRIDO: SANCOL – SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO: PAULO AMÉRICO MAIA PEIXOTO E OUTROS. 2º RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CABEDELO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**DEFIRO EM PARTE O PEDIDO NO TOCANTE À REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE 1º GRAU, PARA O DEVIDO PROCESSAMENTO DO FEITO**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2001.140.046-8/001. 1º RECORRENTE: FUNASA – FUNDAÇÃO SaelPA DE SEGURIDADE SOCIAL. ADVOGADOS: NORMANDO ARAÚJO DE SÁ E OUTROS. 2º RECORRENTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADOS: SUENYA DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS. RECORRIDO: MARIA DO ROSÁRIO BARROS CABRAL E OUTROS. ADVOGADOS: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA E OUTROS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**ADMITO PARCIALMENTE O RECURSO ESPECIAL, FULCRADO NA ALÍNEA ‘a’ DO INCISO III DO ART. 105 DA CF**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ESPECIAL Nº 200.1999.001.642-6/001. RECORRENTE: Nanci Clarice Tomazoni e outro. ADVOGADOS: ROBERTO VASCONCELOS ALVES. RECORRIDO: BANDEPE – BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ADVOGADOS: JOSÉ MARIO PORTO JÚNIOR E OUTROS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos: Processo / Assunto / Interessado: 262.158-4 –

Doação de Mobiliário – Mauricio Sandro de Lima Mota (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/ MALTA); 279.218-4 – Conversão em Pecúnia de Férias – Sônia Maria Moura de Abreu; 280.513-8 – Conversão em Pecúnia de Férias – Carlos Harley de Freitas Teixeira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: Processo / Assunto / Interessado / Período: 280.485-9 – Tratamento de Saúde – Luiz Eduardo Souto Cantalice – 28.06 a 07.07.2010

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 13/072010** Processo - Interessado - Assunto: **280.621-5 - Dr. Valério Andrade Porto - Concessão de Férias / 278.755-5 - Ademar Azevedo Régis - Concessão de Férias.**



DESPACHOS DA
VICE-PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: Processo / Assunto / Interessado: 278.856-0 – Licença Casamento – Odimar Guilherme Ferreira; 280.253-8 – Concessão de Licença Prêmio – Cesinando Freire de Brito; 280.113-2 – Concessão de Licença Prêmio – Nina Izaura Azevedo Maciel;

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: Processo / Assunto / Interessado: 279.808-5 – Concessão de Licença Prêmio – Maria Lucia Ismael de Sousa Xavier



DESPACHOS DOS (AS)
DESEMBARGADORES (AS)

Dr. Carlos Antônio Sarmento

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 003.2009.000936-0 / 001. RELATOR: Carlos Antônio Sarmento, Juiz convocado em substituição ao Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Araújo. AGRAVADA: Ivanildo Chaves e Lincoln Justino Alves. ADVOGADO: Fabio Ramos Trindade, Abelardo Jurema Neto e outros. DECISÃO: nego seguimento ao presente agravo.

Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 023.2009.002470-6 / 001 – Mamanguape – RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE:

Josélio Antônio Jales. **ADVOGADO:** Walterluzia Maria Emilia B. Mendes. **AGRAVADO:** Tatiana Matias Jales. **ADVOGADO:** Ednaldo Ribeiro da Silva. **DESPACHO:** Vistos etc. Face ao exposto, estando presentes um dos requisitos elencados no art. 527, III, do CPC, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo postulado pelo agravante. Solicitem-se informações ao juízo a quo. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, após o que, remetam-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias consoante determina o art. 527, IV, do CPC. Intimações necessárias e comunicações de estilo. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2008.004341-4 / 001 – Cabedelo. RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco Bradesco S/A. **ADVOGADO:** Wilson Sales Belchior. **APELADO:** Maria Joseni Gomes de Araújo. **ADVOGADO:** Izaura Falcão de Carvalho e Moraes. **DESPACHO:** Vistos etc. Assim, considerando a assertiva acima apontada, determino a intimação da signatária da peça recursal para, no prazo de dez dias cumpri-la, sob pena de não conhecimento da apelação. P.I.

Dr. Carlos Martins Beltrão Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2006.052.573-6/002. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho – Juiz-Convocado em substituição ao Des. Manoel Soares Monteiro. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Adv.: Bruno Douto da Franca e outros. Agravado: Anne Mary Gadelha de Sá Fontes. Adv.: Anne Mary Gadelha de Sá Fontes. Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO.** Comunique-se ao Magistrado esta decisão, requisitando-lhe as informações. Após, intime-se para as Contrarrazões. Com ou sem a resposta, dê-se vistas do Ministério Público. Cumpra-se.

Des. Leôncio Teixeira Câmara

HABEAS CORPUS nº 121.2010.000145-6/001 – Comarca de Lucena/PB.- RELATOR: Desembargador Leôncio Teixeira Câmara.- IMPETRANTE: Alberdan Coelho de Souza Silva (Estudante de Direito) - PACIENTE: Celso dos Santos Silva - Vistos etc. "...No caso em tela, e neste juízo preliminar, não restaram completamente refutados os requisitos autorizadores da decretação da prisão cautelar (*fumus commissi delicti* e *periculum libertatis*), bem como estão ausentes os pressupostos autorizadores, consubstanciados no *fumus boni juris* e no *periculum in mora*, razão pela qual INDEFIRO a medida liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada...". Publique-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 007.2005.001023-5/002 – Comarca de Areia/PB - RELATOR: Desembargador Leôncio Teixeira Câmara- **IMPETRANTE:** Leopoldo Wagner Andrade da Silveira (OAB/PB 5.863) - **PACIENTE:** José Inácio da Cruz Terceiro – **Vistos, etc.** "...Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no *fumus boni juris* e no *periculum*

lum in mora, indefiro a liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada, circunscrita, demais disso, à demonstração de flagrante ilegalidade, com efeitos extremamente danosos e irreversíveis...”. Publique-se. Cumpra-se.

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL N.º 030.2008.001595-8/001 — 2º Vara de Pombal - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Pombal – PB, rep. por seu Prefeito Constitucional - ADVOGADO: Francisco de Sousa Reis e Alberg Bandeira de Oliveira - APELADA: Maria Lúcia Nobre de Sousa - ADVOGADO: Djonierison José F. de Franca e Admilson Leite de Almeida Júnior - DECISÃO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO DE FORMA MONOCRÁTICA, mantendo a sentença apelada em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 004.2008.001618-3/001 – Comarca de Alagoa Nova - **RELATOR:** Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - **APELANTE:** Itaú Seguros S.A. - **ADVOGADA:** Marília Albarnaz - **APELADO:** Evandro da Silva - **ADVOGADO:** Wamberto Balbino Sales - **DECISÃO:** Ante o exposto, nos termos do art. 557, §1º, do CPC, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para extinguir a presente demanda, com resolução de mérito, nos moldes do nos termos do art. 206, §3º, IX do CC c/c art. 269, IV, do CPC.** Inverto os ônus sucumbenciais, entretanto, com a devida observância ao art. 12 da Lei nº 1.060/50.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2006.004890-9/001 — 4ª Vara da Comarca de Sousa - **RELATOR:** Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - **APELANTE:** Valdenor Nunes de Oliveira - **ADVOGADOS:** José Alves Formiga e Osmando Formiga Ney - **APELADA:** Ianne da Silva Marques - **ADVOGADO:** João Marques Estrela e Silva - **DECISÃO:** Portais razões, **NEGO PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO APELO**, nos termos do art. 557, *caput*, CPC, mantendo irretocável a sentença recorrida.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 052.2007.000699-5/001 — Comarca de Alagoinha - **RELATOR:** Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - **APELANTE:** Município de Alagoinha - **ADVOGADO:** Vitor Amadeu de Moraes Beltrão e Marivaldo Bezerra Pontes - **APELADA:** Adalgisa de Souza Lima - **ADVOGADO:** Eginaldes de Andrade Filho - **DECISÃO:** Por todo o exposto, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO à apelação cível.**

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2008.035.245-9 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Mércio Claudino da Silva e outros (Adv. Rochele Karina C. de Moraes e outros) – Agravado: Federal de Seguros S/A (Adv. Débora Oliveira Barcellos e outros) – Decisão: Dou provimento ao agravo, para determinar que o feito continue tramitando na 6ª Vara Cível da Capital, competente para tanto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 025.2010.001.763-8 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Glaston Oliveira Gonzaga (Adv. Otoni Costa de Medeiros) – Agravada: Maria do Socorro Sucupira – Decisão: Nego seguimento ao vertente agravo de instrumento, diante da sua prejudicialidade pela perda de objeto, nos termos do art. 529 c/c o art. 557, *caput*, ambos do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 038.2006.003.752-0 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Itabaiana, representado por seu Prefeito Constitucional (Adv. Gilmara Alves Silva) – Apelada: Josefa Maria da Silva (Adv. Débora Maroja Guedes Neta) – Decisão: Nego seguimento à apelação, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.020609-9/ 001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: PBPrev, Paraíba Previdência – Adv. Victor Assis de Oliveira Targino e outros. Agravado: Nina Izaura de Azevedo Maciel – Adv. Eduardo Monteiro Dantas e outro. Decisão: Não conheço do recurso e, nego-lhe seguimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 013.2010.000836-9/ 001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Cajazeiras, representado por seu Prefeito – Adv. Thiago Leite Ferreira e outros. Agravado: Câmara Municipal de Cajazeiras – Adv. João Mendes de Melo. Decisão: Nego seguimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.1997.002814-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Edna Patrícia Porto Carneiro Freire Magalhães – Adv. Frederico Carlos Duarte. Apelado:

Maria da Conceição Gonçalves da Silva e outros – Adv. Fábio Firmino de Araújo. Decisão: Nego seguimento ao apelo.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS Nº 037.2010.001370-7/001 - Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Eduardo Henrique Jacome e Silva - Paciente: Ernando Vieira Neves – DESPACHO: Vistos, etc... “Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do egrégio STJ, segundo o qual “Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida” (STJ. AgRg no HC nº 30683/MT. Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 2003/0171967-2 Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. J. 19.12.2003. DJU, edição do dia 08.03.2004), INDEFIRO a medida antecipatória postulada...”. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS-CORPUS Nº. 060.2010.000461-7/001 - RELATOR: Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPE-TRANTE:** Laplace Guedes - **PACIENTE:** Júlio Gomes Hermenegildo. **Vistos etc.** Ao analisar as informações prestadas pelo Magistrado Comarcão e em confronto com as peças que instruem a impetração, não vislumbrei, pelo menos neste momento, os motivos ensejadores para a concessão da medida liminar, ou seja, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, portanto a indefiro. À emérita Procuradoria de Justiça, para emissão de parecer. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS Nº. 200.2010.005915-9/001, 8ª Vara Criminal da Capital - **RELATOR:** Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE:** Iveraldo Lopes de farias - **PACIENTE:** Willis de Oliveira Silva. Vistos, etc. Ao analisar as informações prestadas pelo Magistrado Comarcão e em confronto com as peças que instruem a impetração, não vislumbrei, pelo menos neste momento, os motivos ensejadores para a concessão da medida liminar, ou seja, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. Ante o exposto, indefiro a concessão da liminar pleiteada. Remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça. Cumpra-se.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000410-3/001. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Idelson Oliveira Caminha. ADVOGADOS: Ornilo Joaquim Pessoa e outro. IMPE-TRADO: Governador do Estado da Paraíba. DECISÃO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANDAMENTAL. HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 127, XXX, DO REGIMENTO INTERNO TJ/PB. Tratando-se de mandado de segurança, é de ser homologado o pedido de desistência formulado pelo impetrante, nos termos do art. 127, inciso XXX, do R.I do Egrégio TJPB c/c o inciso VIII, do art. 267 do CPC, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência do impetrante formulado à f. 236. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Publique-se. Intime-se.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 001.2010.017060-2/ 001. Origem: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravantes: IPELSA – Indústria de Papel da Paraíba S/A e Renato Ribeiro Coutinho Cruz. Advogados: David Farias Diniz Sousa e outros. Agravado: Banco Safra S/A. PROCESSUAL CIVIL. Agravo de Instrumento. Ato Judicial que remete apreciação de pedido de antecipação de tutela para momento posterior. Ausência de conteúdo decisório. Não cabimento do recurso. Indeferimento liminar. Precedentes. - O ato Judicial que não aprecia pedido de liminar formulado pela parte, mas apenas remete a sua apreciação a um momento posterior, carece de conteúdo decisório, não consubstanciando decisão interlocutória (CPC, art. 162, §2º), daí ser incabível o Agravo de Instrumento, para impugná-lo. - Conforme positivado no art. 557, *caput*, evidenciada a inadmissibilidade do recurso, cabe ao Relator indeferi-lo liminarmente. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, considerando ser o ato judicial atacado, carente de conteúdo decisório, daí não desafiar recurso, nos termos do art. 557, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000614-2/ 001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Impetrante: Fernando Rodrigues de Melo Advogados: Johnson Gonçalves de Abrantes e outro. Impetrado: Estado da Paraíba Procurador: José Edísio Simões Souto. Litisconsorte: Antônio Carlos Fernandes Régis. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA requerida.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2003.000733-8/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Helcio Charles Carvalho de Medeiros e sua Esposa Gertrudes Angelica Oliveira Nóbrega de Medeiros. Advogado: Neuri Rodrigues de Sousa. Apelado: Paulo Sérgio Gomes de Farias. Advogado: Tânio Abílio de Albuquerque Viana. Vistos. DECISÃO: Comprovada a intempestividade da Ape-lação, razão pela qual nego seguimento ao recurso, consoante autoriza o art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.756930-5/002. Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Regilane Maria Bezerra Nóbrega. Advogado: Maria Rossana da Costa Silva. Apelado: Estado da Paraíba. Procurador: Flávio José Costa de Lacerda. ADMINISTRATIVO. Servidor Público Estadual. Auxiliar de Perito. Nomeação e desempenho das atividades inerentes ao Cargo de Agente Administrativo. Recondução havida por determinação do Tribunal de Contas, que anulou o ato de nomeação, para cargo diverso. Possibilidade. Alegação de decadência. Inexistência. Princípio da Imprescindibilidade de Concurso Público, para o preenchimento de cargos. Servidor que percebeu as verbas salariais correspondentes às atividades desempenhadas. Reenquadramento indevido. Precedentes STJ e STF. Manutenção do *decisum*. Inteligência do art. 557, *caput*, do CPC. Seguimento negado. “O desvio de função não gera possibilidade de enquadramento em cargo diverso daquele para qual ingressou o funcionário no serviço público, em respeito ao art. 37, II, da Carta Política de 88, que só permite provimento em cargo público mediante o devido concurso.” (TRF, 5ª R., AC 168.631/PE. 2ª Turma. Rel.: Juiz Petrócio Ferreira. DJU 27/04/2001. . 79). “O Superior Tribunal de Justiça já decidiu no sentido de que, reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais dele decorrentes.” (REsp 408300/PR. Relator: Min. Arnaldo Esteves Lima. Data do Julgamento: 23/08/2005. Data da Publicação no DJU: 03.10.2005 p. 309). Vistos. DECISÃO: **NEGO SEGUIMENTO**, ao presente recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2006.003029-5/001. Origem: 3ª Vara da Comarca de Guarabira. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Kalinka Nazaré Monard Paiva. Apelado: Cicero de Assis Galdino. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Busca e Apreensão. Extinção do processo sem resolução do mérito. Abandono da causa. Art. 267, III, § 1º, do CPC. Ausência de intimação pessoal do autor. Necessidade de requerimento expresso do réu. Súmula nº 240, STJ. Descumprimento. Precedentes do STJ. Provimento. Extinto o processo, com fulcro no inciso III, do art. 267, do CPC, sem que a parte autora fosse intimada, pessoalmente, para promover as diligências e os atos determinados, a cassação da sentença e o prosseguimento do feito é medida impositiva. A extinção do processo, por desinteresse ou abandono da causa, pelo exequente, depende de requerimento do réu, conforme já sumulou o STJ, em sua Súmula nº 240. Vistos. DECISÃO: **DOU PROVIMENTO AO APELO**, à luz do disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.044.647-5/001 – CAPITAL. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: São Braz S.A. Ind. e Com. de Alimentos. ADVOGADO (A): João Alberto da Cunha Filho. APELADO: Antonio Rodrigues da Silva Magazine – ME. ADVOGADO (A): Elenilson Cavalcanti de França. DECISÃO: Isto posto, EX OFICIO, ANULO a sentença proferida nestes autos, determinando o RETORNO dos mesmos ao juízo de origem, a fim de que outra seja proferida em seu lugar, agora analisando todos os pontos levantados na exordial, restando prejudicada a análise da apelação cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 098.2006.001570-2/001 – QUEIMADAS. RELATOR: Desembargador José Ricardo Porto. APELANTE: ITAÚ SEGUROS S.A. ADVOGADA: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. APELADO: JORGE TAVARES GALDINO. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. Decisão: Por essas razões, nego seguimento ao presente recurso e mantenho incólume a respeitável sentença hostilizada, monocraticamente, à luz das prescrições do art. 557 do CPC.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº. 200.2008.011031-1/001 – Recorrente(s): TATIANE KELLY PEREIRA BENJAMIN Recorrido(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. Intimação ao(s) bel(is). SAMUEL MARQUES E ADEMAR TEOTÓ-



NIO FILHO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC). ().

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2006.023687-2/001. Recorrente: CDL – CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO. Recorrido(s): MARTA HELENA NASCIMENTO CORREIA. Advogado(s): PATRÍCIA V. ALVES DA SILVA E OUTROS. Intimação ao(s) bel(eis): RODRIGO ARAÚJO CELINO, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Especial, em referência, sob pena de deserção, conforme art. 511, § 2º do CPC.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº. 001.2008.009271-9/001 – Recorrente(s): PAMESADO BRASIL S/A. Recorrido(s): VALTERLUCIANA ALMEIDA DE MORAES. Intimação ao(s) bel(is). VALTERLUCIANA ALMEIDA DE MORAES, patrona em causa própria, a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.024081-3/ 002 (STJ). Agravante (s): RD INCORPORAÇÕES LTDA. Agravado(s): RAIFF OTONIEL CARNEIRO. Intimação ao(s) bel(is). KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrrazões ao agravo em referência.

RECURSO ORDINÁRIO - PROCESSO Nº 999.2010.000047-3/001. Recorrente(s): Carmem Lúcia de Assis Madruga. Intimação do Bel(is) George Ottavio Brasilino Olegário, a fim de, na condição de patrono do recorrente suprir , no prazo de 05 dias, a insuficiência de preparo do Recurso Ordinário sob pena de deserção. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2000.028521-9/003. Relator: O Exmo. Dr. Carlos Antônio Sarmento, Juiz Convocado para substituir o Des.Genesio Gomes Pereira Filho. Autor: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Réu 01: Gizélia Marinho dos Santos. Réu 02: Hélio Barbosa dos Santos. Intimação aos Beis. Gilberto Carneio da Gama e Outra; Gizélia Marinho dos Santos; Fábio Brito Ferreira e Outro, nas condições de patronos do Autor, do Réu 01, Réu 02, respectivamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretende produzir provas, especificando-as, em caso positivo, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 001.2006.006875-4/001. Relator: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes B. Cavalcanti. Apelante: **MARCEL BRUNO FERNANDES DE LUCENA.** Apelado: **BANCO DO BRASIL S/A.** Recorrente: **Marcel Bruno Fernandes de Luce-na.** Recorrido: **Banco do Brasil S/A.** Intimação a Bela. **MÉRCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, para no prazo legal, comparecerem a esta Coordenadoria, para os fins requeridos na petição nº 9992010P049173, interposta nos autos do recurso apelatório acima identificado. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

REVISÃO CRIMINAL - PROCESSO 200.2003.023742-0/003. Des. Leônicio Teixeira Câmara. Requerentes: Júlio Marcio Lopes Suassuna e Cláudio Lopes Suassuna. Intimação do bel(is) José Alves Cardoso, a fim de, regularizar a representação, fazendo juntar sob pena de não conhecimento, o instrumento procuratório com poderes específicos para ingressar com Revisão Criminal, nos termos do art.623 do CPP. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2010.020.710-5/002. Relator: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência. Agravado: Maria de Fátima Ferreira S. Cavalcanti. Intimando o Bel. EDUARDO MONTEIRO DANTAS, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº. 28/ 2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançado nos autos da Ação Ordinária de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 073.2010.001.861-0/001. Relator: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Banco Finasa BMC S/A. Agravado: Neide Maria Gomes Magalhães. Intimando o Bel. ALU-



ISIO DE CARVALHO NETO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo, lançado nos autos da Ação Revisional de igual número.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.022524-4/001. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **APELANTE:** Inez Cristina Malaquias Pereira. **APELADO:** Banco do Brasil S/A. Intimação a Bela. Mércia Carlos de Souza, advogada do ora apelado acima mencionado que, conforme despacho exarado no rosto da petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 9992010P076374, deferiu o pleito do apelado a fim de fazer carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000904-7/001. Relator: O Exmo. José Ricardo Porto. Impetrante: Maria Olímpia Souto da Rosa. Impetrado 01: Secretaria Estadual da Administração. Impetrado 02: Governador do Estado da Paraíba. Intimação aos Beis. Orlando Gonçalves Lima e Roberta Candeia Gonçalves, nas condições de patrono do impetrante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se houve cumprimento de decisão, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 999.2009.000262-0/001. Des. Relator do acórdão: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. INDICIAÇÃO: V.A.P. ADVOGADO: Manoel Alexandre C. Belo e outros. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Magistrado – Imparcialidade – Arts. 5º., “caput”, I e IV, e 37, “caput”, CF/88 – Art. 125, I e III, CPC - Quebra – Celeridade processual privilegiada – Deferência exclusiva a certa banca de advocacia - Cargo – Incompatibilidade – Art. 35, I e VIII, LOMAN (LC 35/1979) c/c Art. 163, §2º., II e III, LOJE-PB – Conjunto probatório estreme de dúvidas – Votos de 9 (nove) dos 18 (dezoito) desembargadores aptos ao julgamento pela aplicação da disponibilidade compulsória – Convencimento da Corte sobre a ausência do quorum da maioria absoluta – Divergência manifestada pelo voto do relator para o acórdão – Arquivamento. – A quebra do princípio da imparcialidade configura grave desvio funcional. Quando o conjunto probatório se mostra estreme de dúvidas quanto à ocorrência da infração disciplinar contida na peça de acusação, é imperiosa a necessidade de aplicação de penalidade, ainda mais quando 17 desembargadores, da composição de 18 do Tribunal, reconhecem a prática de irregularidades pelo magistrado acusado. Conforme o entendimento esposado pelo Plenário, a aplicação de penalidade a magistrado exige o quorum da maioria absoluta dos votos dos desembargadores aptos para o julgamento. Quando a composição Plenário é de 18 desembargadores, excluindo-se aquele afastado por punição definitiva, a maioria absoluta é representada pelo voto de 10 (dez) desembargadores. Portanto, como a penalidade de disponibilidade compulsória não atingiu esse quorum, considerando que apenas 9 (nove) desembargadores votaram pela sua aplicação, ordenou-se o arquivamento do PAD, firmando o Corregedor Geral sua irrisignação, já que entendia pela possibilidade de aplicação da penalidade sugerida na peça de acusação, tendo em vista que o desejo de punir do Tribunal fora manifestado pelo voto de 17 (dezessete) do total de 18 (dezoito) possíveis, daí não ser necessário um novo quorum para a definição da penalidade em si. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima identificados. ACORDAM os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba, determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar, diante da ausência do quorum da maioria absoluta para a imposição da penalidade, nos termos da certidão de julgamento de fl. 3780. Tribunal Pleno, Sala de sessões “Des. Manoel Fonseca Xavier de Andrade” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de abril de 2010. **(PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 20.05.10. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000.171-1/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador – AGRAVADO: José Vieira Neves Filho (Adv. Carlos André Bezerra) – EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DEFERIMENTO DE LIMINAR. FUMUS BO-

NIO JURIS E PERICULUM IN MORA DEMONSTRADOS. DESPROVIMENTO. O deferimento de liminar em mandado de segurança requer a presença concomitante do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*. Presentes ambos os requisitos, impõe-se a concessão da liminar. ACORDA o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, desprover o Agravo Interno, nos termos do voto do relator.

AGRAVO INTERNO Nº 001.2008.026.806-1/001 – RELATOR: João Batista Barbosa, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Unibanco – União de Banco Brasileiros S/A (Adv. Wilson Sales Belchior e outros) – AGRAVADA: Maria do Socorro Araújo Sousa (Adv. Joaquim Freitas Neto) – AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO RECORRIDA EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO. AGRAVO INTERNO. PETIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DECISÕES DO STJ EM SENTIDO OPOSTO. NÃO CONHECIMENTO. O agravante não logrou demonstrar que a decisão recorrida não se encontra em confronto com a jurisprudência dominante do STJ. Acorda o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, não conhecer o recurso, à unanimidade.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2003.048735-5/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Leonardo Ventura Maciel. APELADO: João Batista de Novaes Feitosa. ADVOGADO: Glauco C. Marques. EXECUÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. REGULAMENTO DO ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS FISCAIS. AUTUAÇÃO. CDA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. VIA INADEQUADA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESNECESSIDADE. CDA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPOSIÇÃO DE MULTA AO CONTRIBUINTE. MERO EMPREGADO DA EMPRESA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Tratando-se de pretensa ilegitimidade passiva do devedor da execução fiscal, desde que este não seja sócio da empresa contribuinte nem haja a necessidade de dilação probatória, é possível alegar a matéria em sede de exceção de pré-executividade. Fica caracterizada a ilegitimidade passiva do Recorrido, eis que a CDA tem como fundamento pretensa infração cometida por contribuinte, o que não é o caso daquele eis que se trata de mero empregado da empresa. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.019.593-0/003 CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra filho, Juiz de Direito Convocado. RECORRENTE: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. ADVOGADOS: Tiago Liotti e outros. RECORRIDO: Rogério Duarte Amancio. ADVOGADA: Francisca Francinete de Alexandria. PRELIMINAR. Perda do objeto. Carência do direito de ação em virtude da homologação do certame. Questão já apreciada e rejeitada por este Tribunal de Justiça em sede de recurso de agravo de instrumento. Não conhecimento da preliminar. Nos termos do art. 471 do Código de Processo Civil, “nenhum juiz decidirá as questões já decididas”. Deste modo, estando a questão preliminar já analisada e decidida por acórdão proferido em sede de recurso de agravo de instrumento, não deve ser conhecida a matéria que foi agitada novamente através de recurso apelatório. MANDADO DE SEGURANÇA. Concurso público. Ingresso nos quadros da CAGEPA. Candidato portador de necessidades especiais. Exigência de teste físico. Violação às cláusulas do edital. Verificação de compatibilidade da deficiência com as atividades exigidas pelo cargo pretendido. Exclusão desmotivada do candidato. Ato administrativo nulo. Violação de direito líquido e certo. Desprovisionamento da ação e do recurso oficial. “Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública” (art. 50, inc. III, da Lei nº 9.784/99). O portador de necessidades especiais não se encontra submetido à exigência de teste físico, mas tão somente a uma perícia médica para avaliar a compatibilidade da deficiência com as atividades exigidas pelo cargo almejado. O ato que exclui o portador de deficiência física de determinado certame deve ser devidamente motivado, indicando as razões de fato e

de direito que serviram de subsídio para afastar o deficiente físico do concurso público, sob pena de nulidade. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, não conhecer da preliminar de perda do objeto e, no mérito, por igual votação, desprover a apelação e o recurso oficial.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2003.053185-5/001 – CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: MARIA DE LOURDES NUNES GOMES. ADVOGADO: Anátide Eleonore Teixeira Travassos. APELADO: JOSÉ ALVES DE SOUSAADVOGADO: Francisco Alves dos Santos. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS – PEDIDO DE MAJORAÇÃO DOS DANOS MORAIS – VALOR ARBITRADO COM PRUDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Sem a comprovação do prejuízo material, não há como impor condenação por danos materiais. Verificado que o magistrado de primeiro grau fixou o valor dos danos morais com prudência e razoabilidade, levando em conta os direitos inerentes a personalidade dos envolvidos, não há razão para proceder a majoração da quantia arbitrada. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2005.037.397-2/001 – Comarca de João Pessoa. Relator: Miguel de Britto Lyra Filho – Juiz de Direito Convocado. Apelante: Companhia Excelsior de Seguros S/A. Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado: Marcos Aurélio Galvão de Araújo, representado por Geni Fidelis Galvão. Advogado: Izaías Marques. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CONSÓRCIO DE SEGURADORAS. DEMANDA AJUIZADA EM FACE DE QUALQUER UMA DELAS. REJEIÇÃO. No sistema de seguro obrigatório DPVAT, as seguradoras são solidariamente responsáveis pelo pagamento das indenizações relativas ao seguro, razão pela qual qualquer uma delas poderá ser acionada. PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO. REJEIÇÃO. O interesse de agir ou interesse processual surge da necessidade da parte obter, através do processo, a proteção ao seu interesse substancial. O pleno acesso ao Judiciário é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, não sendo cabível impor a alguém a obrigação de propor processo administrativo prévio à demanda judicial, ante a ausência de tal exigência em lei. APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DPVAT. ÓBITO DE ASCENDENTE. PAGAMENTO PARCIAL DA INDENIZAÇÃO. PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO. QUESTIONAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA. PAGAMENTO A MENOR. JUROS DE MORA CONTADOS DA CITAÇÃO VÁLIDA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. PARTE VENCEDORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. LIMITAÇÃO DE PERCENTUAL. LEI N. 1.060/50. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. HREGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESPROVIMENTO. Em caso de pedido de complementação de seguro DPVAT, a correção monetária incidirá a partir da data do pagamento a menor. Os juros de mora são devidos a partir da citação válida, momento em que a parte devedora tomou conhecimento do inadimplemento e, mesmo assim, não cumpriu a obrigação. Não havendo qualquer divergência existe entre o contido na parte dispositiva da sentença e o pleito formulado pelo apelante, não há de se falar em reforma do julgado. A limitação dos honorários advocatícios, prevista no art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/1950, deixou de subsistir a partir do advento do Código de Processo Civil de 1973, que instituiu, em seu art. 20, o sistema da sucumbência, elevando o percentual máximo a 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, para as sentenças condenatórias (CPC, art. 20, § 3º). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Colenda Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 027.2009.000.174-7/001 – PICUI. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz de Direito convocado). APELANTE: Itaú Seguros S/A. ADVOGADO: Samuel Marques C. de Albuquerque. APELADO: Paulo de Sales N. Júnior. ADVOGADO: Nilo Trigueiro Dantas. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E CARÊNCIA DE AÇÃO – REJEITADAS — EVENTO OCORRIDO EM 2008 – APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.194/74, COM A REDAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO ACIDENTE – INAPLICABILIDADE DA TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZA-

ÇÃO – INVALIDEZ PERMANENTE - PERDA FUNCIONAL DEFINITIVA – FUNÇÃO MOTORA PARCIALMENTE COMPROMETIDA – JUROS MORATÓRIOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO – CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, CONTADA DO EVENTO DANOSO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – JUSTIÇA GRATUITA - PATAMAR MÁXIMO DE FIXAÇÃO ESTABELECIDO PELA LEI 1.060/50 – DERROGAÇÃO PELO CPC – PROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO. Qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização correspondente ao seguro obrigatório, conforme preconiza a Lei nº 6.194/74, em seu art. 7º. A Lei nº 6.174/74, com a redação vigente à época do acidente automobilístico, é o texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, devendo o julgador fazer uso de seus dispositivos. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Quando se trata de ações de cobrança visando o recebimento do seguro DPVAT, o termo inicial dos juros é a data da citação. Já a correção monetária tem como termo inicial a data do evento danoso, nos termos da Súmula 43 do STJ, tomando por base o INPC. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Colenda Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso apelatório.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Genésio Gomes Pereira Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 052.2007.000376-0/001. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. APELANTE: Município de Mulungu, representado por seu Prefeito Constitucional ADVOGADOS: Marcos Antônio Souto Maior Filho e Henrique Souto Maior. APELADO: Hallyson Francisco C. da Cunha. ADVOGADOS: Claudio G.da Cunha. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. Ação de cobrança. Apelação Cível. Servidora pública do Município de Mulungu. Regime Estatutário. Preliminar. Cerceamento de defesa. Rejeitadas. Mérito. Retenção de verbas salariais pretéritas. Provas satisfatórias. Presunção de veracidade não elidida pelo ente municipal. Pagamento devido. Obrigação impostergável do Poder Público. Honorários advocatícios. Sucumbência Recíproca – Inexistência - Pagamento da verba honorária fixada dentro no parâmetro legal. Manutenção do decisum. Desprovisionamento do apelo. - Não de se ter por verídicas às alegações dispostas no instrumento exordial, quando o direito da autora se encontra devidamente demonstrado, não restando elidida pela Edilidade a presunção de veracidade, apresentando provas que modificasse ou extinguisse o direito da promotente de receber verbas pretéritas não pagas. - Não é cabível a minoração do percentual dos honorários advocatícios fixados, se restou observado na decisão singular a obediência aos requisitos do artigo 20, § 4º, do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima identificados. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça, a unanimidade, rejeitar as preliminares e no mérito, em negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 82.



JULGADOS DA CÂMARA CRIMINAL

Des. Nilo Luis Ramalho Vieira

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2007.744784-1/001 – 3ª Vara Criminal da Capital - RELATOR: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - APELANTE: JANAÍNA SIMONE CARNEIRO DE SOUSA SILVA, RONALDO MATIAS DE SOUSA E ELVIS CARNEIRO E SOUSA - ADVOGADO: CÍCERO DE LIMA E SOUSA - APELADA: A Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA – SENTENÇA CONDENATÓRIA – INCONFORMIDADE – PLEITO PELA ABSOLVIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – PROVA IRREFRAGÁVEL DA ILICITUDE DOS DOIS PRIMEIROS RECORRENTES – RECURSO NEGADO. Apesar de buscarem os apelantes um revolvimento probatório dos fatos sucedidos, arrazoando, para tanto, os depoimentos dos apelantes, em seus interrogatórios e as suas versões não encontram respaldo nas provas dos autos. Sabe-se que o delito de apropriação indébita é um crime material, que configura-se pela intenção do agente se apoderar do produto, tornando-se seu dono. É o caso em evidência. Os réus agiram com dolo, se apropriaram indevidamente da mercadoria pertencente a empresa Sublime, sobre as quais detinham a posse, na qualidade de funcionários. AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DO TERCEIRO AGENTE – ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE – RECURSO PROVIDO QUANTO A ESTE. Na hipótese em



apreço, não vislumbra-se dolo na conduta do acusado, o simples fato de, no momento da prisão, encontrar-se no carro, definitivamente, não configura o crime de apropriação indébita, porque tal conduta não é capaz de demonstrar, per se, a intenção do réu de se apropriar de coisa alheia. À luz dos elementos probatórios coligidos nos autos, verificou-se não estar caracterizado o dolo específico indispensável para a configuração do delito de apropriação indébita, ou seja. a vontade de ter, como proprietário, a coisa para si ou para outrem, não ocorrendo, sobremaneira, a intenção de ter a coisa para si. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acima identificados, ACORDA, a Colenda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, dar provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

HABEAS CORPUS Nº 075.2010.001.077-8/001 - RELATOR: Desembargador Nilo Luis Ramalho Vieira.- **IMPETRANTE:** Marcos Antônio Camelo. - **PACIENTE:** Leandro Fernando da Silva. - **HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL. COMPLEXIDADE DA CAUSA QUE JUSTIFICA SUA DILAÇÃO TEMPORAL. REQUISITOS DO 312 CPP. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.** - Quando do procedimento inquisitorial, a causa tomou uma complexidade que justifica o excesso de prazo. Necessidade de novas investigações e diligências que ocasionam a dilação temporal do inquérito, a qual não se configura constrangimento ilegal. - Dá-se ensejo à prisão preventiva quando, considerando a comprovação da materialidade e os fortes indícios de autoria, estejam presentes algum dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus, acima identificado. **ACORDA** a Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, em harmonia com o parecer.

A V I S O

AVISAMOS AOS SENHORES ADVOGADOS, PARTES E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS QUE POR DECISÃO DOS INTEGRANTES DA 4ª CÂMARA CÍVEL DESTES TRIBUNAL, A SESSÃO QUE SE REALIZARIA NO DIA 13/07/2010 (TERÇA-FEIRA), REALIZAR-SE-Á NO DIA 15/07/2010 (QUINTA-FEIRA), ÀS 08:30 HORAS.

ATA DA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Ata da 2ª (segunda) Sessão extraordinária do Conselho da Magistratura, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade”, em 14 (quatorze) de maio de 2010 (dois mil e dez). Presidiu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior (*Presidente*). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Di Lorenzo Serpa (*Primeiro Suplente em substituição a Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente)*). Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Leônicio Teixeira Câmara, Saulo Henriques de Sá e Benevides (*Segundo Suplente em substituição ao Excelentíssimo Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque*), Arnóbio Alves Teodósio (*Terceiro Suplente em substituição ao Excelentíssimo Desembargador Joás de Brito Pereira Filho*). Representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. Oswaldo Trigueiro do Vale Filho. Funcionando na Secretaria o Bel. Róbson de Lima Cananéia (Secretário Geral). No horário regimental e havendo o número legal, foi aberta a sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Usando da palavra o Excelentíssimo Desembargador Leônicio Teixeira Câmara propôs votos de parabéns ao Excelentíssimo Desembargador Arnóbio Alves Teodosio, pelo transcurso do seu aniversário, no que foi acompanhado pelos demais membros. Acostando-se a homenagem a Excelentíssima Senhora Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do Augusto Pretório a Pauta de Julgamento constante dos feitos adiante discriminados: **01- EXPEDIENTE Nº 278.389-4**, procedente da Corregedoria-Geral da Justiça, com pedido de decretação de regime especial na Comarca de São Bento. **Decisão: “DECRETOU-SE REGIME ESPECIAL NA COMARCA DE SÃO BENTO, POR UNANIMIDADE, PELO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 26-05-2010, NO HORARIO NORMAL DE EXPEDIENTE FORENSE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM A DESIGNAÇÃO DOS MAGISTRADOS MARCIAL HENRIQUE FERRAZ, QUE COORDENARÁ OS TRABALHOS, JOSÉ MARCIO GALDINO DA ROCHA E EDVAN RODRIGUES ALEXANDRE, PARA EXERCEREM JURISDIÇÃO PLENA EM REFERIDA UNIDADE JUDICIÁ-**

RIA, DESVINCULADOS DE SUAS COMARCAS DE ORIGEM, COM A APRESENTAÇÃO, NO FINAL DE CADA MÊS, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E INDIVIDUAL DOS TRABALHOS REALIZADOS POR CADA MAGISTRADO. DECIDIU-SE, TAMBÉM, PELA REMESSA DOS AUTOS À CONSIDERAÇÃO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO COM OS MAGISTRADOS; DESIGNAÇÃO DE 08 (OITO) SERVIDORES, SENDO 06 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS E 02 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS, ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS, APÓS A PUBLICAÇÃO DE AVISO NO SÍTIO DO TJPB, NA INTERNET, COM O PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS PARA A INSCRIÇÃO, PREFERENCIALMENTE DENTRE AQUELES LOTADOS EM UNIDADES QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE NORMALIDADE, ALÉM DOS QUE JÁ ATUAM NAQUELA COMARCA, BEM ASSIM ESTABELECEER CONTATOS COM OS PROCURADORES GERAIS DE JUSTIÇA E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, INCLUSIVE COM O DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL E/OU PROCURADORES DO INSS, PARA ATUAREM, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS, NO MUTIRÃO RESPECTIVO. DECIDIU-SE, FINALMENTE, SEJA CIENTIFICADA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA QUE PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS GABINETES DOS JUIZES”. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos. PS01- EXPEDIENTE Nº.999.2010.000101-8/001, originado do Ofício GJ nº.91/2009, subscrito pelo Dr. José Marcio Rocha Galdino, Juiz de Direito da Vara Única de Brejo do Cruz, solicitando a realização de mutirão de Juizes e designação de auxiliar a fim de empreender esforços nos tramites dos processos. **Decisão: “JULGOU-SE PREJUDICADO O PEDIDO, POR FORÇA DA DECISÃO LANÇADA NO PROCESSO Nº. 278.389-4, COM O SUBSEQUENTE ARQUIVAMENTO. UNÂNIME”. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leônicio Teixeira Câmara. PS02- EXPEDIENTE Nº.999.2010.000232-1/001, subscrito pelo Drª. Ivanoska Maria Esperia da Silva, Juíza de Direito do Juizado Especial Misto de Catolé do Rocha, noticiando problemas naquele juizado, devido ao grande número de feitos remetidos a Turma Recursal de Sousa e que não foram julgados. Decisão: “CONHECIDO E ARQUIVADO. UNÂNIME”. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leônicio Teixeira Câmara. PS03EXPEDIENTE Nº.999.2009.000404-8/001, subscrito pelo Dr. Vladimir José Nobre de Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de Soledade, encaminhando relação de processos ativos até maio de 2005, referente aos Cartórios das 1ª e 2ª Serventias Judiciais daquela unidade Judiciária. **Decisão: “CONHECIDO E ARQUIVADO. UNÂNIME”. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leônicio Teixeira Câmara. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, às 11h30min (onze horas e trinta minutos), da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior – Presidente. Robson de Lima Cananéia - Secretário-Geral.****

ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Ata da 23ª (vigésima terceira) sessão ordinária da Colenda Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, realizada aos 06 dias do mês de julho do ano de 2010 (dois mil e dez). Sob a Presidência do Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Presentes, o Excelentíssimo Desembargador GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO, o Excelentíssimo Dr. JOSÉ GUEDE CAVALCANTI NETO, Juiz Convocado para substituir o Excelentíssimo Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, o Excelentíssimo Dr. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, Juiz Convocado para substituir o Excelentíssimo Desembargador Genésio Gomes Pereira Filho, bem como o representante do “parquet” Estadual, na pessoa do Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, Procurador de Justiça. Foi aberta a sessão às 09:00 (nove horas), secretariado pelo assessor Alexandre Araújo Cavalcanti. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, assim se pronunciou: “-Havendo número legal, sob a proteção de Deus, declaro aberta esta sessão”. Dando continuidade aos trabalhos, colocou à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação que objetivasse sua aprovação, ficando aprovada sem restrições. Ao abrir a sessão, foi proposto um voto de pesar, pelo falecimento do Promotor de Justiça Dr. Wandilson Lopes de Lima, bem como voto de aplauso ao Procurador de Justiça Dr. Doriel Veloso Gouveia pelo lançamento de seu livro, o que fora acompanhado por todos os membros desta Colenda Câmara, como também pelo membro do Ministério Público. Fora submetido ao crivo de seus pares a pauta de

Julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 01 – Agravo de Instrumento nº. 200.2006.052976-1/002. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco Santander Brasil S/A, sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Marklyton da Silva Holmes. Advogado(s): Elenilson Cavalcanti de França. Cota: Sessão do dia 15.06.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”. Cota: Sessão do dia 22.06.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 02 – Recurso Oficial, Apelação Cível e Recurso Ade-sivo nº. 200.2008.015465-7/001. Oriundo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Vandalberto de Carvalho e outros. Apelado: SENGE – Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba. Advogado(s): Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. 1º Recorrente: SENGE – Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba. Advogado(s): Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. 2º Recorrente: IPM – Instituto de Previdência do Município. Advogado(s): Cristiano Henrique Silva Souto e outra. Recorridos: Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Cota: Sessão do dia 22.06.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 03 – Apelação Cível nº. 200.2007.754881-2/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Manuel Pereira da Cunha e Eunice Soares Moreira Cunha. Advogado(s): Breno da Silva Farias e outro. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral José Edísio Simões Souto. Cota: Sessão do dia 22.06.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 04 – Embargos de Declaração nº. 001.2006.000473-4/003. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Josefa de Oliveira Chagas. Advogado(s): Érico Lima de Nóbrega e outro. Embargado: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e outros. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Embargos rejeitados, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 05 – Agravo de Instrumento nº. 200.2004.022608-2/003. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: LR Confeções Ltda – ME. Advogado(s): Marcus Vinícius Silva Magalhães e outros. Agravado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Farias e outros. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Provimento parcial, unânime”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 06 – Agravo de Instrumento nº. 017.2010.000580-4/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Agravante: Município de Esperança, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebello Filho e outro. Agravado: Josival Gouveia de Almeida Júnior. Advogado(s): Sebastião Araújo de Maria. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 07 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2006.017755-3/001. Oriundo da 2ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Unidas Transportes e Turismo Ltda. Advogado(s): Bruno Muniz de Andrade Menezes, Marcos Antônio Chaves Neto e outros. Apelado: Manoel Roberto Valeriano Fernandes Júnior. Advogado(s): Levi Borges Lima. Remetente: Juízo da 2ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 08 – Agravo de Instrumento nº. 200.2006.016308-2/001. Oriundo da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Sandro Targino de Souza Chaves e outros. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 09 – Agravo de Instrumento nº. 001.2010.005774-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Agravado: Livia Dantas Ponciano. Defensor Público: José Alípio Bezerra de Melo. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 10 – Agravo de Instrumento nº. 200.2009.044494-0/001. Oriundo da

7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: TNL PCS S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e outros. Agravado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Vandalberto de Carvalho. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 11 – Agravo de Instrumento nº. 001.2010.005066-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Bruna Sales Urgiga de Farias. Advogado(s): Ítalo Farias, Thélío Farias e outros. Agravado: Pro-Reitoria do Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 12 – Agravo de Instrumento nº. 001.2010.004064-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco Itaucard S/A – Itaucard Financeira e Crédito S/A Crédito Financiamento e Investimento. Advogado(s): Fernanda Ingrid de O Pessoa e outros. Agravado: Luciele Silva Santos. Advogado(s): José Mavíael Elder Fernandes de Sousa e outros. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Provido, unânime”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 13 – Agravo de Instrumento nº. 032.2009.002120-8/003. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Agravante: Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Carlos Roberto Siqueira Castro e outros. Agravado: Manoel Bezerra de Alencar. Advogado(s): Vera Lúcia Lins, Cícero Guedes Rodrigues e outros. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 14 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.1992.004642-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Dario Gurgel de Castro. Apelado: Marcus Tullius Seixas de Araújo. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 15 – Apelação Cível nº. 024.2008.001442-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Município de Monteiro, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Carlos André Bezerra. Apelado: Maria Edileuza de Moura Feitosa. Advogado(s): Joelma Figueiredo Paiva Oliveira e outro. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Provido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 16 – Apelação Cível nº. 008.2004.001660-5/001. Oriundo da Comarca de Bananeiras. Apelante: José da Costa Maranhão. Advogado(s): Márcia Cristina Francelino da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Rejeitadas as preliminares e, no mérito, provimento parcial, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 17 – Apelação Cível nº. 001.2000.018491-9/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria da Guia Queiróz Rodrigues. Advogado(s): João Soares Adelino de Lima. Apelado: Glauber Diniz Souto Maior. Advogado(s): José Guedes de Brito. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 18 – Apelação Cível nº. 005.1996.000010-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de São João Rio do Peixe. Apelante: Miriam Feitosa Estrela e Euda Maria Fernandes de Almeida. Advogado(s): José Aírton Gonçalves de Abrantes e outro. Apelado: José Fernandes de Queiroga e sua esposa Emília Fernandes de Queiroga. Advogado(s): José Gomes de Melo. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 19 – Apelação Cível nº. 037.2002.002057-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sousa. 1º Apelante: E. B. M. G., representada por sua genitora Maria José Mendes da Silva. Advogado(s): Fabrício Abrantes de Oliveira. 2º Apelante: Antônio Barbosa. Advogado(s): Ozael da Costa Fernandes. Apelados: Os mesmos. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 20 – Apelação Cível nº. 200.2006.047560-1/001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: Guilherme Augusto Costa Vasconcelos. Defensora Pública: Auda Celi C. De Paula. Apelado: Paulo Martinho de Carvalho Vasconcelos. Defensora Pública: Telma de Carva-



lho Paiva. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 21 – Apelação Cível nº. 200.2009.039406-1/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Kelson Kenedy da Silva Dantas. Advogado(s): Sérgio José Santos Falcão. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 22 – Apelação Cível nº. 052.2007.000376-0/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Mulungu, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e Henrique Souto Maior. Apelado: Hallyson Francisco Carvalho Da Cunha. Advogado(s): Cláudio G. Da Cunha. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 23 – Apelação Cível nº. 200.2005.066839-7/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho. Apelado: Ivone Barros Vita. Advogado(s): Celso Fernandes da Silva Júnior. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.** RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 24 – Apelação Cível nº. 200.2008.038412-2/002. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Luciana Nóbrega. Apelado: Amélio César de Albuquerque. Advogado(s): Josemília de Fátima Batista Guerra e Nemésio Almeida Soares Júnior. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Rejeitadas as preliminares e, no mérito, desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 25 – Apelação Cível nº. 052.2008.001022-7/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Mulungu, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque. Apelado: Raimunda Pedro da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Recurso conhecido em parte e, na parte conhecida, desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 26 – Apelação Cível nº. 018.1996.003903-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Maria Nazareno de Souza. Advogado(s): Manoel Amâncio dos Santos. Apelado: Espólio de Ernesto Muniz de Oliveira representado por sua inventariante Ana Maria Guedes de Araújo e outros. Defensor Público: José Ailton Gomes de Souza. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 27 – Apelação Cível nº. 027.2008.001739-8/001. Oriundo da Comarca de Picuí. Apelante: Santander Seguros S/A. Advogado(s): José Fernandes Vieira Neto e outros. Apelado: Sandroel Macedo dos Santos. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantase outros. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Provimento parcial, unânime”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 28 – Apelação Cível nº. 001.2005.023602-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Unibanco Aig Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Teresa Rachel B. N. Pereira e outros. Apelado: Alexandro Ramos do Nascimento. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Rejeitadas as preliminares e, no mérito, desprovido, unânime. Usou da palavra o Bel. Jailson Barros do Nascimento”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 29 – Apelação Cível nº. 052.2007.000989-0/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Mulungu, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Henrique Souto Maior M. De Albuquerque e Marcos Souto Maior Filho. Apelado: Miriam Araújo Gomes. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Rejeitadas as preliminares e, no mérito, recurso conhecido em parte e, na parte conhecida, desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 30 – Apelação Cível nº. 052.2009.000169-5/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Alagoinha, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Marinaldo Bezerra Pontes e Vitor Amadeu de Moraes Beltrão. Apelado: Ednaldo Henrique do Nascimento. Advogado(s): Egi-

naldes de Andrade Filho. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Provido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 31 – Apelação Cível nº. 052.2009.000235-4/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Alagoinha, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Marinaldo Bezerra Pontes e Vitor Amadeu de Moraes Beltrão. Apelado: Sônia Ferreira V. De Aquino. Advogado(s): Eginaldes de Andrade Filho. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Provido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 32 – Apelação Cível nº. 023.2009.000760-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Apelante: Município de Mamanguape, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Rodrigo dos Santos Lima. Apelado: Ednaldo Ribeiro da Silva. Advogado(s): Em causa própria. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 33 – Apelação Cível nº. 200.2008.041129-7/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Wallene de Oliveira Cavalcante. Advogado(s): Tiago Sobral Pereira Filho, Maria Madalena S. Lianza e outros. Apelado: SINTE-ENP/PB – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado da Paraíba. Advogado(s): Leonardo Silva Gomes e Pedro Reginaldo Gomes. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 34 – Apelação Cível nº. 200.2009.010338-9/001. Oriundo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: BV Financeira, Crédito, Investimento e Financiamento. Advogado(s): Rafael Barreto Bornhausen, Eduardo Schmitt Júnior e outros. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Giuliana Mariz Maia V. Batista e outros. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime. Usou da Tribuna, pelo apelado, o Bel. Ítalo Ricardo Amorim Nunes”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 35 – Apelação Cível nº. 001.2006.017191-3/002. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Cagepa Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Tiago Liotti, José Moreira de Menezes, Sérgio Marino de Melo Dantas e outros. Apelado: Condomínio Edifício Dão Silveira. Advogado(s): Oliveira Cavalcanti de Oliveira Filho. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 36 – Apelação Cível nº. 024.2006.002111-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Ailla Laysa das Neves Barbosa. Advogado(s): Sérgio Petrónio Bezerra de Aquino. Apelado: Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): José Fernandes Vieira Neto, Alysson Filgueira Carneiro Lopes da Cruz, Manuel Cabral de Andrade Neto e outros. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** PAUTA SUPLEMENTAR: RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 01 – Embargos de Declaração nº. 036.2006.000372-4/002. Oriundo da Comarca de Serraria. Embargante: Maria da Conceição Carneiro de Souza. Advogado(s): Russ Howel Henrique Cesário. Embargado: Maria das Graças Martins Vaz Nunes. Advogado(s): José Liesse Silva. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Embargos acolhidos, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 02 – Embargos de Declaração nº. 200.2008.015253-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Senge Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. Embargado: PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Otaviano Henrique Silva Barbosa. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Embargos rejeitados, unânime”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 03 – Embargos de Declaração nº. 888.2002.003216-6/001. Oriundo da Comarca de Cabedelo. Embargante: Elio Distribuidora de Combustíveis Ltda. Advogado(s): Rebecka Moraes Oh, Luiz Carlos do Nascimento e Rodrigo Ribas Valença. Embargado: Jaime T. Moura. Advogado(s): Alexandre Souza de Mendonça Furtado. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Embargos acolhidos parcialmente, unânime”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 04 – Embargos de Declaração nº. 200.2007.782149-0/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Adalberto Cavalcante Vitorio, Adriano Perazzo Barbosa e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. 1º Embargado: Estado da Paraíba representado por seu

Procurador. 2º Embargado: PBPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador Otaviano Henrique Silva Barbosa. **Cota: Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado o julgamento por falta de quórum”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 05 – Embargos de Declaração nº. 200.2005.019881-7/001. Oriundo da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Losango Promotora de Vendas Ltda. Advogado(s): Philippe Falbo di Cavalcanti Mello e Thiago Afonso Barbosa de Azevedo Guedes. Embargado: Município de João Pessoa representado por seu Prefeito. Advogado(s): Aderbal da Costa Vilar Neto e outros. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Embargos rejeitados, unânime”.** RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 06 – Agravo Interno nº. 200.2000.000846-2/002. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: A. A. Participações S/A. Advogado(s): Carlos Roberto Siqueira Castro e outros. Agravado: José Carlos Lacet Viegas de Araújo. Advogado(s): Luís Fernando B. Ceriani e outros. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 07 – Agravo Interno nº. 001.2010.000098-1/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e Nayara Chrystine Nóbrega. Agravado: Alex Alberto Agra Lima. Advogado(s): Larissa Monique Barros Marinho. **Decisão: Sessão do dia 06.07.2010: “Desprovido, unânime”.** Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão da qual foi lavrada a presente ATA. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, Presidente; ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN, Procurador de Justiça; ALEXANDRE ARAÚJO CAVALCANTI, Assessor de Câmara; DANIELLE FARIAS DA FRANCA AZEVEDO, Assessora de Câmara.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Coordenador de Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Immanuel Kant Sarmento Gadelha torna publico, a quem possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 08/07/2010

Processo: 001.2010.016550-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoagravante: Shanaly Servicos De Vigilancia Ltda, Advogado: Alessandro Magno De O.E Silva E Outro, Agravado: Municipio De Campina Grande, Rep.P/Seu Prefeito. **Processo:** 025.2010.002570-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Giselly Kassia M.Santana De Lira, Advogado: Bruno Da Nobrega Carvalho, Agravado: PbpPrev-Paraiba Previdencia. **Processo:** 027.2009.001205-8/001, Remessa Ex-Officio Na Acao Ord. De Cobranca, Automatica, Relator: Des. Marcio Muri-lo Da Cunha Ramos, Autor: Roberto Da Cruz Ferreira, Advogado: Wanderley Jose Dantas, Reu: Municipio De Pedra Lavrada, Representado Por Seu Prefeito, Advogado: Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima. **Processo:** 027.2009.001219-9/001, Remessa Ex-Officio Na Acao Ord. De Cobranca, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Autor: Liandra Reis Silva Dantas, Advogado: Wanderley Jose Dantas, Reu: Municipio De Pedra Lavrada, Representado Por Seu Prefeito, Advogado: Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Picui. **Processo:** 027.2010.000437-6/001, Agravo, Red Prevencao, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Rel.Subst.: Dr. Carlos Martins Beltrao Filhoagravante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Sua Procuradora, Camila Amblard, Agravado: Elias Jose Rodrigues Silva, Advogado: Jose Dutra Da R. Filho. **Processo:** 073.2004.000232-8/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Red Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Impetrante: Jose Carneiro Da Costa Neto, Advogado: Joao Alberto Da Cunha Filho E Outros, Impetrado: Municipio De Cabedelo,Representado, Por Seu Prefeito Constitucional, Remetente: Juizo De Direito Da 3a.Vara Da, Comarca De Cabedelo-Pb. **Processo:** 075.2010.001533-0/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Impetrante: Alberdan C. De Souza Silva, Paciente: Jefferson Marcelino De Almeida. **Processo:** 200.2006.021870-4/003, Agravo De Instrumento Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Banco Do Brasil S.A. Advogado: Mercia Carlos De Souza E Outros, Agravado: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Prefeito, Advogado: Jocielha De Almeida Alves E Outros. **Processo:** 200.2007.011284-8/001, Apelacao Civel, Red Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Petronio Vinicio Souto Batista, Advogado: Orlando Goncalves Lima, Apelados: Ministerio Publico Estadual, Atraves Da Curadoria Do Patrimonio Publico. **Processo:**

200.2008.011489-1/001, Apelacao Civel, Red. Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboaapelante: Ministerio Publico Estadual, 01 Apelados: Emilia Mendonca Limeira Ferreira, Advogado: Walter De Agra Junior, 02 Apelados: Silvestre De Almeida Filho, Advogado: Johnson Goncalves De Abrantes. **Processo:** 200.2008.011620-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmentoapelante: Maria Vilany De Andrade, Advogado: Elenilson Cavalcanti De Franca, Apelados: Maria Clarice Crispim Bernardino, Advogado: David Oliveira Monteiro. **Processo:** 200.2008.019479-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoapelante: Maria Aparecida Teles De Araujo, Advogado: Edson Ulisses Mota Cometa, Apelados: Tnl Pcs S.A. Advogado: Mariana De Luna Coutinho. **Processo:** 200.2009.000776-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Kaline De Melo Duarte, Apelados: Edvaldo Amaro Do Nascimento, Advogado: Sabrina Pereira Mendes. **Processo:** 200.2009.008841-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Marcio Meira De C Gomes Junior, Caius Marcellus De Lacerda E Outros, 02 Apelante: Maria De Lourdes Lima Araujo, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos, Rodrigo Menezes Dantas, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2009.020525-9/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Impetrante: Jose Guedes Dias, Paciente: Claudio Barbosa Farias. **Processo:** 200.2009.021466-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Antonio Braz Da Silva E Outros, Agravado: Esmeralda Maria De Oliveira, Advogado: Gustavo Lima Neto E Outros. **Processo:** 200.2009.037948-4/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Tatiane Do Nascimento Meira, Advogado: Eriberto Da Costa Neves, Apelados: Estado Da Paraiba Representado, Por Sea Procuradora, Sheyla Suruagy Amaral Galvao. **Processo:** 200.2009.047581-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcio Muri-lo Da Cunha Ramos, Apelante: Estado Da Paraiba Representado, Por Seu Procurador, Solon Henriques De Sa E Benevides, Apelados: Manoel Borges De Araujo, Defensor: Terezinha Alves Andrade De Moura. **Processo:** 200.2010.001239-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Flavio Teixeira De Oliveiraapelante: Estado Da Paraiba Representado, Por Seu Procurador, Solon Henriques De Sa E Benevides, Apelados: Zenildo Costa De Souza, Defensor: Terezinha Alves Andrade De Moura. **Processo:** 200.2010.005613-0/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramosimpetrante: Darcio Galvao De Andrade, Paciente: Alex Vicente Cabral. **Processo:** 200.2010.005782-3/002, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Impetrante: Candido Artur Matos De Sousa, Paciente: Emanuel Messias Matias. **Processo:** 200.2010.020503-4/002, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Estado Da Paraiba Representado, Por Sua Procuradora Camila Amblard, Agravado: Fabiola Hyppolito Da Costa Lins, Advogado: Alain Delon Silva Oliveira. **Processo:** 200.2010.031075-0/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Cicero De Lima E Sousa E Outros, Paciente: Alberto Cavalcante Ferreira, Thiago Cavalcante Barbosa. **Processo:** 999.2010.000386-5/001, Mandado De Seguranca, Red. Automatica, Relator: Des. Marcio Muri-lo Da Cunha Ramos, Impetrante: Otavio Monteiro Filho, Advogado: Otaviano Henrique Silva Barbosa, Impetrado: Presidente Da PbpPrev, Paraiba Previdencia. **Processo:** 999.2010.000410-3/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Rel.Subst.: Dr. Carlos Martins Beltrao Filhoimpetrante: Adriana Guerra Medeiros, Advogado: Eduardo Jorge A.De Menezes, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba.



INDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O INDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEM ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/OAB HAVERA O NUMERO DA PUBLICACAO OU DAS PUBLICACOES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904-Pb • 5; Abraao Verissimo Junior 006361-Pb • 18; Adail Byron Pimentel



003722-Pb • 213; Adailton Coelho Costa Neto 012903-Pb • 37; Adelia Cristina Barbosa 010706-Pb • 1; Adriana Coutinho Grego 011103-Pb • 56; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506-Pb • 7; Afranio Lacet Leal 006151-Pb • 43; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447-Pb • 207; Alberg Bandeira De Oliveira 008874-Pb • 186; Alberone Farias De Barros E Silva 000221-Pe • 166; Alberto Da Silva Rodrigues 013662-Pb • 231, 232, 234, 241, 243, 249, 250, 252; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457-Pb • 265; Alberto Lopes De Brito 009796-Pb • 17; Aldrin Sene Amaral 242722-Sp • 4; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675-Pb • 14; Alexandre Carneiro Gomes 018624-Pe • 11; Alexandre Da Silva Oliveira 011652-Pb • 173, 178; Allisson Carlos Vitalino 011215-Pb • 101; Almir Alves Dionisio 007124-Pb • 6; Aluizio Jacome De Moura 002176-Pb • 48; Aluizio Jose Sarmento Lima Silva 008939-Pb • 268; Amancio Faustino Neto 005916-Pb • 125; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 74, 77, 78, 81, 90, 105, 106, 272; Ana Aline Moura Dantas 011620-Pb • 160; Ana Maria Monte A De Moraes 009665-Pb • 15; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144-B • 218; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 72, 214; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674-Pb • 237; Andre Gomes Bronzeado 014439-Pb • 38; Andre Gustavo De Souza 008452-Pb • 259; Andre Luiz Simoes Jacome 013316-Pb • 48; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457-Pb • 8; Andrea Fialho Pessoa 010947-Pb • 225; Anesio Alves De Miranda Filho 008480-Pb • 278; Antonia Hernesto De Araujo 005879-Pb • 49; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515-Pb • 168; Antonio Carlos Ribeiro 002751-Pb • 1; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134-Pb • 27; Antonio Carneiro De Sousa 009624-Pb • 228; Antonio Cordeiro De Melo 003144-Pb • 60; Antonio De Araujo Pereira 005703-Pb • 108; Antonio Diniz Da Rocha 002520-Pb • 226, 245; Antonio Emidio Filho 007446-Pb • 96; Antonio Gabineto Neto 003766-Pb • 57; Antonio Jose De Franca 003166-Pb • 261; Antonio Marcos D Tavares 010816-Pb • 143; Antonio Nosman Barreiro Paulo 006152-Pb • 135, 139; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714-Pb • 153; Arlinetti Maria Lins 009077-Pb • 109; Arnaldo Rossi Filho 042385-Sp • 1; Artur Araujo Filho 010942-Pb • 231, 232, 234, 241, 243, 244, 249, 250, 252; Augedi Barbosa Lima 003523-Pb • 182; Avani Medeiros Da Silva 005918-Pb • 159, 289; Bivar Rufino De Lucena 003713-Pb • 159, 196; Breño Amaro Formiga Filho 011088-Pb • 19, 20, 21; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 5; Carlos Francisco Ramalho Teixeira 013151-Pb • 126; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119-Pb • 102; Carlos Magno Barcia Araruna 009700-Pb • 246; Carlos Neves D. Freire 002660-Pb • 166; Cicero De Lima E Sousa 003149-Pb • 43; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138-Pb • 107; Claudio De Sousa Barreto 002612-Pb • 173; Claudio Galdino Da Cunha 010751-Pb • 58, 63; Claudio Sergio R De Menezes 011682-Pb • 267; Claudio Tavares Neto 013513-Pb • 80, 272; Claudius Augusto Lyra F. Caju 014901-Pb • 40; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415-Pb • 40; Cleudo Gomes De Souza 005910-Pb • 261; Cristiano Henrique S Souto 012235-Pb • 32, 39; Dalva Emirra De Sousa 006107-Pb • 190; Daniel Alves De Sousa 012043-Pb • 28; Danillo Jose Souto Vita 014548-Pb • 276; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236-Pb • 109, 214, 215; Danilo De Freitas Ferreira 010622-Pb • 281; Darcio Galvao De Andrade 003196-Pb • 27; David Sarmento Camara 011227-Pb • 10; David Xavier Sintonio Lucena 013937-Pb • 170, 224; Diana Alexandre Belem 010174-Pb • 220; Dilza Egídio De Oliveira 003087-Pb • 47; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620-Pb • 158; Duina Mota De Figueiredo Porto 010305-Pb • 107; Edemilson Koji Motoda 231747-Sp • 174; Ednelton Helejone Bento Pereira 013523-Pb • 117; Edson Morete Dos Santos 012619-Pb • 209; Eduardo Dantas 009759-Pb • 99; Eduardo Henrique Farias Da Costa 012190-Pb • 1; Eduardo Sergio Cabral De Lima 009049-Pb • 233, 236, 239; Edward Johnson Goncalves De Abrante 010827-Pb • 132; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122-Pb • 30; Elmano Cunha Ribeiro 006150-Pb • 39; Elyene De Carvalho Costa 010905-Pb • 33; Eric Alves Montenegro 010198-Pb • 98; Erick Macedo 010033-Pb • 272; Erico De Lima Nobrega 009602-Pb • 257; Erinaldo Guedes De Andrade 006603-Pb • 31; Erivaldo Leite Carneiro 010545-Pb • 97; Estefano Goncalves Da Silva 014550-Ce • 184; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907-Pe • 287; Eustacio Lins Da Silva 008845-Pb • 42; Evandro Nunes De Souza 005113-Pb • 112, 113; Fabio Jose De Souza Arruda 005883-Pb • 257; Fabio Liberalino Da Nobrega 002301-Pb • 191; Felipe Savio Araujo De Magalhaes 021382-Pe • 283; Felisbela Martins De Oliveira 006166-Pb • 257; Fernanda Cristina Da Silva Tavares 014163-Pb • 114; Flamareon Carlos Honorio Ricarte 012084-Pb • 135; Francinalda Ferreira De A Lima 004952-Pb • 93; Francisco Ari De Oliveira 003366-Pb • 19, 20, 21; Francisco Cavalcante Filho 004704-Pb • 251; Francisco Das Chagas De Sousa 011046-Pb • 230, 235, 238,

240, 242; Francisco Das Chagas Feitosa 013176-Pb • 118; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964-Pb • 191; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520-Pb • 30; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900-Pb • 219, 220; Francisco De Assis Vieira 004377-Pb • 27, 83; Francisco De Lima Pinto 007045-Pb • 119; Francisco Edward Aguiar Neto 012199-Pb • 59; Francisco Fernandes De Lima Filho 009986-Pb • 131; Francisco lasley Lopes De Almeida 012091-Pb • 138; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302-Pb • 177, 181; Francisco Sarai-va Maia Neto 015040-Pb • 88; Fred Igor Batista Gomes 011598-Pb • 170; Frederico Oliveira De Alcantara 005485-Pb • 261; Gabriel Martins De Oliveira 012921-Pb • 271; Gabriela Lins Motta 014557-Pb • 115; Garibaldi De Sousa Pessoa 004744-Pb • 263, 264; Geilson Salomao Leite 006570-Pb • 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38; Geminiano L. M. Limeira Filho 011234-Pb • 62; Gentil Lira Barreto 002273-Pb • 120, 122, 123; Geraldo De Margela Madruga 003329-Pb • 8; Gilvania Lucio Da Silva 006445-Pb • 226; Giuliano Maria Maia Vasconcelos Bat 013347-Pb • 35; Glauco Jose Da Silva Soares 004305-Pb • 19, 20, 21; Glautember Bastos De Lima 010165-Pb • 260; Gustavo Nunes De Aquino 013298-Pb • 159, 185; Halem Roberto Alves De Souza 011137-Pb • 178; Harley Haedenberg Medeiros Cordeiro 009132-Pb • 40; Heber Tiburtino Leite 013675-Pb • 171; Heleno Luiz Da Silva 007882-Pb • 86; Heratostenes Santos De Oliveira 011140-Pb • 167; Herlaine Roberta Nogueira Dantas 010410-Pb • 262; Heron Martins Fernandes 006878-Pb • 160; Hildebrando Diniz Araujo 004593-Pb • 121; Humberto Albino De Moraes 003559-Pb • 204, 205, 206; Humberto Lucio Rodrigues Veloso 005125-Pb • 213; Humberto Luiz Teixeira 157875-A • 89; Idelfonso Ferreira Lima 011670-Pb • 141; Ienio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712-Pb • 83; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614-Pb • 291; Iracilda De Vasconcelos 002145-Pb • 32; Isaac Augusto Brito De Melo 013120-Pb • 87; Isabela Coutinho Cavalcanti De Lima 012553-Pb • 30; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592-Pb • 198; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155-Pb • 183; Ivana Ludmilla Villar Maia 010466-Pb • 36; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241-Pb • 68, 69, 73, 76, 169, 215, 256; Jacemy Mendonca Beserra 005453-Pb • 188, 192; Jacqueline Pereira Landim 006815-Ce • 184; Jailton Chaves Da Silva 011474-Pb • 104, 172; Jakeleudo Alves Barbosa 011464-Pb • 138, 150, 151, 153; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591-Pb • 102; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 68, 69, 76, 91, 169, 215, 256; Jaques Ramos Wanderley 011984-Pb • 186, 195; Jardel De Freitas Soares 010646-Pb • 186; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 44, 225; Joao Barboza Meira Junior 011823-Pb • 211; Joao Batista Leonardo 012275-Pb • 100; Joao Bento De Gouveia 007366-Pe • 268; Joao De Deus Quirino Filho 010520-Pb • 117; Joao Ferreira Neto 005952-Pb • 130, 145, 150, 151; Joao Marcelo Furtado Veloso 009843-Pb • 103; Joao Pinto Barbosa Neto 008916-Pb • 274, 277, 278, 280; Joao Vanildo Da Silva 005954-Pb • 50; Joaquim Da Silva Ramos Neto 013540-Pb • 166; Jocelio Jairo Vieira 005672-Pb • 262; Jodza Moura Medeiros 006345-Pb • 175; Joelson Albino Bulhoes 008958-Pb • 58, 63; Johnson Goncalves De Abrantes 001663-Pb • 129, 132, 133, 134; Jorge Luiz Damasceno Morato 013674-Pb • 294; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083-Pb • 201; Jose Alves Cardoso 003562-Pb • 111; Jose Alves Da Silva Neto 014651-Pb • 265; Jose Alves Moreira Neto 011058-Pb • 267; Jose Augusto Meirelles Neto 009427-Pb • 262; Jose Cabral De Lira Sobrinho 006870-Pb • 282, 289; Jose Carlos Soares De Sousa 006617-Pb • 116; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pe • 175; Jose De Araujo Novaes Neto 070772-Sp • 4; Jose De Souza Campos 002310-Pb • 168; Jose Edisio Simoes Souto 005405-Pb • 22, 23, 24, 25, 26; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830-Pb • 203; Jose Felismino 006192-Pb • 135, 139, 153; Jose Fernandes Mariz 006851-Pb • 205, 206; Jose Fernandes Vieira Neto 009979-Pb • 200; Jose Francisco De Lira 004234-Pb • 82; Jose Francisco Nunes Antonio 008917-Pb • 255; Jose Gervazio Junior 023556-Df • 146; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769-Pb • 27; Jose Heraclito Das Neves Pinto 003058-Pb • 133; Jose Hercilio Maia 000558-Pb • 124, 248; Jose Lacerda Brasileiro 003911-Pb • 159, 286, 289; Jose Laecio Mendonca 009714-Pb • 162, 163, 164; Jose Luis De Sales 009351-Pb • 187; Jose Luiz De Assis 001151-Pb • 193; Jose Marcelo Dias 008962-Pb • 13; Jose Marclio Batista 008535-Pb • 136, 137, 156; Jose Mario Porto Junior 003045-Pb • 2, 3; Jose Mello Cavalcante Junior 010683-Pb • 123; Jose Nazareno De Azevedo 006357-Pb • 165; Jose Neto Freire Rangel 006145-Pb • 157; Jose Odio Lobo Maia 004497-Pb • 249, 250; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069-Rj • 224; Jose Paulo Filho 007476-Pb • 142, 146; Jose Roberto Vilar De Miranda Jr 009869-Pb • 215; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891-Pb • 186; Jose Silveira Rosa 005977-Pb • 92; Jose Valdemir Da Silva 006796-Pb • 262; Jose

Valeriano Da Fonseca 004115-Pb • 149, 157; Jose Wellton De Arruda Silva 008713-Pb • 171; Jose Willami De Souza 004506-Pb • 193; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415-Pb • 288, 290; Joseilson Luis Alves 008933-Pb • 55, 210, 271; Joseselmo Ferreira Campos Junior 015715-Pe • 292; Josias Da Silva Fonseca 014366-Pb • 117; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980-Pb • 67; Josue Diniz De Araujo Junior 013199-Pb • 253; Juliana Cabral De Lima 013370-Pb • 227, 229; Juliana De Carvalho Correia 014207-Pb • 2; Julio Cesar Barros Rangel 013907-Pb • 157; Julio Pereira De Sousa 005153-Pb • 136; Karina Palova Villar Maia 010850-Pb • 36; Karlisson Meira Da Silva 009634-E • 5; Katia Fernanda Tavares 009874-Pb • 275; Lauri Ferreira 006804-Pb • 95; Leonardo Theodoro De Aquino 010333-Pb • 71; Leonildo Apolinario De Macedo 002638-Pb • 94; Leopoldo Marques D Assuncao 006560-Pb • 16; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863-Pb • 264; Lidia De Freitas S De Albuquerque 010919-Pb • 67; Lidiane Pereira Silva 013381-Pb • 237; Livio Sergio Lopes Leandro 011692-Pb • 154; Lucelia Dias De Medeiros 011845-Pb • 255; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611-Pb • 85; Luciano Ferraz Fernandes De Oliveira 012090-Pb • 29; Luis Antonio Da Silva Filho 010080-Pb • 140, 144; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439-Pe • 283, 284, 285; Luiz Pinheiro Lima 010099-Pb • 37; Luiz Roselli Neto 122478-Sp • 4; Manoel Felix Neto 009823-Pb • 279; Manoel Gomes Monteiro 004522-Pb • 127; Manoel Inacio Dos Santos 002267-Pb • 269; Manolys Marcelino Passerat De Silan 011536-Pb • 276; Manuel Dantas Vilar 010524-Pb • 274; Marcelo Suassuna Laureano 009737-Pb • 124; Marcia Ribeiro Barbosa 009825-Pb • 208; Marcial Duarte Sa Filho 010444-Pb • 54; Marcio Alexandre Diniz Cabral 011987-Pb • 282, 286, 289; Marcio Bizerra Wanderley 009774-Pb • 158; Marcio Maciel Bandeira 010101-Pb • 204; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013-Pb • 5; Marcos Antonio De Araujo Henriques 014024-Pb • 148; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 202; Marcos Antonio Silva 010109-Pb • 41; Marcos Firmino De Queiroz 010044-Pb • 194, 195; Marcos Mauricio Ferreira Lacet 008559-Pb • 6; Marcos Reis Gandin 026415-Pb • 176; Marcus Jose Maia Padilha 007653-Pb • 15; Maria Betania Ribeiro 018633-Pe • 9; Maria De Lourdes Araujo Melo 004267-Pb • 34; Maria Eulina Alexandre De A. Camelo 011016-Pb • 88; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445-Pb • 195; Maria Ivonete De Figueiredo 004973-Pb • 128, 153; Maria Salete De Melo Cunha 003751-Pb • 168; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232-Pb • 161; Maria Veronica Luna Freire Guerra 009492-Pb • 262; Marilene Goncalves De Alencar 009466-Ce • 184; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 200; Marizete Coriolano Da Silva 004722-Pb • 265; Mauro Pinheiro Alves Felipe Barros 107304-Mg • 221, 222; Milena Neves Augusto 012006-Pb • 95; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245-Pb • 195; Nelson Davi Xavier 010611-Pb • 66; Nelson De Sousa E Silva 007841-Pe • 293; Newton Nobel Sobreira Vita 010204-Pb • 132, 133; Octamyrt Jose T De Andrade Junior 045981-Rj • 224; Pascoal Trigueiro De Albuquerque 010271-Pb • 16; Patricia Da Silva Ferreira 014506-Pb • 84; Paulo Andre Rodrigues De Matos 019067-Pe • 268; Paulo Cesar Conserva 011874-Pb • 152; Paulo Cesar Pires 012204-Ba • 45; Paulo De Farias Leite 006276-Pb • 198; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268-Pb • 170; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225-Pb • 219, 220; Paulo Sergio Lyra Pereira Da Silva 003524-Pb • 66; Paulo Vinicius De Barros Martins Ju 019608-Pr • 167; Paulo Wanderley Camara 010138-Pb • 2, 3; Pedro Francisco Nascimento 007021-Pb • 260; Petronio Rodrigues Veloso 006908-Pb • 213; Plinio Nunes Sousa 013228-Pb • 198; Priscila Prestes Zeni 028322-Pr • 167; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755-Pb • 180; Rakelyne Christina Da Silva Maroja 014111-Pb • 53; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762-Sp • 114; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001-Pb • 1; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497-Pb • 189; Rizalva Amorim De Oliveira 002971-Pb • 34, 137; Roberto Costa De Luna Freire 000723-Pb • 52; Roberto Jordao De Oliveira 013230-Pb • 198; Roberto Julio Da Silva 010649-Pb • 233; Roberto Nogueira Gouveia 010367-Pb • 38; Rodrigo Nobrega Farias 010220-Pb • 102; Rogerio Da Silva Cabral 011171-Pb • 212; Rogerio Miranda De Campos 010800-Pb • 5; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783-Pb • 217; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420-Pb • 39; Rosalva Da Costa Gurjao 001857-Pb • 254; Roseane De Almeida Costa Soares 011885-Pb • 57; Roseno De Lima Sousa 005266-Pb • 61, 64; Samuel Marques 020111-A • 46; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111-Pb • 170, 201, 202; Sandro Targino De Souza Chaves 009847-Pb • 29; Saulo Costa De Albuquerque 012509-Pb • 67; Sebastiao Florentino De Lucena 005644-Pb • 48; Selma Lirio Severi 116356-Sp • 1; Sergio De Melo Dantas Junior 014810-Pb • 191; Severino Barreto Filho 013620-B • 31; Severino Do Ramos Chaves De Lima 008301-Pb • 259; Severino Dos

Ramos Alves Rodrigues 005556-Pb • 132, 147, 155; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909-Pb • 207; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238-Pb • 197; Silvana Bezerra De Lima Silva 006049-Pb • 216; Simonica Manicoba Gomes 018121-Pe • 285; Solange Couto Bezerra 048558-Rj • 273; Sosthenes Martinho Costa 004886-Pb • 28; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171-Pb • 219; Stepheson A V Marreiro 010577-Pb • 101; Suely Cartaxo De Sa Alves Cabral 007299-Pb • 257; Taciano Fontes De Freitas 009366-Pb • 179; Taciana Gomes F Nascimento 026112-Pb • 199; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867-Pb • 65; Thiago Arraes De Alencar Noroes 013107-Pe • 266; Thiago Veloso Pinto De Caldas Barro 009900-E • 37; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102-Pb • 19, 20, 21; Vagner Viaro 004773-Pb • 35; Valdecir Goncalves Da Silva 005606-Pb • 237, 239; Valdejane Ferreira De Moraes 019137-Pe • 9; Valter De Melo 007994-Pb • 80; Vanda De Lima 008134-Pb • 95; Vanderly Pinto Santana 012207-Pb • 139, 156; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528-Pb • 103, 270; Vicente De Paula Silva 005382-Pb • 79; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 70, 75, 103, 110, 258, 270; Virgolino De Medeiros Neto 003374-Pb • 287; Vital Borba A Junior 011783-Pb • 27; Vital Fernandes Dantas Filho 013875-Pb • 118; Walter Campos Coutinho 005687-Pb • 59; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 51; Wilson Alves De Oliveira 007746-Pb • 247; Wilson Belchior 017314-Pb • 160; Wilson Furtado Roberto 012189-Pb • 12



NOTAS DE FORO

CAPITAL

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 065/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 2002008004689-5-CANCELAMENTO AUTOR: TANIA MARIA ATAVARES E SILVA ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A ADV: ARNALDO ROSSI FILHO, SELMA LIRIO SEVERI. REU: CDL/SPC JOAO PESSOA ADV: ANTONIO CARLOS RIBEIRO, ADELIA CRISTINA BARBOSA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/08/2010 AS 14: 40 HORAS.

00002 Processo: 2002008024346-8-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE MARIO PORTO JUNIOR ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: JULIANA DE CARVALHO CORREIA, PAULO WANDERLEY CAMARA. Despacho: Intime-se as partes para alegacoes finais no prazo comum de 10 (dez) dias.

00003 Processo: 2002008036093-2-ORDINARIA AUTOR: JOSE MARIO PORTO JUNIOR ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao dia 18/08/2010 as 15: 15 horas.

16A. VARA CIVEL DA CAPITAL NF 101/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00004 Processo: 2002004041294-8-OBRIACAO DE FAZER REU: INTERBRAZIL SEGURADORA S/A ADV: LUIZ ROSELLI NETO, JOSE DE ARAUJO NOVAES NETO, ALDRIN SENE AMARAL. Despacho: Intime-se deixo de receber a apelacao de fls.414/431 em face de sua intempestividade, intime-se a promovida Inter-
brazil Seguradora S/A do teor deste despacho.

00005 Processo: 2002007782800-8-NULIDADE AUTOR: MARIA NAZARE DE SOUZA ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO. REU: UNIMED CO-OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, KARLISSON MEIRA DA SILVA. Sentenca: Pedido julgado procedente EM PARTE.

00006 Processo: 2002008017869-8-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: ALEMAO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET. REU: MILLENIUM COM DE COMBUSTIVEIS LTDA ADV: ALMIR ALVES DIONISIO. REU: ROSANGELA MARI-NHO ALVES ADV: ALMIR ALVES DIONISIO. Sentenca: Pedido julgado procedente A PRE-SENTE IMPUGNACAO.

00007 Processo: 2002008019869-6-EXECUCAO AUTOR: LOCALIZARENT A CAR LTDA ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO. Despacho: Intime-se a parte promovente para o recolhimento das diligencias necessarias a expedicao de carta precatória, no prazo de 05 dias.



00008 Processo: 2002008022428-6-EMBARGOS AUTOR: ANSELIO GUEDES DE CASTILHO **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** AUTOR: ANGELICA FERREIRA DE CASTILHO **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Despacho: Intime-se o embargante para depositar o valor dos honorários periciais, no prazo de 10 dias, sob pena de entender seu silêncio como dispensa da produção da prova técnica requerida.

00009 Processo: 2002008024566-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADV: VALDEJANE FERREIRA DE MORAES, MARIA BETANIA RIBEIRO.** Sentença: Acordo homologado DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO.

00010 Processo: 2002008042716-0-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ESECHIAS BORGES **ADV: DAVID SARMENTO CAMARA.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00011 Processo: 2002009022657-8-MONITORIA AUTOR: ALBALAB COM DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA **ADV: ALEXANDRE CARNEIRO GOMES.** Despacho: Intime-se para pagamento das diligências para cumprimento da audiência designada, no prazo de 05 dias.

00012 Processo: 2002010014258-3-OBIGACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se de que foi indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

00013 Processo: 2002010020463-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: GUSTAVO SVENDSEN **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se de que os pedidos formulados a título de antecipação de tutela foram INDEFERIDOS.

00014 Processo: 2002010021839-1-RESCISAO AUTOR: INTENSIVEMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** REPRESENTANTE LEGAL: NILO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o documento-certidão de fls. 28v, no prazo de cinco dias.

00015 Processo: 2002010025625-0-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: MARIA ETELVINA DE SOUZA **ADV: MARCUS JOSE MAIA PADILHA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** Despacho: Intime-se de que foi INDEFERIDO o pedido de liminar formulado, sem prejuízo da possibilidade de nova apreciação neste sentido, caso venham aos autos elementos que o justifiquem

18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 102/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00016 Processo: 2002005014803-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA DAS GRACAS XAVIER DE OLIVEIRA **ADV: LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO, PASCOAL TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** REU: FLAVIO ROMERO GONCALVES DA SILVA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC EMENTA: REPARACAO DE DANOS-ABANDONO DA CAUSA-EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO-INTELIGENCIA DO ART.267, III, DO CPC.

00017 Processo: 2002006027480-6-RESCISAO AUTOR: PLANTERRA PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO.** REU: MARIA NEUSA LIMA DE SOUZA Despacho: Intime-se sobre a certidão de fls. 37v, diga a parte autora no prazo de 05(cinco) dias.

00018 Processo: 2002007008758-6-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA BERNARDA DE LIMA **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente Diante do exposto, DEFIRO, por sentença, o alvara pretendido em nome de MARIA BERNARDA DE LIMA, referente a quantia de valores estipuladas, depositados no banco bradesco s/a, conta de n1.398.210-4, agência 0435

00019 Processo: 2002008027679-9-INDENIZACAO AUTOR: CLAUDIA PEREIRA FERREIRA **ADV: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente isto posto, e do mais que dos autos consta, com base no art. 269, I do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido, condenando o reu ao pagamento de R\$3000, 00(tres mil reais) a título de danos morais, apicando-se juros de mora

00020 Processo: 2002008027679-9-INDENIZACAO AUTOR: CLAUDIA PEREIRA FERREIRA **ADV: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** REU: BANCO DO

BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente juros de mora de 1% ao mes a contar da citação do promovido, bem como correção monetária a partir da condenação e 0, 35(trinta e cinco centavos)danos materiais, acrescidos de juros e correção a partir da sentença

00021 Processo: 2002008027679-9-INDENIZACAO AUTOR: CLAUDIA PEREIRA FERREIRA **ADV: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente custas e honorários que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a ser pago pelo promovido.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 116/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00022 Processo: 2001998034059-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido da Fazenda Estadual (suspensão do processo pelo prazo de 06 meses).

00023 Processo: 2001999010733-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido da Fazenda Estadual (suspensão do processo pelo prazo de 06 meses).

00024 Processo: 2002005002819-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido da Fazenda Estadual (suspensão do processo pelo prazo de 06 meses).

00025 Processo: 2002005033686-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido da Fazenda Estadual (suspensão do processo pelo prazo de 06 meses).

00026 Processo: 2002007799825-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido da Fazenda Estadual (suspensão do processo pelo prazo de 06 meses).

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 364/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00027 Processo: 2002006016047-6-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA.** AUTOR: REGINA YURIKO HARA **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** REU: EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA **ADV: VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-se pelo novo advogado habilitado o bel darcio galvao de andrade

00028 Processo: 2002007747685-7-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: SANDRA MARIA DA SILVA **ADV: SOSTHENES MARTINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE.** Despacho: Audiência designada dia 01 de setembro de 2010 as 15 00h

00029 Processo: 2002009025410-9-DEMOLITORIA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, GEILSON SALOMAO LEITE.** REU: CONSTRUTOL CONST E I RODRIGUES **ADV: LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIR.** REU: MANAIRA TURISMO LTDA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00030 Processo: 2002009032153-6-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: PCR PINHEIRO COM REPRESENTACOES E SERVICOS **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** AUTOR: FLORIANO MARQUES DA SILVA **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** REU: EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA **ADV: ISABELA COU-TINHO CAVALCANTI DE LIMA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE.** Despacho: Intime-se a promovida tornando sem efeito o despacho e a certidão de fls 117 co nsiderando tempestivas a contestação e impugnação de fls 68 75

00031 Processo: 2002009033305-1-ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ERINALDO GUEDES DE ANDRADE, SEVERINO BARRETO FILHO.** Sentença: Julgo Improcedente a presente ação

00032 Processo: 2002009033705-2-ORDINARIA AUTOR: CARLOS ALBERTO GOMES DINIZ **ADV: IRACILDA DE VASCONCELOS.** REU: IPAM INSTITUTO PREVIDENCIA ASSISTENCIA MUNICIPAL JOAO PESSOA **ADV: CRISTIANO HENRIQUE S SOUTO.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00033 Processo: 2002009033802-7-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE.** Despacho: Intime-se a parte vencida para em 15 dias pagar os honorários advocatícios na forma do art 475 J do cpc

00034 Processo: 2002009037019-4-OBIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA FERNANDES PEIXOTO **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO, RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE.** Sentença: Pedido julgado procedente

00035 Processo: 2002009041298-8-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE CHAVES **ADV: VAGNER VIARO.** REU: HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL **ADV: GIULIANO MARIA MAIA VASCONCELOS BATISTA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE.** Despacho: Audiência designada dia 08 de setembro de 2010 as 15 00horas

00036 Processo: 2002009043194-7-ORDINARIA AUTOR: IVANA DE MELO VILLAR MAIA **ADV: IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA.** AUTOR: MARIA APARECIDA SILVA **ADV: IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE.** Sentença: Julgo Improcedente a presente ação

00037 Processo: 2002010000004-7-RECLAMAT T RABALHISTA AUTOR: TELMA DA SILVA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO, THIAGO VELOSO PINTO DE CALDAS BARROS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE, LUIZ PINHEIRO LIMA.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00038 Processo: 2002010020046-4-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, GEILSON SALOMAO LEITE.** REU: MONTEIRO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** Sentença: Julgo Improcedente a presente ação

00039 Processo: 2002010020293-2-ORDINARIA AUTOR: ROSEANE APARECIDA DOS SANTOS **ADV: ELMANO CUNHA RIBEIRO, ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PB **ADV: CRISTIANO HENRIQUE S SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls 25 a27 indefiro o pedido de liminar postu lado

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 074/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00040 Processo: 2002007771587-4-HOMICIDIO DOLOSO REU: JOSEVALDO GOMES DA SILVA **ADV: HARLEY HADENBERG MEDEIROS CORDEIRO, CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, CLAUDIUS AUGUSTO LYRA F. CAJU.** Despacho: Intime-se intimados para, no prazo legal, apresentar as contras razões do recusoapelação.

VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 084/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00041 Processo: 2002003030421-2-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: JOSE FLAVIO VAZ DE ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-se SR MARCOS ANTONIO SILVA-OAB 10109-FICAIS INTIMADO A APRESENTAR AS RAZOES DE APELACOES REFERENTE AO EX PM JOSE FLAVIO VAZ DE ARAUJO.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 076/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00042 Processo: 2002004010007-1-LEI 10826/03 PT ARMA REU: FABIO VIEIRA DE CARVALHO **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Sentença: Sentença condenatória c/fulcro no art.381, I a VI e 387, I, II e III, c/c o art.157, todos do CPP, julgo procedente a denúncia, para condenar o reu a 02 anos de reclusão, além do pag.de 10 dm, c/inc.nas penas do art.14, da Lei 10.826/03.

00043 Processo: 2002007744665-2-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUZA **ADV: AFRANIO LA-**

CET LEAL. INDICIADO: MARIA DA VITORIA MESSIAS RAMOS **ADV: AFRANIO LACET LEAL.** INDICIADO: JOELMA DA SILVA BONIFACIO **ADV: AFRANIO LACET LEAL.** INDICIADO: MARINALDO CLEMENTE DA SILVA **ADV: CICERO DE LIMA E SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo legal

00044 Processo: 2002008032782-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE ALEX FONSECA LEITE **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se para juntar ao autos instrumento de mandato

00045 Processo: 2002008039890-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: CLENIO DIAS DA SILVA **ADV: PAULO CESAR PIRES.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

JUIZADO ESPECIAL DO GEISEL-JOAO PESSOA NF 015/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00046 Processo: 2002007732007-1-ACAO DE COBRANCA REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se o promovido para querendo embargar no prazo legal.

CAMPINA GRANDE

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 081/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00047 Processo: 0012007027140-6-ALIMENTOS AUTOR: MARIA DAS DORES LIRA PEREIRA **ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiência designada 14072010 1615

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 084/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00048 Processo: 0012009013274-5-ORDINARIA AUTOR: KACIO ROGERIO DE ARAUJO **ADV: ANDRE LUIZ SIMOES JACOME, ALUIZIO JACOME DE MOURA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Sentença: Pedido julgado procedente manutenção da liminar, confirmando a posso do autor no cargo de Professor de Sociologia do ensino medio.

1A VARA CRIMINAL CAMPINA GRANDE TOX/TRAN NF 053/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00049 Processo: 0012009007094-5-LEI 11343/06-TOXICOS REU: PATRICIA APARECIDA NUNES RODRIGUES CALDEIRA **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** Despacho: Alegações finais não apresentadas SR. ADVOGADA, APRESENTAR ALEGACOES FINAIS DA ACUSADA PATRICIA APARECIDA NUNES RODRIGUES CALDEIRA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

AGUA BRANCA

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 072/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00050 Processo: 0942002000127-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSILDO FRANCISCO DE FREITAS **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovente para o que mais entender de direito

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 106/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00051 Processo: 0042005000734-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSENALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o Advogado do autor, para em dez dias, se manifestar acerca da petição de fls. 178.

00052 Processo: 0042008000354-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: PEDRO ELEOTERIO DA COSTA Despacho: Intime-se o Advogado do autor, para em 48 horas promover o andamento feito, sob pena de extinção.

00053 Processo: 0042009000579-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DE MOURA SILVA-REU: BRADESCO SEGURADORA S/A **ADV: RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA.** Despacho: Intime-se o Advogado da parte re, para apresentar as contra razões de apelação de fls. 96/103.

00054 Processo: 0042010000210-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ADELSON ANIZIO DA SILVA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC através de sentença datada de 19 de junho de 2010.



00055 Processo: 0042010000410-2-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: AMBROSINA PATRICIO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o Advogado da autora, para em dez dias, amoldar o o polo passivo da demabda ou alterar o pedido, sob pena de extincao do feito, sem julgamento do merito.

ARARUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARUNA NF 080/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00056 Processo: 0062008000836-7-CRIME C/PESSOA REU: ROBERTO BARBOSA MOREIRA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar razoes finais em forma dememoriais escritos.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 058/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00057 Processo: 0472009000204-0-LEI 7347/85-CIV PU REU: JOSE FRANCISCO MARQUES **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** REU: CASSIA DEDIER BARBOSA **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** REU: ANTONIO DE PADUA BENICIO DE OLIVEIRA **ADV: ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 19/08/2010, as 14:00 horas, no Forum local.

BANANEIRAS

1.CARTORIO DE BANEIRAS NF 100/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00058 Processo: 0082009000614-2-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: RUTE HELENA PERIASSU DE FREITAS **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se Para a audiencia de instrucao e julgamento, redesigno o dia 16 de dezembro de 2010, as 08: 45 horas, no Forum local.

00059 Processo: 0082009000647-2-INDENIZACAO AUTOR: JOSE FERREIRA SOBRINHO **ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO.** REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO.** Despacho: Intime-se ISTO POSTO, acolho a preliminar arguida para declarar a incompetencia absoluta deste Juizo, para dirimir esta demanda...

00060 Processo: 0082010000273-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA GERMANO DA SILVA **ADV: ANTONIO CORDEIRO DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se A parte autora, por seu advogado, para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00061 Processo: 0082010000318-8-ORDINARIA AUTOR: GEOVANI TOMAZ DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se A parte autora, por seu advogado, para impugnar a contestacao, no prazo legal.

1.CARTORIO DE BANEIRAS NF 100/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00062 Processo: 0082007000457-0-CRIME C/COS-TUMES REU: PEDRO POSSIDONIO BORGES **ADV: GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO.** VITIMA: RENATA CARLA ALVES LINS Despacho: Intime-se Defiro o requerido no petitorio de fls. De-se vista dos autos a parte-re, pelo prazo legal.

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 099/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00063 Processo: 0082009000027-7-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: PAULA FRASSINETE EVARISTO DE SOUZA SIMOES **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se as partes, por seu representantes legais, para querendo apresentar razoes finasins, no prazo legal.

00064 Processo: 0082010000542-3-ORDINARIA AUTOR: ANA LUCIA DE LIMA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Assistencia judiciaria deferida

00065 Processo: 0082010000554-8-ALIMENTOS AUTOR: I. C. M. C. F. **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** AUTOR: M. M. L. N. S. **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia o dia 28 de setembro de 2010, as 10:00 horas, no forum local. intime-se

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 099/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00066 Processo: 0082009000272-9-HOMICIDIO QUALIFICAD INDICIADO: JOSE HILTON LUIS DA SILVA **ADV: NELSON DAVI XAVIER, PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30 de novembro de 2010, as 09:00 horas no forum local.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 072/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00067 Processo: 0752006001081-8-EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** REU: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A Despacho: Intime-se manifeste o autor em 5 (cinco) dias sobre a certidao de fls. 159, requerendo o que achar necessario.

00068 Processo: 0752008002492-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao e arquivamento

00069 Processo: 0752008002514-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE FLS.61, intime-se e vista, prazo de dez dias

00070 Processo: 0752008004788-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a autora para em 48 horas dizer se tem interesse no prosseguimento dofeito, sob pena de extincao

00071 Processo: 0752009000158-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA JOSE GOMES DA SILVA **ADV: LEONARDO THEODORO DE AQUINO.** Despacho: Intime-se o promovente pessoalemt e por seu advogado para corrigir o valor da causa como tambem para informar se houve conciliacao e, em caso afirmativo se o acordo foi cumprido conforme termo de audiencia de fls 48

00072 Processo: 0752009001816-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fls 35v para requerer em dez dias o que entender de direito

00073 Processo: 0752009001843-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fls 49v, para requerer no prazo de dez dias, o que entender de direito

00074 Processo: 0752009003938-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCISCO CAMILO FURTADO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as peticoes de fls 65/66/67, foram juntadas apos sentenca extintiva sem resolucao do merito, com fundamento no art. 267, inc.viii do cpc, contudo indefiro o pedido, os valores foram depositados em nome do autor

00075 Processo: 0752009004075-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 48 horas dizer se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao e arquivamento

00076 Processo: 0752009004252-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o autor por seu procurador para juntada do termo de entrega, conformepeticao de fls. 30 no prazo de dez dias.

00077 Processo: 0752009005345-7-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: MANOEL OLIVEIRA DE ARAUJO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, emendar a inicial no prazo de 10 dias , na forma prevista no art. 284 do cpc, sob pena de indeferimento do pedido, o valor da causa de acordo com o disposto no art. 259v do cpc

00078 Processo: 0752009005649-2-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: TANIA MARIA PONTES TAVARES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, emendar a inicial no prazo de 10 dias , na forma prevista no art. 284 do cpc, sob pena de indeferimento do pedido, o valor

da causa de acordo com o disposto no art. 259v do cpc

00079 Processo: 0752010000020-9-TUTELA AUTOR: S. M. S. **ADV: VICENTE DE PAULA SILVA.** Despacho: Intime-se o patrono do promovente para que no prazo de dez dias informe a este juizo seu endereco atualizado para que possa ser realizado o estudo social e assim dar prosseguimento a acao, sob pena de indeferimento

00080 Processo: 0752010000151-2-RESTITUICAO AUTOR: ELIZETE RAMOS DAS NEVES **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CLAUDIO TAVARES NETO.** Despacho: Intime-se nao vislumbro a presenca de prova inequivoca para concessao da tutela antecipada. Intimem-se as partes para em cinco dias dizem se tem provas a produzir em audiencia.

00081 Processo: 0752010000171-0-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: CRISTIANO RAMOS SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para querendo emendar a inicial no prazo de dez dias naforma do art. 284 do cpc, sob pena de indeferimento do pedido, o valorda causa de acordo com o disposto no art. 259v, do cpc

00082 Processo: 0752010000874-9-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ELIZAMA ARAUJO SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00083 Processo: 0752010001076-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CICERO ALVES DE PONTES **ADV: IENIO GOMES DA VEIGA PESOA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00084 Processo: 0752010001326-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: KLECIO RODRIGO MENDONCA DE LIMA **ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado constituído do promovente para que no prazo de cinco dias , junte a certidao de hipossuficiencia ou recolha as custas processuais, de acordo com o pedido formulado, sob pena de indeferimento da inicial

00085 Processo: 0752010001328-5-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: LUCIMAR LEMOS ALVES **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado constituído do promovente para que no prazo de cinco dias , junte a certidao de hipossuficiencia ou recolha as custas processuais, de acordo com o pedido formulado, sob pena de indeferimento da inicial

00086 Processo: 0752010001537-1-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO CLEMENTINO DOS SANTOS **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado constituído do promovente para que no prazo de cinco dias , junte a certidao de hipossuficiencia ou recolha as custas processuais, de acordo com o pedido formulado sob pena de indeferimento

00087 Processo: 0752010001650-2-INDENIZACAO AUTOR: MARILENE DA SILVA FERNANDES **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado legalmente constituído do promovente, para que no prazo decinco dias, junte a certidao de hipossuficiencia ou recolha as custa processuais, de acordo com o pedido formulado sob pena de indeferimento

00088 Processo: 0752010007431-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: MARIA EULINA ALEXANDRE DE A. CAMELO, FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fls.24, para requerer, no prazo de dez dias, o que entender direito

00089 Processo: 0752010007453-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se renove-se a intimacao.intimacao anterior-sobre a certidao de fls. 42v, ouca-se a parte autora no prazo de dez dias.

00090 Processo: 0752010007511-0-REINTEGRACAO POSSE REU: FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA MELO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a promovida para juntada de documento procuratorio no prazo de dez dias.

00091 Processo: 0752010007572-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o autor por seu procurador, para juntada da partilha detalhada do debito e aplicacao de juros. documento indispensavel para decisao da tutela antecipada

2A VARA DE BAYEUX NF 072/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00092 Processo: 0752008005391-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: EVERTON DE ALMEIDA ALVES **ADV: JOSE SILVEIRA ROSA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentacao das alegacoes finais

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 097/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00093 Processo: 0422009000451-8-MONITORIA AUTOR: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: MANUEL VICENTE ARARUNA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado supra para, em 48 (quarenta e oito) horas, devolver os autos ao cartorio sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a OAB.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 118/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00094 Processo: 0742009000643-3-USUCAPIAO AUTOR: LUIZ JOSE DA SILVA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** AUTOR: MARINILZA FERREIRA DA SILVA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16 de setembro de 2010, as 10: 30 horas, no forum local.

00095 Processo: 0742009001148-2-INDENIZACAO AUTOR: MARIA FAUSTINO BARBOSA **ADV: VANDA DE LIMA, LAURI FERREIRA.** AUTOR: IVANILSON BARBOSA DE LIMA **AUTOR: JOSE RAMOS GOMES DE LIMA** **AUTOR: IVANILDO BARBOSA DE LIMA** **REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT** **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 07 de outubro de 2010, as 11:00 horas, no forum local.

00096 Processo: 0742010000379-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA GRACIETE DE JESUS GOMES **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: ITAU SEGUROS S/ALITISCONSORTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29 de julho de 2010, as 11:00 horas, no forum local.

BREJO DO CRUZ

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00097 Processo: 0102010000124-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA GORETE PEREIRA **ADV: ERIVALDO LEITE CARNEIRO.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DO ESTADO DA PARAIBA SA Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestacao apresentada pela parte re.

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 068/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00098 Processo: 0102009000505-8-IMPROBIDADE ADMINIST AUTOR: MUNICIPIO DE BELEM DO BREJO DO CRUZ PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado, para proceder ao pagamento das diligencias necessarias ao cumprimento da carta precatoria de fls. 61 dos autos, cuja finalidade e a citacao da demandana para contestar.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 081/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00099 Processo: 0021999000054-5-PRESTACAO DE CONTAS REU: HERCULES ANTONIO PESSOA RIBEIRO **ADV: EDUARDO DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para anexar aos autos planilha devidamente atualiazada quanto aos honorarios advocaticios referidos no comando de fls. 129, em dez dias.

00100 Processo: 0022003000649-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ACAU LOTEAMENTO BALNEARIO LTDA **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DA CERTIDAO DE FLS. 364-V, CUJO TEOR MANIFESTA A NEGATIVA DE CITACAO DOS REUS SERGIO VANDERLEI SOARES DA SILVA E HENRIQUE GOMES GUEDES DE AGUIAR E SUAS ESPOSAS, PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINC

00101 Processo: 0022005000425-4-ANULACAO ESCRITURA REU: JULIA BEZERRA CAVALCANTI **ADV: ALLISSON CARLOS VITALINO, STEPHESON A V MARREIRO.** REU: PAULO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTI **ADV: ALLISSON CARLOS VITALINO, STEPHESON A V MARREIRO.** Despacho: Intime-se A PARTE RE PARASE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FLS.639/640.



00102 Processo: 0022007000004-3-ORDINARIA REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JAL-DEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA, DEFERIDO O SUBSTABELECIMENTO E CONCEDIDA A VISTA POR 5(CINCO) DIAS.

00103 Processo: 0022009000836-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, VINICIUS A CAVALCANTI, JOAO MARCELO FURTADO VELOSO.** Despacho: Intime-se INDEFIRO A PRETENSÃO RETRO, CABENDO A PARTE AUTORA DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR O ENDEREÇO DA PARTE RE.

00104 Processo: 0022009001326-5-INDENIZACAO AUTOR: MELQUIZEDES ALEXANDRE MEDEIROS **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR IMPUGNACAO.

00105 Processo: 0022009001331-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VANELMA ALVES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA IMPUGNACAO.

00106 Processo: 0022009001756-3-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: VANELMA ALVES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO O PEDIDO AO OBJETO QUE VERSA A PRESENTE DEMANDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL

00107 Processo: 0022010000632-5-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: R. A. A. **ADV: CLARISAROBERTA DIAS CARDOSO, DUINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA COLETA DA ASSINATURA DO SUBSCRITOR DA PEÇA EXORDIAL, PRAZO DE 10 (DIAS), PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

JUIZADO ESPECIAL DE CAAPORA NF 081/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00108 Processo: 0022003000677-5-EXECUCAO AUTOR: JOSIMAR SILVESTRE NOBREGA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-se A PARTE EXEQUENTE SOBRE A CERTIDAO DE FLS.148-V, CUJO TEOR MANIFESTA A NEGATIVA DE PENHORA EM RAZAO DE TER LOCALIZADO O EXECUTADO, PRAZO DE10 (DEZ) DIAS.

CABEDELO

2A. VARA DE CABEDELO NF 112/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00109 Processo: 0732010001406-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ALEXMARA DE BARROS MEDEIROS **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco)dias.

00110 Processo: 0732010002011-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para cumprir o despacho de fls. 24.

2A. VARA DE CABEDELO NF 112/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00111 Processo: 0732009002550-0-LEI 11343/06-TO-XICOS REU: FABIOLA PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Sentenca condenatoria

4A. VARA DE CABEDELO NF 099/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00112 Processo: 0732003011362-2-EXECUCAO FISCAL REU: CONSTRUTORA TRYANON LTDA **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Advogado para audiencia de conciliacao dia 29 de julho de 2010, pelas16: 10 horas.

00113 Processo: 0732003011362-2-EXECUCAO FISCAL INTERESSADO: LUIZ GONZAGA DO SANTOS **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Advogado para audiencia de conciliacao dia 29 de julho de 2010, pelas16.10 horas.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 101/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00114 Processo: 07320090003813-1-ORDINARIA AUTOR: JARIO JOSE DA COSTAREU: VIRGINIA SURETY CIA DE SEGUROS DO BRAISL S/A **ADV: FERNANDA CRISTINA DA SILVA**

TAVARES, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI. REU: REDSUN DO BRAISL COM-PUTADORES LTDA Sentenca: Intime-se assim descrita: julgo procedente em parte e condeno a re ao pagamento de R\$ 1.000, 00, a titulo de danos morais e R\$ 1.398, 00, a titulo de danos materiais, valor deve ser corrigido a partir do efetivo prejuizo.

00115 Processo: 0732010000017-0-REPETICAO IN-DEBITO AUTOR: HERONICE NOGUEIRA COSTA **ADV: GABRIELA LINS MOTTA.** REU: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A BANCO CITROEN Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

CAICARA

1.CARTORIO DE CAICARA NF 048/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00116 Processo: 0122006000028-3-CRIME C/COS-TUMES REU: ANGELITA DA COSTA FERREIRA **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se condenada, por seu defensor, para, no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execucao de referida(s) verba(s).

CAJAZEIRAS

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 093/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00117 Processo: 0132010000515-9-LEI 11343/06-TO-XICOS REU: KENNEDY BARBOSA CARTAXO **ADV: JOSIAS DA SILVA FONSECA, EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA.** REU: FRANCINEIDE BARBOSA DA SILVA **ADV: JOSIAS DA SILVA FONSECA, EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA.** REU: JOSE GOMES SARAIVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRION FILHO.** Sentenca: Sentenca condenatoria

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 083/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00118 Processo: 0132009002974-8-LEI 11343/06-TO-XICOS REU: MARIA JOSE LUCENA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, VITAL FERNANDES DANTAS FILHO.** REU: JOSE ALMIR BATISTABRAS **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, VITAL FERNANDES DANTAS FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 15 de julho de 2010, as 09: 30h, na sala de audiencias da 4a vara no forum local.

CATOLE DO ROCHA

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 095/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00119 Processo: 0142009001808-7-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: M. A. B. **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** AUTOR: M. O. G. B. **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia que sera realizada no dia 29 de julho de 2010, as 08h40min, Forum local

00120 Processo: 0142009002432-5-ASSENTAMENTO OBITO AUTOR: FRANCISCO NEVES NETO **ADV: GENTIL LIRA BARRETO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de justicacao que sera realizada no dia 22 de julho de 2010, as 08h40min, Forum local

00121 Processo: 0142010000016-6-ASSENTAMENTO OBITO AUTOR: MANOEL DE FREITAS OLIVEIRA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de justificacao que sera realizada no dia 22 de julho de 2010, as 09h00min, no Forum Local

00122 Processo: 0142010000210-5-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: ALEXANDRA LIRA DA SILVA **ADV: GENTIL LIRA BARRETO.** Despacho: Intime-se o advogado para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos provas que demonstrem a profissao de agricultora, tais como, certidao de emergencia, prova da sindicalizacao

00123 Processo: 0142010000210-5-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: ALEXANDRA LIRA DA SILVA **ADV: GENTIL LIRA BARRETO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia a ser realizada no dia 22 de julho de 2010, as 10h20min, Forum local

00124 Processo: 0142010000489-5-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: JOSE PEREIRA FILHO **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO, JOSE HERCILIO MAIA.** AUTOR: MARCIA GEILIA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO, JOSE HERCILIO**

MAIA. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de conciliacao e ou ratificacaodo pedido designada para o dia 29 de julho de 2010, as 11h00min, no Forum local

CONCEICAO

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 106/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00125 Processo: 0152008000716-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: CICERO ANTONIO COELHO DA SILVA **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente para o reu cicero antonio coelho da silva.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 063/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00126 Processo: 0292008000520-9-INDENIZACAO AUTOR: GILSON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: CARLOS FRANCISCO RAMALHO TEIXEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA **ADV: CARLOS FRANCISCO RAMALHO TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da resposta de fls. 53, que o promovido diz que nao aceita a proposta de acordo, bem como intime-se para requerer oque entender de direito.

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 058/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00127 Processo: 0182010000548-9-LEI 10826/03 PT ARMA REU: RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: MANOEL GOMES MONTEIRO.** Sentenca: Sentenca condenatoria pena 02 anos de reclusao, regime aberto.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 097/02 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00128 Processo: 0212006001146-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDILEIDE PIRES **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para promover a execucao no prazo legal.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 097/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00129 Processo: 0211999000675-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se para dizer acerca do cumprimento do acordo firmado com a parte executada e, em caso positivo, fazer juntada, aos autos do comprovante de quitacao, em 05 dias, e em caso negativo requerer o q entender de direito

00130 Processo: 0212001003375-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a avaliacao de fls 50.

00131 Processo: 0212002000008-5-ALIMENTOS AUTOR: A. J. R. D. **ADV: FRANCISCO FERNANDES DE LIMA FILHO.** Despacho: Intime-se do teor do despacho de fls 153v.

00132 Processo: 0212002001036-5-EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO SAO JOSE DE CAIANA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** REPRESENTANTE LEGAL: GILDIVAN LOPES DA SILVA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar bens, de propriedade do executado, passíveis de penhora sob pena de extincao do feito sem julgamento do merito.

00133 Processo: 0212003001605-5-EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO SAO JOSE DE CAIANA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das diligencias, uma vez que a guia de recolhimento juntada aos autos, fls 13-14 pertence ao processo de n 021.2003.001.511-5, para o prosseguimento normal do feito.

00134 Processo: 0212003002307-7-EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO SAO JOSE DE CAIANA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se para impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extincao.

00135 Processo: 0212004002251-5-ORDINARIA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPO-

RANGA ADV: FLAMAREON CARLOS HONORIO RICARTE, ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO, JOSE FELISMINO. Despacho: Intime-se da decisao de fls 73 a 76.

00136 Processo: 0212005000150-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE DIAMANTE **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: AUSENI MANGUEIRA DINIZ **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Sentenca: Embargos inadmitidos

00137 Processo: 0212005000538-4-RESSARCIMENTO AUTOR: MUNICIPIO DE DIAMANTE **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: CELIO ALBERTO ANTAS MANGUEIRA **ADV: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00138 Processo: 0212005000594-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANA LUCINEIDE DA SILVA **ADV: FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA, JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se para, querendo, opor embargos no prazo legal.

00139 Processo: 0212005000631-7-ORDINARIA COBRANCA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **ADV: ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO, VANDERLY PINTO SANTANA, JOSE FELISMINO.** Despacho: Intime-se para, querendo, opor embargos a execucao no prazo legal.

00140 Processo: 0212005001825-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE DIAMANTE **ADV: LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de trinta dias.

00141 Processo: 0212005002392-4-DISS.SOC.FATO C/ALIM AUTOR: F. S. **ADV: IDELFONSO FERREIRA LIMA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00142 Processo: 0212007000021-7-ALIMENTOS AUTOR: M. P. M. **ADV: JOSE PAULO FILHO.** Despacho: Intime-se para informar o novo endereço do promovido a fim de possibilitar sua intimacao da sentenca prolatada as fls. 25 a 28.

00143 Processo: 0212007000281-7-EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE SERRA GRANDE PB **ADV: ANTONIO MARCOS D TAVARES.** Despacho: Intime-se para confirmar o cumprimento do acordo firmado com a parte executada, trazendo aos autos, em caso positivo, comprovante da sua quitacao, no prazo de 05 (cinco) dias.

00144 Processo: 0212007001435-8-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: TELVINA RODRIGUES DA SILVA **ADV: LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00145 Processo: 0212007001799-7-REV.ALIMENTOS AUTOR: L. R. A. **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo oque entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extincao do feito sem julgamento do merito.

00146 Processo: 0212007002040-5-INTERDICAO AUTOR: ABILIO FERREIRA LIMA NETO **ADV: JOSE PAULO FILHO, JOSE GERVAZIO JUNIOR.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre o oficio de fls. 38 e requerer o que entender de direito.

00147 Processo: 0212008000663-4-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: FRANCISCA JUSTINO **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00148 Processo: 0212008000789-7-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: H. M. A. H. G. **ADV: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia das certidoes de fls 54v e 55v, requerendo o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extincao.

00149 Processo: 0212008001508-0-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: JACLIENE ALVES BARREIRO **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00150 Processo: 0212009000064-3-ORDINARIA COBRANCA REU: MUNICIPIO ITAPORANGA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** AUTOR: SANSÃO FELIX DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias.

00151 Processo: 0212009000335-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DO DESTERRO SILVA LOPES **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** REU: MUNICIPIO DE ITAPORANGA PB **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias.

00152 Processo: 0212009000695-4-ALIMENTOS AUTOR: M. M. P. **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00153 Processo: 0212010000105-2-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO ITAPORANGA **ADV: JOSE**



FELISMINO, JAKELEUDO ALVES BARBO-SA, ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR. REU: FRANCINETE JANUARIO DE SA TEI-XEIRA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIRE-DO.** Sentença: Embargos acolhidos

00154 Processo: 0212010000246-4-EMBARGOS REU: MARIA BARREIRO DOS SANTOS **ADV: LI-VIO SERGIO LOPES LEANDRO.** Despacho: Intime-se para impugnar os embargos apre-sentados no prazo legal.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 097/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00155 Processo: 0212006000677-8-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: EDVANILDA TIMOTEO NEVES **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RO-DRIGUES.** Sentença: Julgada extinta a puni-bilidade por cumprimento da pena

00156 Processo: 0212006001619-9-TENTATIVA HO-MICIDIO REU: ANTONIO VICENTE DA COS-TA **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA, JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se o reu, na pessoa de seu causidico, para ratificar sua defesa ou requerer o que entender de direito, em razao da decisao de fls. 65/66, no prazo de 10 (dez) dias.

00157 Processo: 0212009000758-0-CRIME C/COS-TUMES INDICIADO: VALDEMIR NECO DE SOUSA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSE-CA, JOSE NETO FREIRE RANGEL, JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Despacho: Inti-me-se para apresentacao de razoes recursais, no prazo legal.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 031/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00158 Processo: 0532007000379-2-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: G. M. L. **ADV: MARCIO BI-ZERRA WANDERLEY.** REPRESENTANTE LEGAL: L. M. L. **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** REU: S. R. S. Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o endereco correto do promovido, sob pena de extincao.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 032/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00159 Processo: 0532009000073-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MUNICIPIO DE CONDADO **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA, GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: In-time-se a autora para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, informando se preten-dem produzir outras provas e especifica-las

00160 Processo: 0532009000499-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: PEDRO DE ARAUJO JUNI-OR **ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HE-RON MARTINS FERNANDES.** REU: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRA-DESCO **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despa-cho: Intime-se a autora para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prossegui-mento do feito, sob pena de extincao do pro-cesso sem julgamento do merito, informando se pretendem produzir outras provas e espe-cifica-las

00161 Processo: 0532009000688-2-EXECUCAO ALI-MENTOS AUTOR: T. N. A. L. **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: D. L. L. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciar sobre-os termos do petitorio acostado as ff. 22/26, requerendo o que entender de direito.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00162 Processo: 0232010000780-8-CONSIG EM PA-GAMENTO AUTOR: MANOEL FRANCISCO SODRE LOPES **ADV: JOSE LAECIO MEN-DONCA.** Despacho: Intime-se o pedido e juri-dicamente impossivel, pois nao se trata do objeto destaacao, devendo o autor ingressar com a acao competente para este fato, pois a acao de consignacao em pagamento e uma medida cautelar preparat

00163 Processo: 0232010000780-8-CONSIG EM PA-GAMENTO AUTOR: MANOEL FRANCISCO SODRE LOPES **ADV: JOSE LAECIO MEN-DONCA.** Despacho: Intime-se continuacao...oria de um processo principal, quando o credor se recusar a receber valores que o devedor acha o justo, pois sua natureza e discutir a natureza, a origem e o valor da obrigacao, quando controvert

00164 Processo: 0232010000780-8-CONSIG EM PA-GAMENTO AUTOR: MANOEL FRANCISCO SODRE LOPES **ADV: JOSE LAECIO MEN-DONCA.** Despacho: Intime-se contiuiacao...tidos. Portanto indefiro opedido formulado na peticao defl. 09.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 083/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00165 Processo: 0232009001574-6-CRIME C/ADM. JUSTICA REU: MANUEL SILVA DE FARIAS **ADV: JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Des-pacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/07/2010 as 11:00 horas, onde serao ouvidas as teste-munhas e interrogado o acusado.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 086/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00166 Processo: 0232008000124-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: FRANCISCO PAULO DA SILVA **ADV: CARLOS NEVES D. FREIRE, JOAQUIM DA SILVA RAMOS NETO.** REU: SEVERINO PAULO CORREIA DA SILVA **ADV: ALBERONE FARIAS DE BARROS E SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia prelimi-nar designada para o dia 22/07/2010 as 09:00 horas na sala de audiencias da 2a vara da comarca de Mamanguape.

00167 Processo: 0232008002978-0-ACAO DE COBRAN-CA AUTOR: SEVERINO RAMOS LEITE DA SIL-VA **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLI-VEIRA.** REU: EMPREITEIRA SILVA PIRES **ADV: PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JU-NIOR, PRISCILA PRESTES ZENI.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar designada para o dia 22/04/2010 as 10:00 horas na sala de audi-encias da 2a vara da comarca de Mamanguape.

PATOS

2A. VARA DE PATOS NF 106/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00168 Processo: 0251991000053-5-EXECUCAO AU-TOR: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A **ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA, JOSE DE SOUZA CAMPOS, ANTO-NIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-se para manifestar intesse no prosse-guimento do feito em ate 48 horas, pena de extincao sem resolucao de merito.

00169 Processo: 0252006004031-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIAITAULEASING DE ARREN-DAMENTO MERCANTIL **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUN-DO.** Despacho: Intime-se as partes para toma-rem ciencia do toer inserto na certidao de fls. 69, requerendo o que entender de direito.

00170 Processo: 0252009001393-6-ACAO DE CO-BRANCA AUTOR: GEZULMIRA MARIA DE SOUSA FERREIRA **ADV: DAVID XAVIER SI-TONIO LUCENA.** REU: DPVAT SEGURADO-RA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU-RO **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, FRED IGOR BATISTA GO-MES, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SO-ARES.** Despacho: Intime-se sentença, pedido julgado procedente em parte.

00171 Processo: 0252009002477-6-CAUTELAR-CI-VEL AUTOR: PEDRO MENDES DOS SAN-TOS **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSE WELL-TON DE ARRUDA SILVA.** Despacho: Intime-se sentença, extincao do feito com resolucao de merito.

00172 Processo: 0252009002632-6-RESSARCIMEN-TO DANOS AUTOR: SIMONE LOPES ANGE-LIM VIEIRA **ADV: JAILTON CHAVES DA SIL-VA.** Despacho: Intime-se sentença, pedido jul-gado procedente parcialmente.

00173 Processo: 0252009002977-5-TUTELA AUTOR: O. G. L. **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEI-RA.** AUTOR: J. G. A. **ADV: CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** AUTOR: J. G. A. **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para em ate 48 horas manifestar intesse no prosseguimento do feito, conside-rando a informacao de fl 24 de que o autor nao mais reside nestacidade.

00174 Processo: 0252009003475-9-MONITORIA AU-TOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar-lhe que o mandado d f.39 foi expedido aoendereço indicado pelo autor na peca autoral, e e o mesmo informado afl.52.

00175 Processo: 0252009003531-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: S. L. S. A. M. **ADV: JODZA MOU-RA MEDEIROS, JOSE CAVALCANTI DE RAN-GEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte au-tora para ciencia da certidao de fl.53, e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

00176 Processo: 0252009003594-7-ORD. DE INDE-NIZACAO AUTOR: MARIA NAZARETE DA SILVA NUNES **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: AMADEU MAMEDE DA COSTA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: LINDALVA DOS SANTOS LIMA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: AVANI DIAS DE LIRA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** Despacho: Intime-se para comparecer audiencia preliminar de-signada para o dia 19/07/2010, as 08h30min.

00177 Processo: 0252009003753-9-CANCELAMEN-TO PROTEST AUTOR: VERONICA URQUI-ZA RODRIGUES DE FIGUEIREDO LEITAO **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRI-GUES.** Despacho: Intime-se a autora para to-mar ciencia do documento de fl.21, requeren-do o que entender de direito.

00178 Processo: 0252009004839-5-ORDINARIA AU-TOR: JOSE RILDO SOARES WANDERLEY **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, HA-LEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despa-cho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar impugnacao a contestacao.

00179 Processo: 0252009005503-6-CONSIG EM PA-GAMENTO AUTOR: GIGLIOLA RAQUEL BRI-TO LEITE **ADV: TACIANO FONTES DE FREI-TAS.** Despacho: Intime-se para conhecer do teor do oficio de fl. 38, informando se o nome da autora esta negativado e se o debito foi satisfeito pela consignacao.

00180 Processo: 0252010000406-5-REVISAO DE CON-TRATO AUTOR: GIRLANE SILVA TORRES **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar impugnacao a contestacao.

00181 Processo: 0252010000420-6-REPETICAO INDE-BITO AUTOR: JOAO BOSCO ANANIAS DA NO-BREGA **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RO-DRIGUES.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar impugnacao a contestacao.

00182 Processo: 0252010002012-9-USUCAPIAO AUTOR: JOAO EVODIO DE ARAUJO **ADV: AUGEDI BARBOSA LIMA.** AUTOR: MARIA ZULENE FERREIRA DE ARAUJO **ADV: AU-GEDI BARBOSA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para listar nome dos confinan-tes e seus respectivos esposos.

00183 Processo: 0252010005502-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABEL-LE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se diga a parte autora acerca da certidao de f. 30v, requerendo o que entender de direito.

2A. VARA DE PATOS NF 106/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00184 Processo: 0252005000963-5-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: FRANCISCO JOSSANIEL BE-ZERRA AMORIM **ADV: ESTEFANO GONCAL-VES DA SILVA, MARILENE GONCALVES DE ALENCAR, JACQUELINE PEREIRA LANDIM.** Despacho: Intime-se diga a defesa em ate 05 dias, acerca do teor da certidao de fl, 318v.o

00185 Processo: 0252007003733-5-LEI 10826/03 PT ARMA REU: SEBASTIAO ALIXANDRINO DA SILVA **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-se para comparecer apre-sentar a s alegacoes finais, no prazo legal.

00186 Processo: 0252009002322-4-PRISAO EM FLA-GRANTE REU: JOAO FELIPE FERREIRA DE ALMEIDA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLI-VEIRA.** REU: RODOLFO RAMOS GOMES **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: ADRIANO FORMIGA DE ALMEIDA **ADV: JA-QUES RAMOS WANDERLEY.** REU: JERFER-SON DE FREITAS SILVA **ADV: JQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ALIRIO VERCELIO BEZER-RA WANDERLEY **ADV: JARDEL DE FREITAS SOARES.** Despacho: Intime-se intimar para audi-encia que ira se realizar no dia 22/07/2010 as 08h30min no forum local desta cidade.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 102/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00187 Processo: 0282010000182-6-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: JOANA MARIA ALVES DO ESPIRITO SANTO **ADV: JOSE LUIS DE SA-LES.** Despacho: Audiencia de instrucao e jul-gamento designada para o dia 26/08/2010, pelas 09: 30 horas, no forum local.

00188 Processo: 0282010000314-5-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: MARIA ALVES DE OLIVEIRA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Des-pacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26/08/2010, pelas 08: 30 horas, no forum local.

00189 Processo: 0282010000343-4-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: REGINALDO MOREIRA DA SILVA **ADV: RITADE CASSIA SARROXELAS MACEDO.** Despacho: Audiencia de instrucao

e julgamento designada para o dia 26/08/2010, pelas 08: 50 horas, no forum local.

VARA UNICA DE PILAR NF 102/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00190 Processo: 0282008000184-6-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: ANDERSON DA SILVA LIMA **ADV: DALVA ERMIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de fl. 103/105, em harmonia com o parecer Ministerial.

00191 Processo: 0282008000611-8-CRIME C/ PATRI-MONIO INDICIADO: DIOGO RAFAEL MORA-ES DE LIMA **ADV: FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, FRANCISCO DE ANDRADE CAR-NEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se para interroga-torio e reconhecimento do denunciado, desig-no o dia 19/08/2010, pelas 09:00 horas, no forum local.

00192 Processo: 0282009000497-0-CRIME C/FE PUBLICA REU: HELIO DA SILVA TORRES **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Des-pacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/08/2010, pelas 08: 30 horas, no forum local.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 088/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00193 Processo: 0302001000119-3-EXECUCAO FOR-CADAAUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: JOSE WILLAMI DE SOUZA, JOSE LUIZ DE ASSIS.** Despacho: Intime-se o credor, atraves de seu advogado, para indi-car bens penhoraveis e requerer o que for de seu interesse, tendo em vista que o bem pe-nhorado as fl28 ja foi objeto de adjudicacao na execucao apensa.Prazo: 05 dias.

00194 Processo: 0302006000546-6-EXECUCAO AU-TOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se o exequente para infor-mar o endereço de Maria de Lourdes Lima de Sousano prazo de 10 dias.

00195 Processo: 0302008001051-2-EMBARGOS AU-TOR: ZULMIRA CECILIA DE SOUSA **ADV: JQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: JO-SEMA RAMOS DE LIMA **ADV: JQUES RA-MOS WANDERLEY.** REU: BANCO DO NOR-DESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIR-MINO DE QUEIROZ, MARIA FERNANDA DI-NIZ NUNES BRASIL, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes para informar se pretendem produzir outras provas, especificando-as no prazo de 05(cinco) dias.

00196 Processo: 0302008001695-6-EXECUCAO AU-TOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte exequente atraves de seu ad-vogado para comparecer em juizo, afim de rece-ber o Edital e providenciar a sua publicacao.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 085/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00197 Processo: 0682009000441-4-CONTRAVENCAO PENAL REU: VANDELICIO DE LUCENA RO-CHA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCON-CELOS.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 22 dejulho de 2010, as 14h00, na sala de audiencias do forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA PRATA NF 085/10 (INTIMA-CAO: ART. 236 DO CPC).

00198 Processo: 0682009000050-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE OSVALDO DE FREI-TAS **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRI-FICACAO DA PARAIBA **ADV: ROBERTO JOR-DAO DE OLIVEIRA, ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO, PLINIO NUNES SOUSA.** Despacho: Intime-se Liminar deferida.

QUEIMADAS

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 096/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00199 Processo: 0982006001419-2-EXECUCAO FIS-CALAUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: VAO LIVRE ESTRUTURA METALICAS LTDA **ADV: TACIENA GOMES F NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se da suspensao do feito pelo prazo re-querido pela Fazenda Publica: noventa dias.

00200 Processo: 0982008000637-6-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: CLAUDIO GERMANO DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A



ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, do retorno do autos a juízo.

00201 Processo: 0982008001276-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VALCIR AGOSTINHO DE MIRANDA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se do despacho que converteu o julgamento em diligencia e deferiu a producao de prova pericial requerida pelo autor na audiencia, bem como mandou oficiar ao HUAC para indicacao de medico e agendamento da pericia.

00202 Processo: 0982009000695-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO VIEIRA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se do despacho que determinou, de oficio, a complementacao da pericia com formulacao de quesitos judiciais.

00203 Processo: 0982010000258-7-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: SAFIRAGUIMARAES NOGUEIRA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado da autora para que informe o seu atual endereço, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada efetivada a sua intimacao paraparticipar da audiencia de conciliacao designada para 27/07/2010.

00204 Processo: 0982010000480-7-ANULATORIA AUTOR: M. C. O. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** REU: D. D. F. C. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-se do despacho que fixou os pontos controversos e deferiu a producao de prova pericial, determinando seja oficiado a Secretaria de Saude para agendamento do exame de DNA.

00205 Processo: 0982010000774-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARTA CRISTINA DA SILVA ARRUDAREU: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido formulado nas informacoes prestadaspor nao vislumbrar nexo de causalidade com o mandamus ou mesmo importancia probatoria para o julgamento da causa.

00206 Processo: 0982010000859-2-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: NADJA SELMA DE OLIVEIRAREU: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido formulado nas informacoes prestadaspor nao vislumbrar nexo de causalidade com o mandamus ou mesmo importancia probatoria para o julgamento da causa.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 096/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00207 Processo: 0982009000523-6-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: ROMERO LEANDRO PEREIRA **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** INDICIADO: RONALDO AGOSTINHO NUNES **ADV: AGRIPINO CALVACANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a defesa do acusado para apresentar alegacoes finais em 10 (dez) dias.

00208 Processo: 0982009001103-6-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: MOACI INACIO DA SILVA **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA.** Despacho: Intime-se da sentenca condenatoria de fls. 11/119

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 088/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00209 Processo: 0552009000092-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDIVAN DOS SANTOS **ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00210 Processo: 0552009001095-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS VITORIO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente

00211 Processo: 0552010000107-6-INVENTARIO AUTOR: ADELMO SERAFIM GARCIA JUNIOR **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 088/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00212 Processo: 0552007000302-9-LEI 9503/97 TRANSITO REU: FLAVIO BARBOSA DA SILVA **ADV: ROGERIO DA SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 109/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00213 Processo: 0582005000380-3-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: ANDRE NASCIMENTO SILVA **ADV: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO, PETRONIO RODRIGUES VELOSO.** REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** Despacho: Intime-se (...) Portanto, embora os advogados tenham legitimidade para executarseus honorarios, estes nao podem ser destacados da execucao porque implicaria no fracionamento do valor geral(...) Destarte, indefiro pedido

00214 Processo: 0582007001272-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: MARIA LOURDES ARAUJO ANDRADE **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se Vistos, e tc. Defiro a grtuidade em fvor da re. Sobre as preliminares trazidas na contestacao diga o autor em dez dias.

00215 Processo: 0582009000055-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCOS AURELIO DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, JOSE ROBERTO VILAR DE MIRANDA JR.** Despacho: Intime-se o autor por seu advogado para em 05 dias falar sobre a intencao ou nao de desistir da lide, ja que houve acordo no proc. 05820080003989.

00216 Processo: 0582009000179-1-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: CIA DE TECIDOS RIO TINTO **ADV: SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00217 Processo: 0582009000759-0-REV.ALIMENTOS AUTOR: FABIO FERNANDES DO NASCIMENTO **ADV: RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00218 Processo: 0582009001161-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Sentenca homologatoria

00219 Processo: 0582010000132-8-EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA FAC **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC POR CARENCA DE PRESSUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO VALIDO E REGULAR DO PROCESSO, QUAL SEJA A EXIGIBILIDADE DO TITULO QUE SE BUSCA EXECUTAR, COM FULCRO NO ART. 267, IV, 586 E 618 i, DO cpc C/C ART. 70, 76 E 77

00220 Processo: 0582010000141-9-EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA FAC **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, DIANA ALEXANDRE BELEM, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00221 Processo: 0582010000198-9-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: AGUIA METAIS LTDA **ADV: MAURO PINHEIRO ALVES FELIPE BARROS.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00222 Processo: 0582010000199-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: AGUIA METAIS LTDA **ADV: MAURO PINHEIRO ALVES FELIPE BARROS.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00223 Processo: 0582010000298-7-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: SERGIO INOCENCIO DA COSTA **ADV: JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se Isto posto, intime-se o autor para em dez dias emendar a inicial dando o valor correto da consignacao.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 071/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00224 Processo: 0332008004558-7-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: MARIA FERREIRA DE LIMA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, DAVID XAVIER SITORIO LUCENA.** REU: HSBC SEGUROS **ADV: OCTAMYR JOSE T DE ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Audiencia designada audiencia de tentativa de conciliacao designada para o dia 29 de julho de 2010, pelas 16h30 neste juizo.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 071/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00225 Processo: 0332005003679-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para em 48 horas manifestar interesse no feito sobpena de extincao do feito.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 089/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00226 Processo: 0882004000223-5-CURATELA/INTERDICAO AUTOR: GILVANIRA LEANDRO DA SILVA **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** REU: FRANCISCO ERIVALDO SILVA **ADV: GILVANIA LUCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se da sentenca de substituicao de curatela julgada procedente

00227 Processo: 0882007000379-8-ORDINARIA AUTOR: FRANCINEIDE DIAS DOS SANTOS **ADV: JULIANA CABRAL DE LIMA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente

00228 Processo: 0882007000697-3-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO ZACARIAS DE SOUSA **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente

00229 Processo: 0882008000544-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA EUDOCIA DOS SANTOS **ADV: JULIANA CABRAL DE LIMA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente

00230 Processo: 0882009000015-4-ORDINARIA AUTOR: DALVANI MARIA DE LIMA SOUZA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente

00231 Processo: 0882009000087-3-ORDINARIA AUTOR: MARCONDES FERREIRA DOS SANTOS **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

00232 Processo: 0882009000132-7-ORDINARIA AUTOR: DALVACI DA SILVA BARROS **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Nao ha neste juizo medico perito relacionado para fazer a pericia. ofidie-se a secretaria de saude para agendamento e realizacao de pericia.

00233 Processo: 0882009000191-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JOSE PEREIRA CAVALCANTE **ADV: ROBERTO JULIO DA SILVA.** AUTOR: ALYN RICARDO DIAS DO NASCIMENTO **ADV: ROBERTO JULIO DA SILVA.** REU: PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DA PARAIBA **ADV: EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA.** Despacho: Intime-se da sentenca que confirmou a liminar e concedeu a segurancapleiteada, para o fim especifico de determinar ao impetrado que promovadesafinativo a nomeacao e a posse do impetrante no cargo em que foi aprovado

00234 Processo: 0882009000200-2-INTERDICAO AUTOR: MARIA OSANA DA CONCEICAO **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE AGOSTO DE 2010, PELAS 10:00 HORAS PARA O INTERROGATORIO DO INTERDITANDO

00235 Processo: 0882009000208-5-ORDINARIA AUTOR: JANUARIA ASEVEDO MARQUES **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

00236 Processo: 0882009000281-2-MAND. SEGURANCA-CV REU: JACI SEVERINO DE SOUZA **ADV: EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA.** Despacho: Intime-se da sentenca que confirmou a liminar e concedeu a segurancapleiteada, para o fim especifico de determinar ao impetrado que promovadesafinativo a nomeacao e a posse do impetrante no cargo em que foi aprovado

00237 Processo: 0882009000282-0-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JONH EUDO DOS SANTOS FERREIRA **ADV: VALDECIR GONCALVES DA SILVA.** REU: JACI SEVERINO DE SOUZA **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA, ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se da sentenca que confirmou a liminar e concedeu a segurancapleiteada, para o fim especifico de determinar ao impetrado que promovadesafinativo a nomeacao e a posse do impetrante no cargo em que foi aprovado

00238 Processo: 0882009000289-5-ORDINARIA AUTOR: ODETE RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** REU:

INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

00239 Processo: 0882009000290-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: GENILDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO **ADV: VALDECIR GONCALVES DA SILVA.** REU: JACI SEVERINO DE SOUZA **ADV: EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA.** Despacho: Intime-se da sentenca que confirmou a liminar e concedeu a segurancapleiteada, para o fim especifico de determinar ao impetrado que promovadesafinativo a nomeacao e a posse do impetrante no cargo em que foi aprovado

00240 Processo: 0882009000380-2-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA DE FRANCA COSTA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente

00241 Processo: 0882009000540-1-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO GADELHA BARBOSA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

00242 Processo: 0882009000607-8-ORDINARIA AUTOR: EDILENE FIGUEIREDO NOBREGA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

00243 Processo: 0882009000619-3-ORDINARIA AUTOR: CLEONICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

00244 Processo: 0882010000070-7-INTERDICAO AUTOR: R. D. D. **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o interrogatorio do interditando a se realizar no dia 17 de agosto de 2010 pelas 10: 20 horas

00245 Processo: 0882010000265-3-ASSENTAMENTO OBITO AUTOR: ROZILDA BERTIDES DA COSTA **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** REU: BERTIDES CALISTA DE MEDEIROS Sentenca: Pedido julgado procedente

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 089/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00246 Processo: 0881995000187-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ALEXANDRE CALIXTO DA SILVA **ADV: CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA.** VITIMA: MARIA DAS DORES DUTRA Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao da punibilidade.

00247 Processo: 0882004000541-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se intime-se da sentenca de extincao.

00248 Processo: 0882008000133-7-LEI 10826/03 PT ARMA REU: ROSELIA LINHARES DE AZEVEDO **ADV: JOSE HERCILIO MAIA.** Despacho: Intime-se intime-se da sentenca de extincao.

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 090/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00249 Processo: 0882009000652-4-REV.ALIMENTOS AUTOR: J. O. A. M.REPRESENTANTE LEGAL: J. A. L. **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: P. O. V. M. **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, marcada para o dia 04/08/2010, as 13: 45 horas.

00250 Processo: 0882009000652-4-REV.ALIMENTOS AUTOR: J. O. A. M.REPRESENTANTE LEGAL: J. A. L. **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: P. O. V. M. **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Intime-se apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 10 dias antes da audiencia.

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 090/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00251 Processo: 0882010000588-8-DECLARATORIA AUTOR: JOSE NOBRE DE ALMEIDA E SILVA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de conciliacao ou instrucao e julgamento, marcada para o dia 27/07/2010, as 10: 30 horas.

00252 Processo: 0882010000598-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GILBERTO LUCIO DA SILVA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: JOSE ELIO NUNES PEREIRAREU: LUCIVALDO GUEDES NUNES DE FREITAS Despacho: Intime-se comparecer a audiencia UNA, marcada para o dia 03/08/2010, as 09: 20 horas.

00253 Processo: 0882010000647-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANTONIO MARCOS DE



FARIAS ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se comparecer a audiencia UNA, marcada para o dia 03/08/2010, as 11 horas

SAO JOAO DO CARIRI

1.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00254 Processo: 0342008000749-4-DECLARATORIA AUTOR: ANTONIO TEIXEIRA DE CASTRO ADV: ROSALVA DA COSTA GURJAO. Despacho: Intime-se a parte autora para que, em dez dias, tenha conhecimento sobre os petitorios de fls. 165.

00255 Processo: 0342010000538-7-DECLARATORIA AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO. REU: IDEAL VEICULOS ADV: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se eSPECIFIQUE o demandado em dez dias a qual especie de litisconsorcio deseja atribuir o sr wagner Bezerra Campos, a fim de que seja adotado o procedimento apropriado.

00256 Processo: 0342010000579-1-BUSCA E APRENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. REU: THATIANE GONCALVES FARIAS Sentenca: Pedido julgado procedente

1.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 064/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00257 Processo: 0342006000012-1-CRIME C/ PATRIMONIO VITIMA: AGACIO JOSE RAMOS BORGESREU: ALEXSANDRO BORGES ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, SUELY CARTAXO DE SA ALVES CABRAL. REU: SERAFIM ALVES FERREIRA ADV: SUELY CARTAXO DE SA ALVES CABRAL, FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA. REU: CICERO RAIMUNDO DE LIMA ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 082/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00258 Processo: 0352010002297-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. Despacho: Intime-se o banco autor para emendar a peticao incial, no prazo de dez dias, nosentido de alterar o valor da causa e complementar as custas e despesas processuais iniciais com base em todo saldo devedor em aberto.

2A. VARA DE SAPE NF 087/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00259 Processo: 0351992000134-0-EXECUCAO REU: JOSE DOS SANTOSAUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, SEVERINO DO RAMOS CHAVES DE LIMA. Despacho: Intime-se deferiu-se a concecao de um prazo de 60 dias ao exequente, para diligenciar das alegacoes apresentadas pelo oficial de justica

00260 Processo: 0351997001795-6-DEMARCATORIA AUTOR: JOAO GILBERTO LEONCIO ADV: GLAUTEMBER BASTOS DE LIMA, PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO. AUTOR: NOEMIA ADOLFO LEONCIO ADV: GLAUTEMBER BASTOS DE LIMA, PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO. REU: ANTONIO ATANAZIO MOREIRAREU: JULIA MARIA DA CONCEICAO-REU: MARIA DAS DORES Despacho: Intime-se as partes para dizerem se pretendem produzir provas outras, em 10 dias

00261 Processo: 0351998001135-3-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JORGE DE BRITO ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA. REU: FRANCISCO TRAJANO ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA. Despacho: Intime-se a parte credora para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00262 Processo: 0351999000097-4-REIVINDICATORIA AUTOR: ANTONIO CARLOS MEIRELES ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. REU: JOSE SOARES DE MELO ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA, MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA, HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS. Despacho: Intime-se as partes para dizerem se ha parentesco entre o perito nomeado e quaisquer delas, no prazo de 05 dias.

00263 Processo: 0351999000333-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: AUGUSTO TAVARES DE ALMEIDA ADV: GARIBALDI DE SOUSA PESSOA. AUTOR: ANALIA AMANCIO DA SILVA ADV: GARIBALDI DE SOUSA PESSOA. AUTOR: ANTONIO BENTO DA SILVAAUTOR: AUGUSTO DA HORA DO NASCIMENTOAUTOR: HILDA MARQUES DA SILVA ADV: GA-

RIBALDI DE SOUSA PESSOA. Despacho: Intime-se deferiu-se o pedido de apresentacao sucessiva de memoriais, pelo prazo de 10 dias, a comecar pelo autor.

00264 Processo: 0351999000333-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: AUGUSTO TAVARES DE ALMEIDA ADV: GARIBALDI DE SOUSA PESSOA. REU: MUNICIPIO DE SAPE ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA. Despacho: Intime-se deferiu-se o pedido de apresentacao sucessiva de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, a comecar pelo autor

00265 Processo: 0352000001054-2-INVENTARIO AUTOR: ELIANE ANGELO DA SILVA ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO. REU: VANDA NEVES OLIVEIRA DE SOUZA Despacho: Intime-se deferiu-se a concessao de um prazo de 30 dias para que a inventariante acoste aos autos todas as certidoes requisitadas, bem como o comprovante de pagamentos dos impstos e demais exigencias da lei

00266 Processo: 0352001002682-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA NACIONALREU: UNA AGRO INDUSTRIAL S/A ADV: THIAGO ARRAES DE ALENCAR NOROES. Despacho: Intime-se apelacao recebida em ambos efeitos. Intime-se o apelado para apresentar as contra-razoas, no prazo da lei.

00267 Processo: 0352002000179-4-INVENTARIO AUTOR: JOSEFA MALAQUIAS DOS SANTOS ADV: JOSE ALVES MOREIRA NETO, CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES. REU: SAMUEL MALAQUIAS DOS SANTOS Despacho: Intime-se a inventariante para apresentacao de plano de partilha amigavel, em 10 dias, sob pena de remocao

00268 Processo: 0352002003049-6-EXECUCAO AUTOR: PINA SAFT PARAIBA IND DE FRUTAS TROPICAIS S/A ADV: JOAO BENTO DE GOUVEIA, PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS. REU: REPRINTER IND COM E REPRESENTACOES LTDA ADV: ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito, em 48 horas, sob pena de extincao.

00269 Processo: 0352006000309-8-INVENTARIO AUTOR: JOSENILDO SERAFIM DA SILVA ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS. REU: SERAFIM PEDRO DA SILVA Despacho: Intime-se o inventariante para pagar, em 10 dias, o ITCMD, sob pena de remocao do cargo ou venda do bem em has ta publica para quitacao do imposto e das custas

00270 Processo: 0352006001081-2-BUSCA E APRENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, VINICIUS A CAVALCANTI. REU: GILVANDO DIAS DE LIMA Despacho: Intime-se Deferiu-se o pedido de suspensao processual pelo prazo de 90 dias.

00271 Processo: 0352006002340-1-EXECUCAO AUTOR: CONFERTINTAS COM DE FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA, JOSEILSON LUIS ALVES. REU: MARIA DANIELA SOARES GOMES DE BRITO Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito, em 48 horas, sob pena de extincao.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 099/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00272 Processo: 0092009001408-6-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE MARCOS PAULINO ARAUJO ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: ERICK MACEDO, CLAUDIO TAVARES NETO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27 de outubro de 2010 as 08: 30 horas, no forum local.

00273 Processo: 0092010000407-7-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: FRANCISCO SALES CORREIA ADV: SOLANGE COUTO BEZERRA. Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou procedente o pedido.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 099/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00274 Processo: 0092001000232-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: HERONIDES DE FREITAS NETO ADV: MANUEL DANTAS VILAR, JOAO PINTO BARBOSA NETO. VITIMA: FRANCISCA ELIZABETH DOS SANTOS Despacho: Intime-se para a audiencia de justificacao redesignada para o dia 10 de agosto de 2010, as 09H10min, no Forum local.

00275 Processo: 0092004000060-7-CRIME C/ PATRIMONIO VITIMA: MARIZETE MARIAREU: AGNALDO SILVINO DOS SANTOS ADV: KATIA

FERNANDA TAVARES. Despacho: Intime-se para a audiencia de justificacao redesignada para o dia 10 de agosto de 2010, as 10H10min, no Forum local.

00276 Processo: 0092005000283-2-HOMICIDIO SIMPLIS REU: DAMIAO ANDRADE DE LIMA ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN, DANILLO JOSE SOUTO VITA. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de oitiva do reu a respeito do nao comparecimento regular em estabelecimento prisional designada para o dia 10 de agosto de 2010 as 09: 40 horas, no forum local.

00277 Processo: 0092007000687-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ELTON GOUVEIA CORREIA ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de oitiva do reu a respeito do nao cumprimento de medidas restritiva lhe imposta remarcada para o dia 10 de agosto de 2010 as 08: 40 horas, no forum local.

00278 Processo: 0092008000022-8-HOMICIDIO QUALIFICAD VITIMA: ARNALDO VICENTE QUEIROZINDICIADO: ODIVAL ARAUJO SOUSA ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO, JOAO PINTO BARBOSA NETO. INDICIADO: LUCIA DE FATIMA BARBOSA ARAUJO ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO, JOAO PINTO BARBOSA NETO. Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26/10/2010as 09h40min, forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 099/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00279 Processo: 0092008000761-1-CONTRAVENCAO PENAL REU: FRANCINEUDO FERNANDES DOS SANTOS ADV: MANOEL FELIX NETO. Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 26/ 09/2010, as 11h30min, no forum local.

00280 Processo: 0092008001183-7-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO. Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao da punibilidade, bem assim do indeferimento do pedido de restituicao de bem apreendido.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 110/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00281 Processo: 0392009001230-1-ORDINARIA AUTOR: CIDAGRA BATISTA DE LIMA ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/07/2010, as 09: 30 horas, no Forum local.

UMBUZEIRO

2.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 071/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00282 Processo: 0401997000029-1-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA ADV: JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO, MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL. Despacho: Intime-se

00283 Processo: 0402003000037-2-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: FELIPE SAVIO ARAUJO DE MAGALHAES, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. REU: JOSE GOMES DO NASCIMENTO ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. Despacho: Intime-se habilitacao deferida

00284 Processo: 0402003000923-3-EXECUCAO REU: JOSE FERREIRA ALVES ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. Despacho: Intime-se habilitacao deferida

00285 Processo: 0402003001267-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: SIMONICA MANICOB GOMES, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. Despacho: Intime-se sobre a certidao de fls. 168v diga ao exequente(noticia a mencionadocertidao que a mais de 03 anos manael venancio da silva esta falecido, informacao esta fornecida pela sr. antonio amauri dos santos).

00286 Processo: 0402004000809-2-ACAO POPULAR AUTOR: JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO ADV: MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL. REU: JOSE LINS DA SILVA ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00287 Processo: 0402007000607-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO ADV: VIRGULINO DE MEDEIROS NETO. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO ADV: EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00288 Processo: 0402008000225-2-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA BARBOSA DE QUEIROZ ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. AUTOR: ALAIDE BARBOSA DA SILVA ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. Despacho: Intime-se PERMANECAM OS AUTOS EM CARTORIO PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, AGUARDANDO A INICIATIVA DAS AUTORAS.

00289 Processo: 0402008000639-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MANOEL SEVERINO PEREIRA ADV: MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL, JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO. REU: MUNICIPIO DE NATUBA ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA, JOSE LACERDA BRASILEIRO. Sentenca: Calculo homologado

00290 Processo: 0402009000470-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: G. V. R. F. ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

00291 Processo: 0402009000535-2-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: I. O. B. ADV: INALDO PESSOA DOS SANTOS. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00292 Processo: 0402009000651-7-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: JOSESELMO FERREIRA CAMPOS JUNIOR. Despacho: Intime-se sobre a certidao de fls 37v, (nao existe o sitio tres riachos, no municipio de umbuzeiro pb.

00293 Processo: 0402010000035-1-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: J. J. A. ADV: NELSON DE SOUSA E SILVA. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE UMBUZEIRO NF 071/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00294 Processo: 0402009000152-6-CRIME C/ LIB.INDIVID. AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE ROBERTO BARBOSA ADV: JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO. AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA LUCINALVA DA SILVA ADV: JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO. Sentenca: Extincao de punibilidade decretada



EDITAIS

CAPITAL

3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATADA 390ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2010, na Sala de Sessões das Turmas Recursais Mistas da Capital, 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital. Inicialmente, sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. José Aurélio da Cruz, presentes os Exmos. Juízes, Marcos Coelho de Salles, Juiz Titular, Hermance Gomes Pereira, Juiz Titular, e secretariando os trabalhos, Dr. Cíleno Gama Correia Lima; às 14:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na sessão passada, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciasse o julgamento dos seguintes recursos: RECURSOS FÍSICOS(CONVENCIONAIS): 01) Recurso Inominado : 035.2009.000.250-8/001 – Juizado Especial Cível de Sapé-PB – Recorrente: Atlântico Fundo de Investimento – Advogado(a/s): Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho e Outros - Recorrido: Maria Bezerra da Silva – Advogado(a/s): Dr. Natanael Gomes de Arruda – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Retirado de pauta para determinar o retorno dos autos à secretaria, a fim de que se certifique quanto a tempestividade dos embargos declaratórios, à unanimidade”. 02) Recurso Inominado : 073.2008.003.939-6/002 – Juizado Especial Cível de Cabedelo-PB – Recorrente: Francisco Dutra de Oliveira – Advogado(a/s): Dr. Paulo Roberto V. Rebello Filho - Recorrido: Banco do Brasil S/A – Advogado(a/s): Dr. João Ricardo Coelho – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Adiado o julgamento”. 03) Recurso Inominado: 023.2009.000.632-3/001 – Juizado Especial Cível de Mamanguape-PB – Recorrente: Banco Abn Amro Real S/A – Advogado(a/s): Dr. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro - Recorrido: Manoel Silva Rodrigues – Advogado(a/s): Dr. Edinaldo Ribeiro da Silva - Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Rejeitou-se a preliminar e negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 04) Recurso Inominado: 073.2010.000.033-7/001 – Juizado Especial Cível de Cabedelo-PB – Recorrente: Grupo de Comunicação Tres S/A – Advogado(a/s): Dr. Odilon de Lima Fernandes - Recorrido: Maria Nise Arruda – Advogado(a/s): Dr. José Guilherme Souza da Silva – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à



unanimidade”. 05) **Recurso Inominado: 073.2009.003.264-7/001** – Juizado Especial Cível de Cabedelo-PB – Recorrente: Diabens Leasing S/A – Advogado(a/s): Dra. Janaina Rangel Monteiro - Recorrido: Ildefonso Ferreira Lima – Advogado(a/s): Dr. Ildefonso Ferreira Lima – **Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 06) **Recurso Inominado: 073.2009.002.791-0/001** – Juizado Especial Cível de Cabedelo-PB – Recorrente: Banco Santander S/A – Advogado(a/s): Dra. Nayara Chrystine Nóbrega - Recorrido: Marcos Antônio Mendes – Advogado(a/s): Dra. Julliana Karlla Viegas Albino – **Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 07) **Recurso Inominado: 002.2008.001.387-9/001** – Juizado Especial Cível de Caaporã-PB – Recorrente: Energisa S/A – Advogado(a/s): Dr. Marcelo Zanetti Godoi – Recorrido: Zenildo José da Silva – Advogado(a/s): Dr. Jailton Filgueira Frenandes – **Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 08) **Recurso Inominado: 075.2009.004.956-2/001** – Juizado Especial Cível de Bayeux-PB – Recorrente: Embratel S/A – Advogado(a/s): Dr. Caius Marcellus Lacerda - Recorrido: Severino Ribeiro dos Santos – Advogado(a/s): Dr. Alberto Lopes de Brito e Outros – **Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Adiado o julgamento”.** 09) **Recurso Inominado: 075.2009.006.200-3/001** – Juizado Especial Cível de Bayeux-PB – Recorrente: Banco Santander S/A – Advogado(a/s): Dr. Antônio Braz da Silva - Recorrido: José Ubaldo de Oliveira – Advogado(a/s): Dr. Evilson Carlos de Oliveira Braz – **Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 10) **Recurso Inominado: 058.2005.000.004-9/002** – Juizado Especial Cível de Rio Tinto-PB – Recorrente: Luzinete Maria Guedes da Silva – Advogado(a/s): Dr. José Francisco de Lira - Recorrido: Telemar Norte Leste S/A – Advogado(a/s): Dr. Caio Cesar Vieira Rocha – **Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 11) **Recurso Inominado: 023.2008.001.270-3/001** – Juizado Especial Cível de Mamanguape-PB – Recorrente: Rm Car Corretora de Veículos – Advogado(a/s): Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar - Recorrido: Manoel de Jesus Monteiro – Advogado(a/s): Dr. Edno Matias dos Santos – **Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 12) **Recurso Inominado: 200.2006.045.983-7/001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Aymoré Cred. Finan. e Investimento S.A – Advogado(a/s): Dr. Antônio Braz da Silva - Recorrida: Elenice Guilherme da Silva – Advogado(a/s): Dr. José Alves Cassiano Júnior – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Não se conheceu do recurso por ser intempestivo, à unanimidade”.** 13) **Recurso Inominado: 038.2005.001.324-2/002** – Juizado Especial Cível de Itabaiana-PB – Recorrente: Belarmino Júnior Malta Ribeiro – Advogado(a/s): Dr. Leopoldo Wagner Andrade Silveira e Outro - Recorrido: José Pinto Filho – Advogado(a/s): Dr. Glauce Caldas Dantas – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 14) **Recurso Inominado: 073.2009.002.769-6/001** – Juizado Especial Cível de Cabedelo-PB – Recorrente: Banco Bmg S/A – Advogado(a/s): Dra. Julliana Karlla Viegas Albino - Recorrida: Maria Madalena da Silva Franca – Advogado(a/s): Dr. Andrei Dornelas Carvalho – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 15) **Recurso Inominado: 073.2009.001.482-7/001** – Juizado Especial de Cabedelo-PB – Recorrente: Sul América Companhia de Seguro Saúde – Advogado(a/s): Dra. Luciana Cavalti de Godoy - Recorrida: Iara Vieira Franca – Advogado(a/s): Dr. Luciano Honório de Carvalho – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 16) **Recurso Inominado: 200.2009.018.978-4/001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Fábio Henrique dos Santos – Advogado(a/s): Dra. Micheline Trigueiro Regis e Outros – 1ª Recorrida: Roberta Cade Maciel – Advogado(a/s): Dr. Mario Gomes de Araújo Júnior - 2º Recorrido: Erivaldo Nunes Barreto – Advogado(a/s): Dr. Geziel Magno Soares – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 17) **Recurso Inominado: 002.2006.000.215-7/001:** Juizado Especial Cível de Caaporã-PB – Recorrente: Unibanco Aig Seguros SA – dvogado(a/s): Dr. Rostand Inácio dos Santos - Recorrido: Eterminio Gomes de Souza – Advogado(a/s): Dr. Wamberto Balbino Sales e Outros – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Rejeitaram-se as preliminares e negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 18) **Recurso Inominado: 033.2009.000.074-7/001** – Juizado Especial de Santa Rita-PB – Recorrente: Flávia dos Santos Pedro – Advogado(a/s): Dr. Antônio Freire Bastos – Recorri-

do: Banco Itaucard S/A – Advogado(a/s): Dra. Arlinetti Maria Lins – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 19) **Recurso Inominado: 075.2009.002.609-9/001** – Juizado Especial de Bayeux-PB – Recorrente: Josefa Severina de Jesus – Advogado(a/s): Dr. José Berlamino – Recorrido: Hipercard Banco Múltiplo S/A – Advogado(a/s): Dr. Wilson Chaves Belchior – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 20) **Recurso Inominado: 075.2009.004.834-1/001** – Juizado Especial de Bayeux-PB – Recorrente: Bv Financeira S/A – Advogado(a/s): Dr. Ricardo da Costa e Sousa e Outros – Recorrido: Ricardo Cesar de Luna Gondim – Advogado(a/s): Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 21) **Recurso Inominado: 033.2008.000.353-7/002** – Juizado Especial de Santa Rita-PB – Recorrente: Jacy da Silva Mendonça – Advogado(a/s): Dr. João Batista Gomes de Lima Júnior – Recorrido: Banco Itau S/A – Advogado(a/s): Dra. Arlinetti Maria Lins – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira - Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 22) **Mandado de Segurança: 999.2010.100.010-0/001** – Juizado Especial de Pedra de Fogo-PB – Impetrante: Banco do Brasil S/A – Advogado(a/s): Dr. João Ricardo Coelho – Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Pedras de Fogo – **Relator: Juiz José Aurélio da Cruz - Resultado: “Não se conheceu do Mandado de Segurança, face a intempestividade do recurso, à unanimidade de votos, e em desarmonia com o parecer da Doutra Promotoria de Justiça”.** 23) **Recurso Inominado: 057.2008.000.174-6/001** – Juizado Especial de Pedras de Fogo-PB – Recorrente: Cia Energetica de PE-Celpe – Advogado(a/s): Dr. Evandro José de Melo Filho – Recorrido: Gilvando da Silva Pontes e Outros – Advogado(a/s): Dr. Bismarck Martins de Oliveira – **Relator: Juiz José Aurélio da Cruz - Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir o valor indenizável para R\$ 4.000,00(quatro mil reais), de forma pro-rata, à unanimidade”.** 24) **Recurso Inominado: 033.2009.000.057-2/001** – Juizado Especial de Santa Rita-PB – Recorrente: Maria José de Oliveira – Advogado(a/s): Dr. Paulo Antônio Cabral de Menezes e Outro – Recorrido: Moda Center Santa Cruz – Advogado(a/s): Dr. Klyngr P. Dantas – **Relator: Juiz José Aurélio da Cruz - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 25) **Recurso Inominado: 033.2008.002.916-9/001** – Juizado Especial de Santa Rita-PB – Recorrente: Severino do Ramos Nunes Coutinho – Advogado(a/s): Dra. Ana Erika Magalhães Gomes – Recorrido: Bradesco Saude SA – Advogado(a/s): Dr. Fábio Montenegro e outros – **Relator: Juiz José Aurélio da Cruz - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 26) **Recurso Inominado: 075.2008.003.251-1/001** – Juizado Especial de Bayeux-PB – Recorrente: Janio Luiz de Freitas – Advogado(a/s): Dr. Janio Luiz de Freitas – Recorrido: Sul America Companhia Nacional de Seguros – Advogado(a/s): Dra. Luciana Cavalcanti de Godoy e outros – **Relator: Juiz José Aurélio da Cruz - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 27) **Recurso Inominado: 035.2009.001.776-1/001** – Juizado Especial de Sapé-PB – Recorrente: Banco Santander Brasil SA– Advogado(a/s): Dr. Antônio Braz da Silva – Recorrido: Marcos Ferreira da Penha – Advogado(a/s): Dr. José Alves da Silva Neto e outros – **Relator: Juiz José Aurélio da Cruz - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** 28) **Recurso Inominado: 038.2008.000.599-4/001** – Juizado Especial de Itabaiana-PB – Recorrente: Cia Excelsior de Seguros– Advogado(a/s): Dr. Nay Cordeiro – Recorrido: Geraldo Francisco das Neves– Advogado(a/s): Dr. Dioclecio de Oliveira Barbosa e outros – **Relator: Juiz José Aurélio da Cruz - Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”.** Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima Sessão fosse realizada no dia **13 de julho de 2010, às 14:30 horas**, na Sala de Sessões das Turmas Recursais Mistas da Capital, 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital. **MARCOS COELHO DE SALLES – Juiz Presidente em Exercício, MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS, Promotor(a) de Justiça - HERMANCE GOMES PEREIRA - Juiz Titular, MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO – Juíza Suplente-Convocada, CILENO GAMA CORREIA LIMA - Secretário da 3ª Turma Recursal Mista da Capital. João Pessoa, 13 de julho de 2010.**

COMARCA DA CAPITAL. 2. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 DIAS Processo: 20019950044988 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente EDITAL e aos acusados AFONSO VENTURA DOS SANTOS NETO, filho de Sebastiao Ventura

Nitao e de Marluce Loureiro Nitao, e, DAMIAO LUIS DA SILVA, filho de Bendito Luiz daSilva e de Honorina Maria da Conceicao, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para comparecer perante este no Forum Criminal da Capital no proximo dia 31 de agosto de 2010 as 14:00 horas, para ser submetidoa julgamento perante o Conselho de Sentenca nos autos acima mencionadoEu, Maria de Fatima Soares da Costa, Tecnica Judiciaria o digitei e assino. Dra. Ana Flavia de Carvalho Dias Vasconcelos. Juiz de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 20019840013342 Acao: CRIME C/PESSOA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado REGINALDO PAULO RODRIGUES, brasileiro, natural de Joao Pessoa, com 27 anos de idade, no ano de 1984, filho de Severino Paulo Rodrigues e Cicera Francelino da Conceicao, residente a Rua Silva Ramos, s/n-Baixo Roger, nesta Capital, estando atualmente em lugar incerto e nao sabido, do teor da sentenca que adiante transcrevo: Assim, pelo que dos autos consta, e em consonancia com o Parecer do Ministerio Publico, com fundamento no art.107, IV, 109, IV, 110 e 114, II, todos do Codigo Penal, DECRETO A EXTINCAO DA PUNIBILIDADE, em relacao ao reu REGINALDO PAULO RODRIGUES, pela ocorrencia da prescricao da pretensao executoria.Dados e passados nesta cidade de Joao Pessoa, aos 31 de agosto de 2009.Ana Flavia de Carvalho Dias Vasconcellos-Juiza de Direito.Eu, Marcia Maria Bezerra Medeiros de Lima Carvalho, Tecnica Judiciaria, o digitei e subscrevi.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120100083268 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem e ou dele conhecimento tiverem, que por este Oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, tramita a ACAA DE GUARDA E RESPONSABILIDADE dos menores PEDRO HENRIQUE VIRGINIO DE LIMA e DANILO FELIX VIEIRA DE LIMA FILHO, Processo n. 001.2010.008.326-8, em que e autor DANILO FELIX VIEIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, vendedor autonomo, portador da RG 228.095 SSP-RO, com endereco na Rua Maximiniano Machado, 271 - Bairro de Jose Pinheiro - Campina Grande PB, em face de ELIZABETE DE OLIVEIRA VIRGINIO, brasileira, solteira, vendedora autonoma, residente na rua Silva Jardim, 893 - Bairro de Jose Pinheiro - Campina Grande PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido. Servindo o presente para CITAR a Sra. ELIZABETE DE OLIVEIRA VIRGINIO, a fim de que a mesma tome conhecimento do presente acao e ofereta defesa ou contestacao no prazo de 15(cinco), contados do encerramento do presente EDITAL, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda o MM. Juiz Eduardo Rubens da Nobrega Coutinho Juiz de Direito, expedir o presente EDITAL, que segue para publicacao no Diario da Justica e afixacao no atrio do Forum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraiba, ao primeiro dia do mes de Fevereiro ano de dois mil e dez (12.07.2010). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcante, Analista Judiciario o digitei e assino. Ass. Eduardo Rubens da Nobrega Coutinho - Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120100096732 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem e ou dele conhecimento tiverem, que por este Oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, tramita a ACAA DE DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, Processo n. 001.2010.009.673-2, em que e autora LEDA MARIA DE LIMA QUEIROZ, brasileira, casada, do lar, portadora da RG 353.750 SSP-PB e do CPF 373.815.204-00, residente e domiciliada na Rua Severino Alves de Albuquerque, 19 - Bairro do Cruzeiro - Campina Grande PB, em face de GEOVA PEDRO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, residente em endereco desconhecido, incerto e nao sabido. Servindo o presente para CITAR o(a) Sr.(a) GEOVA PEDRO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, residente em endereco desconhecido, incerto e nao sabido. Servindo o presente para CITAR o(a) Sr.(a) GEOVA PEDRO DE QUEIROZ, a fim de que o(a) mesmo(a) tome conhecimento da presente acao e ofereta defesa ou contestacao, querendo, no prazo de quinze 15 dias, contados do encerramento do presente EDITAL, atraves de advogado, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda o MM. Juiz Eduardo Rubens da Nobrega Coutinho Juiz de Direito, expedir o presente EDITAL, que segue para publicacao no Diario da Justica e afixacao no atrio do Forum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cam-

pina Grande, Estado da Paraiba, aos doze dias do mes de Julho do ano de 2010(12.07.2010). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcante, Analista Judiciario o digitei e assino.EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 09420090001648 Acao: CARTA PRECATORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que foi determinada a realizacao da primeira Praca, para o dia 02 de setembro do ano de 2010, as 08: 30 h, no Forum local, onde sera levado a venda em arrematacao, por preco igual ou superior ao valor da avaliacao, os seguintes bens: 1) 01 propriedade denominada Sitio Sao Goncalo I, com 500 hectares, localizada no municipio de Juru-PB, com registro de escritura publica sob n. 01, as fls. 129, do Livro 2-J, matricula 1.154, em 17-08-1987, avaliada em 250.000, 00 (duzentos e cinquenta mil reais); 2) uma propriedade denominada Sitio Sao Goncalo II, com 170 hectares, localizada no municipio de Juru-PB, com registro em certidao de heranca e partilha sob n. 01, as fls. 40 do Livro 2-G, matricula 567, data de 09-01-1984, avaliada em 85.000, 00 (oitenta e cinco mil reais), calculada a 500, 00 (quinhentos reais) por hectare. Ambas as propriedades se encontram totalmente cobertas por madeira nativa tipicamente da nossa regioao, nao contendo predio, ou outro investimento qualquer, sendo que as cercas se encontram em total abandono; As referidas propriedades estao registradas no Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Princesa Isabel-PB. Se nao houver licitantes fica, desde ja, determinado o dia 23 de setembro do ano de 2010, as 08: 30 h, no mesmo local, para a realizacao do segunda Praca, devendo sua venda ser efetivada pelo maior lance oferecido, desde que nao seja considerado vil (art. 686, VI, do CPC). Pelo presente ficam intimados o executado e sua esposa da designacao da praca supra, caso nao sejam localizados por intimacao pessoal. O presente Edital sera afixado no local de costume, na sede do Juizo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, mandou o Juiz expedir o presente Edital. Agua Branca, 12/ 07/2010. Eu, Maria do Socorro Costa de Araujo Telecio, Analista Judiciaria, o digitei. Fabricio Meira Macedo, Juiz de Direito em Substituicao.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 00220090017514 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento ou a quem interessar possa que por este juizo, tramita a acao civil acima especificada que tem como PROMOVENETE Nilsebia Martins Tinee da Silva a qual pleiteia adquirir o domlnio do imOvel: ChAcara Rancho Verde, s/n, estrada Retirada, caapora - PB, 29.395, 40 M., sendo 134, 00 metros de comprimento limitando-se com o terreno do Senhor Gerson e terreno da Sr. Severina Vaz; lado esquerdo medindo 194, 00 metros de comprimento, limitando-se com o terreno de Carminha Vasconcelos e nos fundos medndo 158, 00 metros de largura, limitando-se tambem com o terreno de Caminha Vasconcelos. Desse modo, para que no futuro nao alegue(m) ignorancia ao fato, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital de CITACAO dos reus em lugar incerto e dos eventuais interessados, consoante o art. 942 do CPC, para, querendo, apresentar(em) contestacao, sob pena de revelia. Nao sendo contestada a acao se presumirao aceitos pelo reu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor . Dado e passado nesta cidade de Caapora - PB, Aos 12/07/2010. Eu Francisco Paulo F L Filho, Tecnico Judiciario, o digitei. Helder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 002201000055665 Acao: SEPARACAO LITIGIOSA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento ou a quem interessar possa que por este juizo, tramita a acao civil acima especificada que tem como PROMOVIDO(A) ISAIAS BENTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, encontrano- se atualmente em lugar incerto e nao sabido, para que no futuro nao alegue ignorancia ao fato, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente edital de CITACAO, de acordo com o que dispoem os artigos 231 e seguintes do CPC, para, querendo, apresentar contestacao, sob pena de revelia. Nao sendo contestada a acao se presumirao aceitos pelo reu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Caapora - PB, Aos 12/07/2010. Eu Francisco Paulo F L Filho, Tecnico Judiciario, o digitei. Helder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito.



COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 00220100006564 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento ou a quem interessar possa que por este juizo, tramita a Acao Civel acima especificada que tem como PROMOVIDO(A) MANOEL FELIX DOS SANTOS, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, para que no futuro nao alegue ignorancia ao fato, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente edital de CITACAO, de acordo com o que dispoem os artigos 231 e seguintes do CPC, para, querendo, apresentar contestacao, sob pena de revelia e confissao, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Caapora - PB, Aos 12/07/2010. Eu Francisco Paulo F L Filho, Tecnico Judiciario, o digitei. Helder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito.

CAICARA

COMARCA DE CAICARA. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 01220050011241 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos bastem ou do presente tomarem conhecimento, esta se processando nos termos da Lei e expediente desta Serventia Judicial os autos da Execucao Fiscal, n.012205001124-1, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ANDRE MAXIMINO DA COSTA E OUTROS. E como consta dos autos falecimento da parte promovida, promovida Sr. Andre Maximino da Costa, pelo que chamo e cito, o ESPOLIO de Andre Maximino da Costa e seus eventuais HERDEIROS por se encontrarem em lugar incerto e nao sabido, bem como a pedido da exequente, para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo5(cinco) dias ou garanta(m) a execucao, na formado a rtigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partirda intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica gratuitamente, nos termos do art. 8o. Inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 12 dias do mes de julho do ano de 2010. Eu, Dayane Kelly Almeida Soares, Tecnica Judiciaria, o digitei. Assina: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE CAICARA. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 01220080002228 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este cartorio do 1. Oficio da Comarca de Caiara, Esta do, tramita a acao de INTERDICAÇÃO, processo n 0122008000222-8, em que e autora JOANA DARC DIOGO DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Rua Prefeito Antonio Miranda, s/n, Centro, nesta cidade, em face de seu pai ORLANDO DIOGO DA SILVA, nascido em 17.06.1947, filho de Joao Diogo da Silva e Severina Maria da Conceicao, Identidade 876.986 SSP/PB, residente e domiciliado no mesmo endereco da Curadora, em cujos autos foi decretada a interdicao de ultimo para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa portadora da doenca Esquizofrenia Indiferenciada- CID 10 F 20.3, nos termos do art. 1.7 67, inciso I, do Codigo Civil, tendo sido nomeada sua curadora a autora em referencia, que o representara em todos os atos da vida civil, consoante preconiza o art. 1.775, P.1., do CC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicacao por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Caicara-PB, 12 de julho de 2010. Eu, Dayane Kelly Almeida Soares, Tecnica Judiciaria, o digitei. GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUICAO.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 02120070011933 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem ou a quem possa interessar que pelo presente EDITAL CITA-SE: CICERO DA SILVA DANTAS, brasileiro, casado, agricultor, residente atualmente em lugar incerto e nao sabido com o fim de tomar conhecimento da presente acao e, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de decretacao de revelia e de serem alegados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Nada mais havendo a tratar mandou a MM Juiza encerrar o presente edital que sera afixado no local de costume. Eu, Jacqueline Moura Brasil, digitei e assino. ASS. Elza Bezerra da Silva Pedrosa-Juiza de Direito.

COMARCA DE ITAPORANGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 02120080018324 Acao: SEPARACAO LITIGIOSA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem ou a quem possa interessar que pelo presente edital CITA-SE LUIZ CLEMENTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, residente a rua Andre Malina, 147, Jardim Sapopemba, Sao Paulo - SP, atualmente em lugar incerto e nao sabido com o fim de tomar conhecimento da presente acao bem como querendo, contesta-la, nop razo legal, sob pena de revelia e de serem decretados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Nada mais havendo a tratar mandoua MM Juiza encerrar o presente edital que sera afixado no local de costume. Eu, Benedita Celia j. Batista, tecnica judiciaria, digitei e assino. Elza Bezerra da Silva Pedrosa - Juiza de Direito.

COMARCA DE ITAPORANGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 02120090003720 Acao: REC. UNIAO ESTAVEL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem ou a quem possa interessar que pelo presente edital CITA-SE MARIA APARECIDA ALVES DE FREITAS, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sitio Macacos, municipio de Curral Velho - PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido com o fim de tomar conhecimento da presente acao bem como querendo, contesta-la, no prazo legal, sob pena de revelia e de serem decretados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Nada mais havendo a atratar mandou a MM Juiza encerrar o presente edital que sera afixado no local de costume. Eu, Benedita Celia j. Batista, tecnica judiciaria, digitei e assino. Elza Bezerra da Silva Pedrosa - Juiza de Direito.

COMARCA DE ITAPORANGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 02120030015644 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem ou a quem possa interessar que pelo presente edital INTIMA-SE o denunciado VANDERLEY VIEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sitio Diamantina, municipio de diamante-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido com o fim de tomar ciencia da sentenca de extinciao da punibilidade. Nada mais havendo a tratar mandou a MM Juiza encerrar o presente edital que sera afixado no local de costume. Eu, benedita Celia J. batista, tecnica judiciaria, digitei e assino. Elza Bezerra da Silva Pedrosa - Juiza de Direito.

COMARCA DE ITAPORANGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 02120050017108 Acao: ESTELIONATO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem ou a quem possa interessar que pelo presente edital CITA-SE o denunciado ANDRE GOMES VIANA VALE, brasileiro, solteiro, agricultor, reidente a rua Manoel Inacio de Araujo, 330, Alto das Neves, atualmente em lugar incerto e nao sabido com o fim de apresentar defesa escrita atraves de advogado, no prazo de dez dias, ficando advertido que caso nao o faca, ser-lhe-a nomeado Defensor dativo, nos termos do art. 396 e ss do CPP, encontrando-se o mesmo denunciado como incurso no art. 171, caput, combinado com o art. 71 do CP. Nada mais havendo a tratar mandou a MM Juiza encerrar o presente edital que sera afixado no local de costume. Eu, Benedita Celia J. Batista, digitei e assino. Elza Bezerra da Silva Pedrosa - Juiza de Direito.

COMARCA DE ITAPORANGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 02120070023003 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem ou a quem possa interessar que pelo presente EDITAL CITA-SE: RODOLFO RIBEIRO MARQUES, brasileiro, solteiro, agricultor, residente atualmente em lugar incerto e nao sabido com o fim de tomar conhecimento da presente acao e, para apresentar defesa escrita atraves de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-o que caso nao o faca ser-lhe-a nomeado defensor dativo para tanto, tudo conforme os art 396 e ss do CPP.Nada mais havendo a tratar mandou a MM Juiza encerrar o presente edital. Eu, Jacqueline M Brasil, digitei e assino. ASS. Elza Bezerra da Silva Pedrosa-Juiza de Direito.

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 Processo: 10719840000056 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Dir eito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Intimacao, ou dele conhecimento tiverem ou interessarem que neste Juizo e Comarca de Jacarau - PB, correm aos termos da Acao Penal 1071984000005-

6, que move a Justica Publica contra PEDRO PAULINO DA SILVA, estando o agente atualmente em lugar incerto e nao sabido, o qual fica intimado da sentenca, cujo teor final e o seguinte: nos termos do artigos 107, IV, 109, I, ambos do Codigo Penal, em harmonia com o entendimento do MP, julgo extinta a punibilidade dos agentes JOSE MOACIR PEREIRA DOS SANTOS. E para que chegasse ao conhecimento de todos mandou a MM. Juiza que fosse expedido o o presente Edital, afixando-se copia no local de costume e publicando-se no Diario da Justica. Cumpra-se. Dado e passado aos 09 de julho de 2010. Eu, Maria Aparecida Dias da Costa, Tecnica Judiciaria o digitei - Dra. Audrey Kramy Araruna Goncalves - Juiza de Direito.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 09820100004047 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que por este Juizo, no expediente da Primeira Vara desta Comarca, se processa aos termos da acao acima citada, em que e parte autora FRANCINEIDE RAMOS DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do RG n. 1316889 SSP/PB, CPF n. 622.012.204-68, residente e domiciliada na Rua Projetada, Centro, Queimadas-PB. E o presente para CITAR os herdeiros FRANCISCA RAMOS DA SILVA, FRANCINETE RAMOS DA SILVA, FRANCISCO RAMOS DA SILVA, FRANCINALDO RAMOS DA SILVA E FABIO ELIAS RAMOS DA SILVA e todos os eventuais interessados para, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem interesse no presente feito de jurisdicao voluntaria.E para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia a MM Juiza expedir o presente Edital. Cumpra-se. Dado e passado, nesta Cidade e Cartorio da Primeira Vara da Comarca de Queimadas-PB, aos 12 de Julho de 2010. Bela. Andrea Almeida Dantas -MM Juiza de Direito em substituciao desta Primeira Vara. Eu, Luciano da Cunha Farias, Analista Judiciario, o digitei e assino.

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 09820100005143 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que por este Juizo, no expediente da Primeira Vara desta Comarca, se processa aos termos da acao acima citada, em que e parte autora MARIA DA GUIA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG n.866891 SSP/PB, CPF n. 441.754.424-72, residente e domiciliada na Rua Oscar Francisco de Paula, 32, Centro, Queimadas-PB. E o presente para CITAR o herdeiro SEVERINO VELEZ DA SILVA e todos os eventuais interessados para, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem interesse no presente feito de jurisdicao voluntaria.E para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia a MM Juiza mandou expedir o presente Edital.Cumpra-se. Dado e passado, nesta Cidade e Cartorio da Primeira Vara da Comarca de Queimadas-PB, aos 12 de Julho de 2010. Bela. Andrea Almeida Dantas - MM Juiza de Direito em substituciao desta Primeira Vara. Eu, Luciano da Cunha Farias, Analista Judiciario, o digitei e assino.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 05820080002411 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta Vara Unica a acao de interdicao supra, em cujo feito foi em 25/08/2010 JULGADA PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO, como CURADOR(A) do(a) Sr(a) SEVERINA SOARES DO NASCIMENTO, sua esposa, por ser portador(a) do CID 10 F 31.8 (transtorno de humor bipolar de difcil controle), sendo incapaz de gerir sua propria vida , de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Rio Tinto, 12/07/2010. Eu Flavio Ricardo Souza de Moraes, Tecnico Judiciario, o digitei, Dr. Adeilson Nunes de Melo - Juiz de Direito.

SAO BENTO

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 08820070002451 Acao: CRIME C/COSTUMES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a MARCOS JOSE FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 10 09 1974 em Riacho dos Cavalos-PB filho de Jose Francisco de Lima com Maria Ferreira da Silva, residente na Av Pedro Eulampio, sn, nesta cidade, atualmente em local incerto e nao sabido, que se processa por este juizo e comarca os autos da acao supra que lhe

move a justica publica sendo denunciado como incurso nas penas do art 229 e 230 do Codigo Penal, por fato ocorrido no mes de novebro de 2006, pelo que CHAMO E CITO para responder a acusacao (defesa previa), por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, na qual podera apresentar execoes, arguir preliminares, oferecer documentos e justificacoes, e devera desde ja especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas e requerendo sua intimacao, quando necessario, nos termos do art. 396-A do CPP. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz de direito publicar o presente edital. Sao Bento, 12 de julho de 2010 (a) Francisco Alexandro Moreira de Santana, analista judiciario, (a) Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 DIAS Processo: 08820080010825 Acao: CRIME C/COSTUMES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 05 (cinco) dias virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se processam por este Juizo e Cartorio Unico os autos da Acao acima mencionada, movida pela Justica Publica desta Comarca contra ELIAS DIAS DA SILVA, brasi -leiro, solteiro, filho de Francisco Severino da Silva e Rita Dias da Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, MANDOU O mm. Juiz ex-pedir o presente, para INTIMARLO, para constituir novo advogado, no prazo de 05(cinco) dias. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandouo MM. Juiz expedir o presente Edital que sera publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sao Bento-PB, aos doze dias do mes de julho do ano de dois mil e dez. Eu, Cristina Costa Alves, Tecnica Judiciaria o digitei. Dr. Marcial Henrique Ferraz da Cruz -Juiz de Direito em Regime Especial.

SAO JOAO DO CARIRI

COMARCA DE SAO JOAO DO CARIRI. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 Processo: 03420090000620 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que interessar possa, quepor este primeiro cartorio se processa Acao de Execucao Fiscal, que tem como exequente IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis e executadoANA CRISTINA ANDRADE DAS NEVES, com endereco na rua Luiz Tenorio Leao, s/n, Centro na cidade de Caraubas- PB, ficando a mesma CITADA para em cinco dias efetuar o pagamento ou garantir a divida no valor de R\$ 7.8R\$ 7.870, 80 (sete mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), acrescida de encargos financeitos, atendendo-se a ordem de preferenciaart. 655 do CPC. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM.Juizexpedir o presente edital, que sera afixado no local de costume e publicado no Diario da Justica. Dadoe passado nesta cidade de Sao Joao do Cariri, aos 12 de julho de 2010. Eu Maria do Carmo Almeida, tecnica judiciaria o digitei. Dr. Antonio Goncalves Ribeiro Junior, Juiz de Direito.

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 Processo: 00920080000228 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele interessar possa, ou conhecimento tiverem, que tramita perante este juizo e cartorio, os autos da acao penal em epigrafe, proposta pelo Ministerio Publico em face dos reus: ODIVAL ARAUJO SOUSA e LUCIA DE FATIMA BARBOSA ARAUJO, na qual mandou o MM Juiz publicar o presente Edital para intimacao dos reus da audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 26/10/2010 as 09h40min, na sala de audiencias do Forum de Taperoa-PB, haja vista estarem os mesmos em local incerto e nao sabido, foragidos. Dado e passado nesta cidade, aos 12/07/2010. Eu, Fernanda Medeiros Wanderley, analista judiciario, o digitei. Dr. Iano Miranda dos Anjos, Juiz de Direito.

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 00920100004085 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar, possa que perante este cartorio de juizo se processa os autos da acao em epigrafe, movida pela justica publica em desfavor de BENEDITO PERES CAMPELO, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente edital para CITACAO daDENUNCIA em todos os seus termos para querendo apresentar defesa por escrito no prazo de 10(dez) dias. Dado o passado nessa comarca de Taperoa, aos 12 de julho de 2010. Eu, Janila de Cassia Rodrigues Alcantara, o digitei. Dr. Iano Miranda dos Anjos, Juiz de Direito.